



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1
Céu

ATA Nº 12

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2025

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sérgio Miguel Vieira Bastos, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram **14h30m.**



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025


GONDOMAR
Município de Gondomar

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Questionou sobre a empreitada do Parque Infantil da Igreja de Valbom, nomeadamente se já há prazo para o seu início. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Informou que um técnico do respetivo serviço prestaria essa informação. -----

----- Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho – Disse que recebeu fotografias do Jardim de Infância do Outeiro, com obras não terminadas, solicitando informação sobre o ponto de situação. Solicitou, também, informação sobre o ponto de situação relativamente ao PDM e às obras no Conjunto Habitacional da Gandra. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Informou que as obras, quer do Jardim de Infância do Outeiro, quer do Conjunto Habitacional da Gandra, estão em andamento. Relativamente ao PDM referiu que em breve estará pronto para se realizarem reuniões com a Comissão Consultiva para se chegar à versão final. -----

21 MAI 2025

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Requalificação da Zona da Ferraria e Construção do Pavilhão Municipal da Ferraria – Rio Tinto” – Proposta de aprovação do projeto
3. “Edifícios de Habitação Multifamiliar da Rua Paulo da Gama – Rio Tinto” – Início do Procedimento – Peças do procedimento e abertura de concurso público – Proposta
4. “Construção de Edifício de Habitação multifamiliar na Rua Almada Negreiros – Baguim do Monte” - Início do Procedimento – Peças do procedimento e abertura de concurso público – Proposta
5. “Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Fânzeres – Gondomar” – Proposta de adjudicação e minuta do contrato
6. “Construção de 28 Habitações em Banda – Belo Horizonte - Rua Campo Alto – S. Pedro da Cova” - Proposta de adjudicação e minuta do contrato
7. “Construção de 7 Habitações em Banda – Belo Horizonte - Rua José Coelho da Silveira – S. Pedro da Cova” - Proposta de adjudicação e minuta do contrato
8. “Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Fânzeres – Gondomar” – Alteração do gestor do contrato – Proposta
9. Construção de 28 Habitações em Banda – Belo Horizonte - Rua Campo Alto – S. Pedro da Cova” - Alteração do gestor do contrato – Proposta
10. “Projeto Residências (FORA) Biénio 2025-2026 – Parceria com a In Skené – Companhia de Teatro e atribuição de apoio monetário – Proposta



GONDOMAR
e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

4
Pleu

21. MAI 2025

- 11. Universidade Júnior 2025 – Universidade do Porto – Protocolo de Colaboração e autorização de despesa – Proposta**
- 12. “Aquisição de Eletricidade, em regime de Mercado Livre, para Portugal Continental” – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta**
- 13. Loteamento Habitacional da Lomba “Hasta Pública para Alienação de 4 Lotes de Terreno” – Adjudicação definitiva do lote n.º 1 a Nuno José da Fonseca Dias Moreira – Proposta**
- 14. Junta de Freguesia de Melres e Medas – “Casa da Cultura de Broalhos” Celebração de escritura de justificação notarial – Proposta**
- 15. Terrenos – Venda a João Carlos Dias Santos, de parcela de terreno, com a área de 68,15m2, sita na Rua Sol Nascente, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Proposta**
- 16. Rede de Estações Náuticas de Portugal - Certificação da Estação Náutica de Gondomar – Rede parceiros – Minuta de protocolo – Proposta**
- 17. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Diocese do Porto, Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, Junta de Freguesia de Rio Tinto, Creche Infantil O Teu Filho, Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Paulo VI, Associação de Pais do Colégio Paulo VI, Dancingstar – Associação Valboense de Dança – Isenção/Redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta**
- 18. “Programa CED (Capturar-Esterilizar e Devolver) – Colónias de Gatos Concelho de Gondomar” – “Associação ANIMAIS DE RUA – Esterilização e Proteção de Animais em Risco” – “Associação CAUSAS DE CAUDAS” – “Associação “MIACIS Proteção e Integração Animal” – Atribuição de apoio financeiro – Proposta**
- 19. Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres – “Artistic World Skate Series 2025” – Atribuição de apoio financeiro – Proposta**



GONDOMAR

2011

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

27. MAI 2025

S
P
C

20. Plano de Ação do Projeto Teia CLDS 5G – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar – 2.ª Alteração e respetivo orçamento – Proposta de emissão de parecer favorável
21. “Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor|Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar 2025” – Normas, afetação de verba e abertura de candidaturas – Proposta
22. “Conselho Municipal de Saúde de Gondomar” – Projeto de Regimento – Para conhecimento e envio à Assembleia Municipal – Proposta
23. Processo n.º 01/2021/388 - Pedido de isenção das taxas liquidadas, no âmbito do licenciamento de obras de construção de uma habitação, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Requerente: Nuno Miguel da Nova Magalhães , representante de António Carlos Bessa Amorim – Proposta de deferimento
24. Processo n.º 01/2021/468 - Pedido de isenção das taxas, no âmbito do licenciamento de obras de remodelação do Edifício do Centro Paroquial, na Freguesia de Rio Tinto – Requerente: Centro Social da Paróquia de Rio Tinto – Proposta de deferimento

O Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saldo do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA						
FUNDOS FIXOS		21 521,73	730 707,72	752 229,45	718 118,84	34 110,61
FUNDOS DE CAIXA		10 230,20	0,00	10 230,20	0,00	10 230,20
BANCOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A ORDEM : Banco : Banco BPI, S.A.						
Conta : PT50001000007984807010180		196 400,77	15,00	196 415,77	0,00	196 415,77
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		92 735,15	40 681,72	133 416,87	3 684,07	129 732,80
Conta : PT5000350351000000000200016 - CGD 1						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		3 672 685,67	19 400,84	3 692 086,51	292 183,18	3 399 883,33
Conta : PT5000350351000000000213014 - CGD 2						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		339 842,72	20 430,03	370 372,75	74 210,07	296 162,68
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARI-S						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		75 628,00	0,00	75 628,00	0,00	75 628,00
Conta : PT50001503510102951023043 - Empréstimos						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		204 113,12	0,00	204 113,12	35 758,81	168 384,31
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		13 279,71	0,00	13 279,71	0,00	13 279,71
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		673 959,04	0,00	673 959,04	200 925,58	473 033,46
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		54 405,64	119,18	54 524,82	0,00	54 524,82
Conta : PT50003503510003058583073 - POLICIA						
Banco : Banco Bp Portugal S.A.		695 890,18	0,00	695 890,18	0,00	695 890,18
Conta : PT50001900000667249510192 - Fundo de Coesão						
Banco : Banco Santander Totta, Sa		2 574 278,07	1 463,64	2 575 739,71	0,00	2 575 739,71
Conta : PT500018000003968504500183						
Banco : Banco Santander Totta, Sa		50 595,45	0,00	50 595,45	0,00	50 595,45
Conta : PT50001800000362905102037 - Ex Banif						

[Handwritten signature]

21 MAI 2025

8
Ple
WData 19/05/2025 N° Pág. 2
Número 90 Ano 2025

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
Banco : Millennium bcp		74 944,05	0,00	74 944,05	0,00	74 944,05
Conta : PT5000330000000178335/1514 - Millennium						
Banco : Banco BIC Português S.A.		38 790,82	0,00	38 790,82	0,00	38 790,82
Conta : PT500079000005966337810152 - Banco BIC						
Banco : Banco BIC Português S.A.		500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Conta : PT500079000005966337810152 - Depósito a Prazo						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa		3 417 196,96	18 549,78	3 435 746,74	10 203,06	3 425 543,68
Conta : PT5000250351000550543087 - (Cauções)						
Sub-Total :		12 674 853,35	110 660,19	12 785 513,54	616 964,79	12 168 548,75
APLICAÇÕES DE TESOUREARIA						
Títulos Negociáveis						
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOCUMENTOS						
Total de Movimentos de Tesouraria :		12 706 605,28	841 367,91	13 547 973,19	1 335 083,63	12 212 889,56
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS						
Total de Operações Orçamentais :		12 706 605,28	841 367,91	13 547 973,19	1 335 083,63	12 212 889,56
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS						
Total de Operações Não Orçamentais :		5 835 940,57	102 689,23	5 938 629,80	580 581,74	5 358 048,06
Sub-Total :		8 870 664,71	11 053,73	6 881 718,41	26 876,91	6 854 841,50

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro 10 656,90
Em Cheques e Vales Postais 23 453,71

O Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

"REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA FERRARIA E CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA FERRARIA – RIO TINTO" – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

31. MAI 2025

16
V. Ex.
W

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Araújo

Aprovação de Projeto de Execução

Requalificação da Zona da Ferraria e Construção do Pavilhão Municipal da Ferraria – Rio Tinto

Ex.mo Senhor Presidente,

Pelo presente submete-se à consideração superior, a aprovação do Projeto de “**Requalificação da Zona da Ferraria e Construção do Pavilhão Municipal da Ferraria – Rio Tinto**”

Estima-se que o preço contratual não deverá exceder o valor de **4.251.730,00€** (quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta euros), IVA não incluído, para um prazo de execução estimado de **730 dias**.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Diretor Municipal

Arq.ª Nelson Pinto

22. MAI 2025

Pls
X
X



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA FERRARIA RIO
TINTO
GONDOMAR**

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

71 MAI 2025

12
Pey
X

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E COMUNITÁRIO DA FERRARIA.....	3
3.	DETALHES CONSTRUTIVOS A DESTACAR.....	4
4.	JUSTIFICAÇÃO DOS INDICADORES DO NORTE2030	4
5.	ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO PAVILHÃO.....	5
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

21. MAI 2025

13
DGO
W

1. INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva e Justificativa refere-se ao Projeto de Execução para a requalificação urbana da zona da Ferraria, em Rio Tinto, com a criação de um espaço público e de acesso comunitário.

Este projeto é uma iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar, enquadrando-se nos critérios do aviso NORTE2030 para a reabilitação e regeneração urbanas.

O local atualmente encontra-se devoluto, tendo anteriormente albergado um equipamento desportivo. O estado de degradação do local e a sua centralidade justificam a intervenção proposta, que visa a criação de um espaço urbano moderno e inclusivo, promovendo a coesão social e a dinamização da comunidade local.

A intervenção incluirá zonas de lazer, áreas verdes, percursos pedonais acessíveis e infraestruturas de apoio a atividades comunitárias, culturais e recreativas. A Câmara Municipal de Gondomar tem como objetivo dotar esta zona de um espaço multifuncional que favoreça a interação social e a qualidade de vida dos munícipes.

A regeneração urbana a ser executada no local será composta por 3 grandes vectores:

Uma área destinada a habitação, possivelmente incluída no espectro da Estratégia Local da Habitação, com construção promovida a preços acessíveis.

Um espaço multiusos que estará ao serviço da população e será um polo agregador da população.

A criação e renovação de Arruamentos na zona da reabilitação urbana a executar, nomeadamente a ampliação da Rua Diogo Cão, a ligação à Rua Nicolau Coelho e a reabilitação da Rua Paulo Gama.



2. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E COMUNITÁRIO DA FERRARIA

O projeto prevê a renovação e requalificação do espaço público, criando uma zona moderna e acessível para uso da população. A intervenção estruturar-se-á da seguinte forma:

- Zona Central e zonas verdes envolventes: Uma área central ampla de convívio, dispondo também de várias zonas ajardinadas, iluminação eficiente e arborização adequada, permitindo o encontro e o lazer da comunidade.

- Percursos Pedonais: Ligações acessíveis entre diferentes pontos do zona envolvente, entradas de habitações, incentivando a mobilidade suave e a segurança dos utentes.

- Espaços Verdes e de Recreio: Incluem áreas ajardinadas e zonas de estadia, promovendo a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população.

- Estruturas de Apoio Comunitário: Equipamentos para eventos culturais, feiras e iniciativas da comunidade.

Arruamentos e Mobilidade: Serão executados novos arruamentos, incluindo a ampliação da Rua Diogo Cão, de forma a servir três edifícios previstos no âmbito da Estratégia Local de Habitação. Será feita a renovação da Rua Paulo Gama e a sua ligação à Rua Nicolau Coelho, melhorando a circulação automóvel e pedonal na área.

A distribuição dos diferentes elementos foi pensada de modo a otimizar a fruição dos espaços e melhorar a qualidade urbana da zona envolvente.

Neste contexto, um dos aspetos mais relevantes, foi privilegiar a articulação entre os diferentes sectores e espaços funcionais, apesar de áreas espacialmente bem definidas garantindo as proximidades e privacidade necessária e procurando potenciar os aspetos funcionais de modo a responder corretamente a todos os requisitos do Programa e em conformidade com as normas em vigor.

Para a materialização dos objetivos existentes, definiu-se o limite da área e o volume da intervenção de modo a otimizar a distribuição dos diferentes espaços, otimizando as zonas de circulação para a criação de espaços verdes agradáveis à circulação, utilização.

Estabelecendo de forma clara as acessibilidades a todos os pontos tendo em atenção a não criação de barreiras arquitetónicas.

3. DETALHES CONSTRUTIVOS A DESTACAR

A intervenção será pautada pelos seguintes princípios:

Utilização de materiais sustentáveis e de baixa manutenção;

Iluminação LED eficiente, com sistemas de gestão de energia;

Todos os equipamentos com elevada eficiência energética;

Acessibilidades melhoradas para pessoas com mobilidade reduzida;

Sistemas de drenagem sustentáveis e gestão de águas pluviais;

Criação de infraestruturas nos arruamentos intervencionados de forma a ser possível evitar novos custos e defendendo a componente ambiental evitando novas obras num futuro próximo.

Integração harmoniosa na malha urbana existente.

4. JUSTIFICAÇÃO DOS INDICADORES DO NORTE2030

A operação enquadra-se nos seguintes indicadores do programa NORTE2030:

RCO19 ITI - Edifícios públicos com desempenho energético melhorado:

A intervenção inclui equipamentos de iluminação LED de baixo consumo e equipamentos de eficiência energética elevada contribuindo para a eficiência energética e baixos consumos energéticos.

RCO114 ITI - Espaços abertos criados ou reabilitados em zonas urbanas:

A requalificação urbana resulta na criação de um espaço acessível e multifuncional, aumentando a qualidade de vida dos munícipes e promovendo a inclusão social. Reorganizando uma zona que se encontra devoluta e degradada.

O espaço criado será aberto à população, permitindo atividades recreativas, culturais e comunitárias. A infraestrutura será dotada de equipamento adequado e sistemas de iluminação e materiais de elevada eficiência, garantindo conforto e segurança aos utilizadores.

5. ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO PAVILHÃO

Como já foi referido anteriormente, a localização da Zona da Ferraria, onde se localizava o antigo Estádio da Ferraria – Sport de Rio Tinto, é uma zona residencial.

A Norte encontra-se um terreno particular de salientar a forte expressão verde.

A Poente encontra-se um pequeno espaço verde que faz fronteira com edifícios particulares de indústria.

A Sul confronta com uma via e zona verde a construir, tal como, uma nova zona habitacional idealizada para ser construída a preços acessíveis.

A Nascente confronta com a Rua Paulo da Gama e a Rua Nicolau Coelho, zonas habitacionais, sendo a primeira com passagem de uma linha de autocarros e a segunda dá acesso à Avenida Dr. Almeida Santos onde passa e tem estações de Metro.

Como mencionado anteriormente, nesta envolvente dispomos de várias infra-estruturas de transportes públicos como Autocarros à porta uma linha de menor expressão e as linhas principais a cerca de 400m e a cerca de 350m a Estação de Metro da Carreira.

Nas imediações actualmente encontra-se um número elevado de lugares de estacionamento e junto ao Pavilhão com a sua construção irão ser criados lugares adicionais, incluindo os lugares destinados aos autocarros das equipas (visitada e visitante), lugares para pessoas com mobilidade reduzida e para as entidades oficiais.

A envolvente é uma zona consolidada como habitacional com arruamentos secundários com estacionamento e com ligação às vias principais a cerca de 350m do pavilhão como a Avenida Dr. Almeida Santos e a Rua Nossa Sra. Do Amparo (ex-N15), que também dispõe de estacionamento.

Com esta intervenção será recriada e acentuada a centralidade do local e criando um polo de circulação e de espaço público verde e de vivência agradável.

A preocupação com a mobilidade condicionada encontra-se presente no projecto, com a utilização de pavimentos tácteis e conforme as leis e regulamentos de mobilidade condicionada e espaços acessíveis em espaço público.

21. MAI 2025

JP
Pey
M

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este projecto recria-se um espaço que hoje se encontra em ruína e sub-aproveitado visto a área do Antigo Estádio da Ferraria ser de grande expressão, criando um polo aglutinador de gerações, de espaços verdes e de agradável circulação, pensando na melhoria de qualidade de vida.

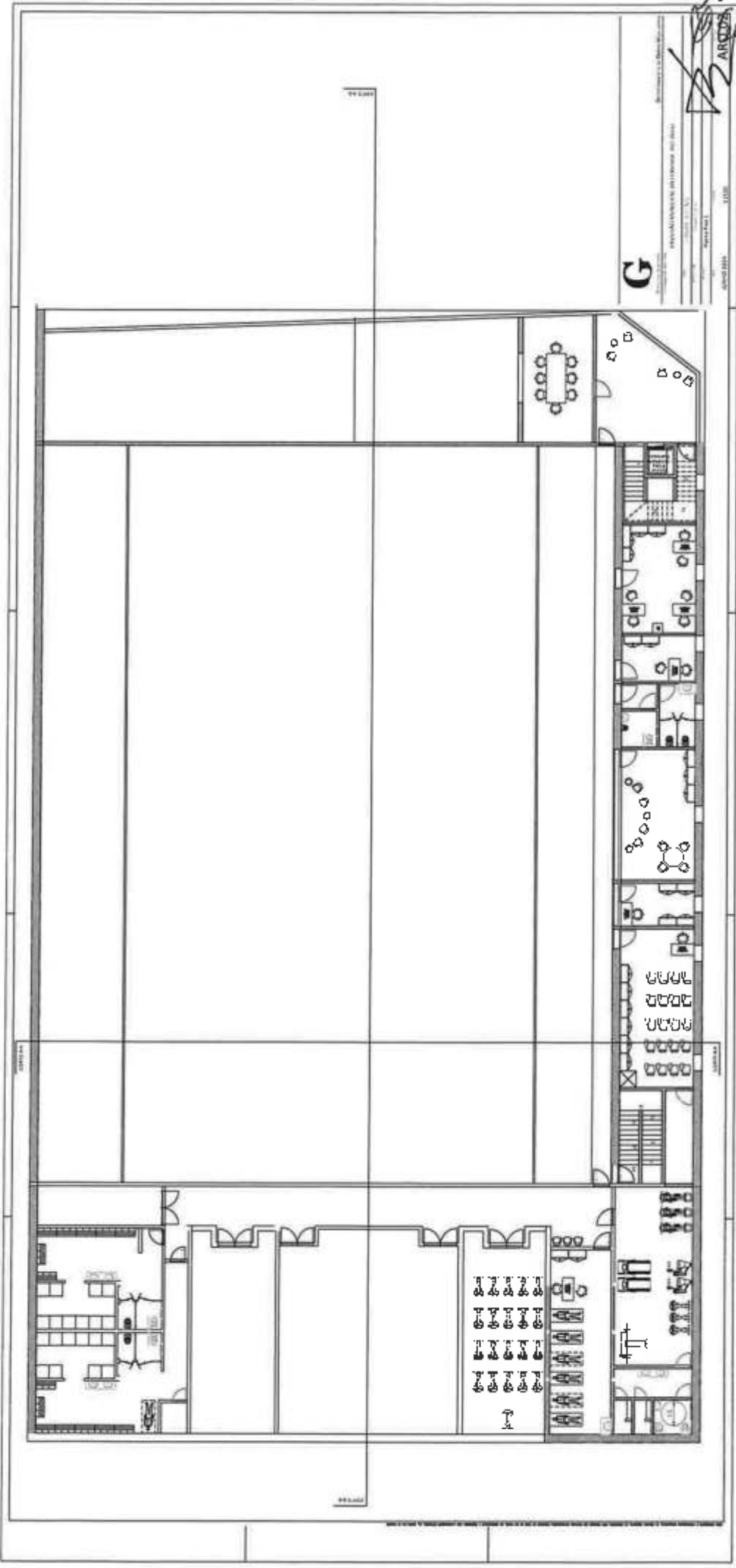
Procurou-se, também, a definição de um conjunto de soluções que garantam o nível de qualidade pretendido para esta intervenção, dando resposta, tanto quanto possível, criando melhorias claras das condições para a realização de Actividades Culturais, Recreativas e Desportivas por todas as pessoas, incluindo pessoas de mobilidade reduzida.

Além dos dados que se transmitem e definem neste projeto, é fundamental que as empresas concorrentes à realização deste trabalho se inteirem, no local, com o detalhe possível, da situação presente e dos condicionalismos existentes.

Conclui-se assim que com o projeto de Requalificação da Zona da Ferraria - Rio Tinto pretende-se transformar um espaço devoluto em um centro de vida comunitária, promovendo a inclusão, a sustentabilidade e a dinamização urbana.

A proposta insere-se plenamente nos critérios do aviso NORTE2030, garantindo uma intervenção qualificada e alinhada com os objetivos de reabilitação e regeneração urbanas

Gondomar, Março 2025



G

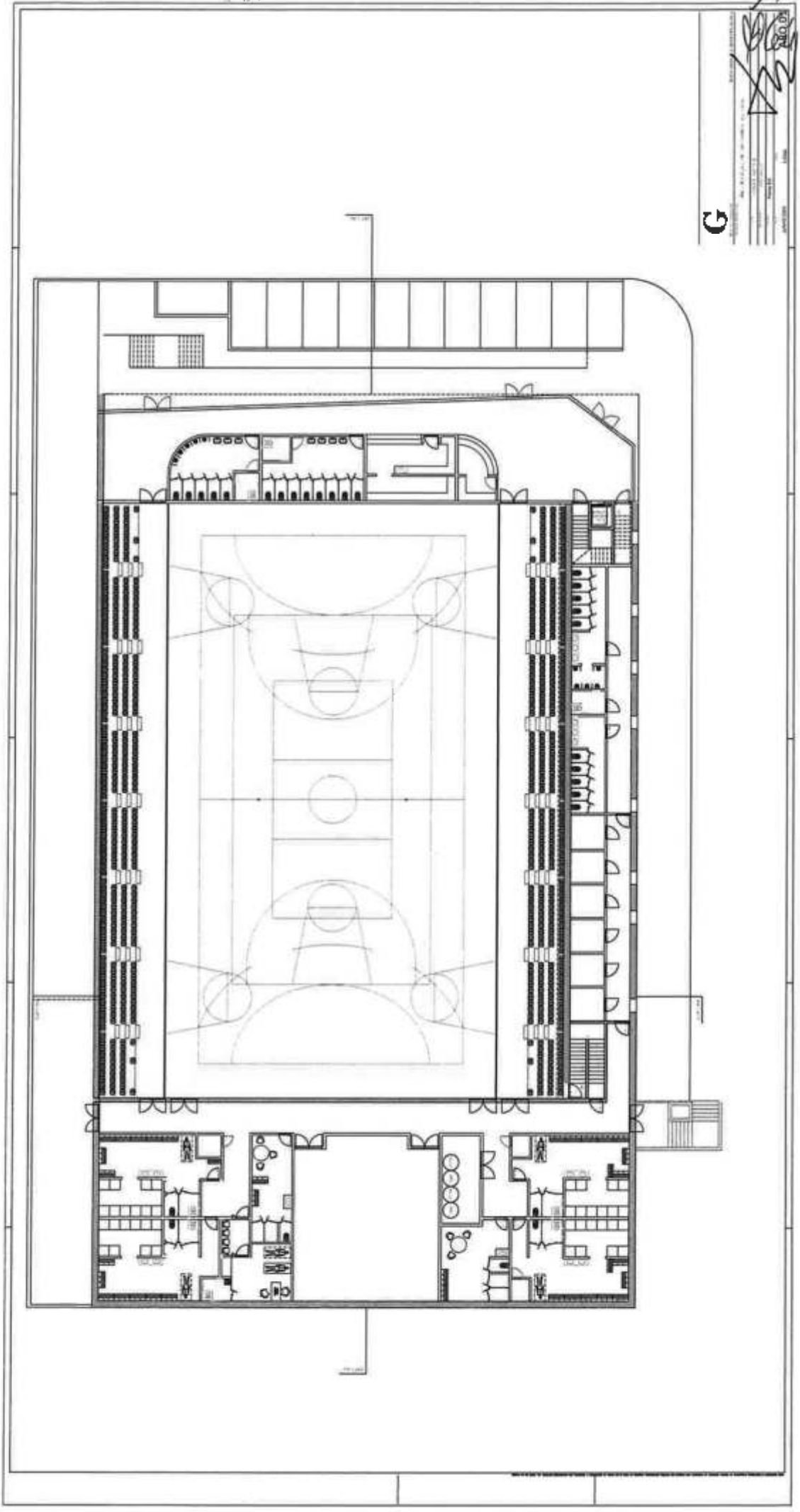
Architectural drawing of a building floor plan. The drawing shows a large rectangular building with a central corridor and various rooms. The rooms are labeled with numbers and letters. The drawing is signed by the architect and includes a scale bar and a north arrow.

21. MAI 2025

G

Architectural drawing showing a floor plan of a building, likely a school or institutional facility. The plan includes a large central hall with a basketball court, multiple classrooms, a cafeteria, and administrative offices. The drawing is dated 21. MAI 2025 and is labeled G.

Architectural drawing showing a floor plan of a building, likely a school or institutional facility. The plan includes a large central hall with a basketball court, multiple classrooms, a cafeteria, and administrative offices. The drawing is dated 21. MAI 2025 and is labeled G.





CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

20
06/5
JN

**"EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR DA RUA PAULO DA GAMA - RIO TINTO" - INÍCIO DO
PROCEDIMENTO - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cujas peças do
procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os
membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar
que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova*

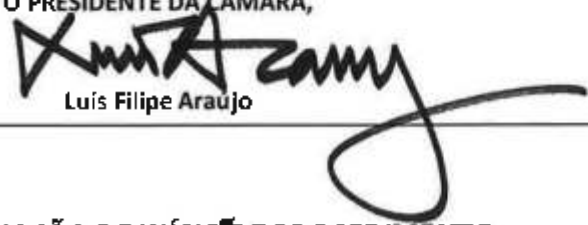
a proposta anexa.

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Araújo

Refª Proc. Nº 644/25

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

“EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR DA RUA PAULO DA GAMA – RIO TINTO”

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, que tem por finalidade a execução da empreitada de construção de habitação pública para arrendamento acessível, no âmbito da Estratégia Municipal de promoção da habitação pública, com vista ao aumento da oferta habitacional a custos controlados e à resposta às necessidades habitacionais da população, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **5.732.687,10€** (cinco milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **730 dias**.

O preço base estimado para o procedimento foi obtido no mapa de orçamento do projeto de execução da obra apresentado pelo projetista, após revisão do mesmo (conforme disposto no n.º 2 do art.º 43º do CCP), tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato.

22
P. Cur
W

2. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38º do CCP, propõe-se a adoção de procedimento por Concurso Público, com publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 255/2023 de 7 de agosto, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 255/2023 de 7 de agosto;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
 - b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
 - c) Levantamento e análises de base e de campo;
 - d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

- b) Estudos de impacto social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- c) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.º Ana D'Alte Azevedo Pinto Guedes	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º Diogo Alexandre Lages Augusto	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente (Câmara Municipal de Gondomar) toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** a Arq.º Ana D'Alte, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar,

O Diretor Municipal

Arq.º Nelson Pinto

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

DELIB.: RUAPAULOGAMA/2025

N.Seq.: 57669

Serviço Requiritante: C Direção Municipal G. Território

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 07010201 Construção

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/36 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Acc.: 1 Construção de Imóveis

Sub-acc.: 6 Construção de Habitação Multifamiliar da Rua Paulo da Gama - Rio Tinto

Dependente de:

Contrato:

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 253 194,00

Cabimentado: 253 194,00

Saldo: 0,00

Data	Nº Lang.	Valores		Compromisso		Salda	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
20/05/2025	4315	253 194,00				253 194,00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - RUA PAULO DA GAMA - RIO TINTO



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAR 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar
Serviço de Concursos

25
P
W

"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA ALMADA NEGREIROS – BAGUIM DO MONTE" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cuja peça do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar

a proposta anexa:

Area for additional text or signature, currently blank.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. MAI 2025

21
Mai
2025

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Araújo

Refª Proc. Nº 645/25

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA ALMADA NEGREIROS – BAGUIM DO MONTE”

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, que tem por finalidade a execução da empreitada de construção de habitação pública para arrendamento acessível, no âmbito da Estratégia Municipal de promoção da habitação pública, com vista ao aumento da oferta habitacional a custos controlados e à resposta às necessidades habitacionais da população, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **2.614.483,78€** (dois milhões seiscentos e catorze mil quatrocentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 255/2023 de 7 de agosto, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

- i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 255/2023 de 7 de agosto;
- ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
 - b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
 - c) Levantamento e análises de base e de campo;
 - d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

- b) Estudos de impacto social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- c) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.º Ana D'Alte Azevedo Pinto Guedes	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º Diogo Alexandre Lages Augusto	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

6. O órgão competente (Câmara Municipal de Gondomar) toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** a Arq.º Ana D'Alte, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar,


Arq.º Nelson Pinto

Ficha do Cabimento

N.Seq.:57670

DELIB.: HABITAÇÃOALMADANEGREIROS/2025

Serviço Requisitante: C Direção Municipal G. Território

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 07010201 Construção

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/36 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Acc.: 1 Construção de Imóveis

Sub-acc.:5 Construção de Habitação Multifamiliar - Rua Almada Negreiros - Baguim do I

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 230 947,00

Cabimentado: 230 947,00

Saldo: 0,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor	
20/05/2025	4319	230 947,00				230 947,00	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA ALMADA NEGREIROS - RIO TINTO



CÂMARA MUNICIPAL

21 MAI 2025

20
Ple
in

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA DA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO
CONCELHO DE GONDOMAR – FÂNZERES – GONDOMAR" – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO
CONTRATO**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *quórum* aprovar a proposta
anexa. -----

----- Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Almeida,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentina Sanchez que apresen-
tarão a declarações de voto que adiante segue. -----

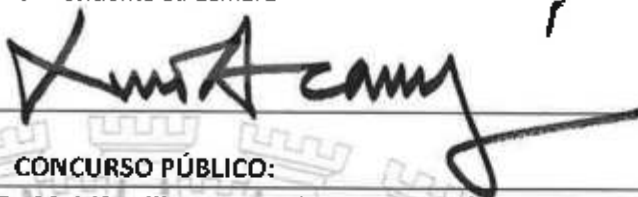
----- Absteve-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho. -----

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 16 de maio de 2025

O Presidente da Câmara



CONCURSO PÚBLICO:

"Construção de Edifício de habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Fânzeres, Gondomar"
Processo n.º 509/23

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO
(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

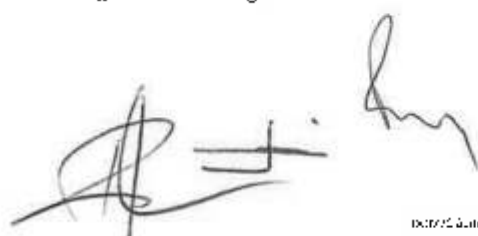
Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação do Câmara de 04.12.2023, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **2.019.550,00 €** (dois milhões dezanove mil quinhentos e cinquenta euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Tendo resultado nas seguintes propostas admitidas:



21 MAI 2025

32
De
W

Id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
8	OJP – Sociedade de Construções, Lda	1 899 214,22 €
5	Valcomar Investimentos Unipessoal, Lda	1 965 853,18 €
1	Arpecdouro, SA	1 989 314,00
4	CPW – Engenharia, Lda	2 017 505,39 €

Em fase de audiência prévia do Relatório Preliminar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 123º do CCP, foi apresentada pronúncia ao mesmo pelos concorrentes Sociedade de Construções VBL, Lda e Valcomar Investimentos Unipessoal, Lda. que se anexam a este Relatório Preliminar.

Após verificação, o júri do procedimento entende, por unanimidade o seguinte:

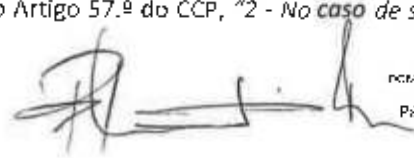
Relativamente à Pronúncia do concorrente Sociedade de Construções VBL, Lda:

O concorrente Sociedade de Construções VBL, Lda não apresenta um dos preços unitários que compõem a sua proposta, alegando que se tratou de um lapso, facto que determinou a exclusão da proposta apresentada por este concorrente. A Sociedade de Construções VBL, Lda alega a *obrigatoriedade* do júri de retificação de erros de escrita ou de cálculo, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 72.º. No entanto, o lapso não se refere a um erro de escrita ou cálculo, mas sim à omissão de um atributo da proposta. Dessa forma, não se justifica a retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo.

O júri não solicitou esclarecimentos acerca do lapso constante da proposta da Sociedade de Construções VBL, Lda porque estes visariam suprir omissões determinam a sua exclusão, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 72º do CCP “2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, *nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º.*”

A definição dos atributos da proposta está plasmada no n.º 2 do artigo 56.º CCP “Para efeitos do presente Código, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.”

As propostas para a referida empreitada deveriam ser acompanhadas dos documentos mencionados no “artigo 8.º Documentos da Proposta”. Visto tratar-se de um contrato de empreitada de obras públicas, a proposta deve ainda incluir uma lista de preços unitários, conforme o n.º 2 do Artigo 57.º do CCP, “2 - No caso de se tratar



27. MAI 2025

25
P. 1
W

de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta **deve** ainda ser constituída por: **a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;**

A lista de preços unitários faz parte dos atributos da proposta, assim como os diversos documentos referidos no artigo 8.º do Programa de Procedimento.

O facto de o critério de adjudicação ser monofator, preço final, não dispensa a avaliação de todos os atributos que compõem as propostas, conforme o Artigo 8.º do Programa de Procedimento, de acordo com o n.º 2 do artigo 57.º do CCP).

Relativamente à Pronúncia do concorrente Valcomar Investimentos Unipessoal, Lda:

O regime legal vigente estatui no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, que os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aqueles – entenda-se – os documentos eletrónicos ou os ficheiros, termos distintos que povoam o referido diploma legal para designar o mesmo objeto.

O documento eletrónico é, na definição introduzida pela alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 290- D/99 (na redação do Decreto Lei n.º 62/2003), o “documento elaborado mediante processamento eletrónico de dados”. Já o ficheiro - tendo em conta que não lhe está associada qualquer definição legal -, poderá ser entendido como o objeto eletrónico de armazenamento do documento. Assim, falar em documento (eletrónico) ou em ficheiro, é falar da mesma realidade, não existindo qualquer distinção material entre um e outro, a qual, não se encontra, aliás, refletida na Lei n.º 96/2015.

O STA (acórdão de 30.01.2013, proferido no mProcc3sso n.º 01123/12,cit.) veio erradicar qualquer dúvida a este respeito, ao sustentar a irrelevância do facto de os ficheiros .zip, que contêm os documentos, estarem ou poderem ser assinados, quando os documentos, neles contidos, não se encontram devidamente assinados, porquanto são os próprios documentos que carecem de assinatura e não os ficheiros .zip. O referido entendimento foi acolhido no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, que prevê que cada um dos documentos submetidos na plataforma eletrónica deve ser objeto de assinatura eletrónica qualificada previamente à sua compactação num ficheiro .zip. A questão essencial assenta no facto de os ficheiros .zip não serem mais do que uma forma de guardar outros ficheiros, de extensão considerável, em pouco espaço, comprimindo-os. Essencialmente, a assinatura eletrónica aposta num ficheiro .zip não se transmite a cada documento, contido no seu interior, pelo que, constituindo a proposta o instrumento que vincula o concorrente, poderia originar incerteza e insegurança jurídicas que comprometeriam, a final, a própria execução contratual. Assim, os documentos contidos num ficheiro .zip, não assinados individualmente, não poderão considerar-se assinados, pela



34
B. G.
M.

circunstância de o ficheiro compactado onde se encontram se mostrar, ele apenas, assinado. Do que resulta exposto, a aposição da assinatura eletrónica deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos compactados, pois só, assim, ser-lhe-á assegurada a força probatória do documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, sob pena de exclusão da proposta».

Relativamente aos restantes pontos é entendimento que não são aduzidos fundamentos que justifiquem a exclusão da proposta apresentada pela OJP – Sociedade de Construções, Lda.

Em face ao exposto, o Júri do procedimento entende, por unanimidade, ser de manter o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 8 OJP – Sociedade de Construções, Lda, no valor de 1 899 214,22 €, IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

Gondomar, 6 de maio de 2024

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

Referência do Procedimento
509/23 21 MAI 2025

Descrição do Procedimento
Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do concelho de Gondomar

35
Bleij
[Handwritten signature]

Data da Mensagem
26/04/2024 17:35

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por VALENTIM DE BARROS LUIS no
26/04/2024 16:34 em Hora de verão da Europa Ocidental
Em Utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

De (entidade):
Sociedade de Construções - VBL, Lda.

De (utilizador):
TERESA SANTOS

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação 509/23

Corpo da Mensagem

Exmos.(as). Senhores.(as),

Ao abrigo do artigo 123º do Decreto Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de Agosto(retificado pelas declarações de retificação nº36-A/2017, de 30 de Outubro e nº42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei nº170/2019, de 4 dezembro, pela resolução da Assembleia da Republica nº16/2020, de 19 de Março e pela Lei nº 30/2021 de 21 de Maio (CCP), na sua redação atual, a Sociedade de Construções VBL vem se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia em documento em anexo.

Com os melhores Cumprimentos,

Sociedade de Construções VBL, Lda.

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data de Anexação	Assinatura
CMGondomar 509-2023 - VBL DIREITO DE AUDIENCIA PREVIA NOS TERMOS DO ART. 123 CPP.pdf	CMGondomar 509-2023 - VBL DIREITO DE AUDIENCIA PREVIA NOS TERMOS DO ART. 123 CPP.pdf	26/04/2024 17:34	Assinado por VALENTIM DE BARROS LUIS no 26/04/2024 15:55 em Hora de verão da Europa Ocidental Em Utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1



Processo 509/23

Construção de Edifício de habitação unifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar

Sociedade de Construções V.B.L. Lda. registada com o número de pessoa coletiva número 503 569 585 e com sede na Rua de Macau nº 88 F Pedrouços 4425-118 Maia

Atenta a disponibilização do Relatório Preliminar da Avaliação de Propostas, vem nos termos e para os efeitos do artigo 123º do CPP

Pronunciar-se em sede do direito de Audiência Prévia dizer o seguinte:

1 - Não cumpre com a lei, nem com os requisitos legais aplicáveis a vossa determinação para exclusão da proposta apresentada pela ora signatária.

2 - A melhor proposta apresentada no concurso Público em referência foi a da signatária no montante de 1 864 091,01€

3 -O critério de adjudicação do concurso ficou subordinado ao do mais baixo preço- critério da proposta economicamente mais vantajosa - nos termos do artigo 74º, nº 1 alínea b), do Código dos Contratos Públicos.

4 -A Autora cumpriu o Programa de Procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - instruindo e apresentando a sua melhor proposta com todos os documentos exigidos para o mesmo, apresentando a melhor proposta de 1 864 091,01€





37
Pai
M

5 -Possuindo capacidade técnica atribuída e atestada pela entidade competente IMPIC titulado por Alvará de classe 5 que atribui competência para a realização de Obras Públicas.

6 -Por se enquadrar no caso concreto, atentemos na corrente jurisprudencial dos tribunais superiores acórdão Tribunal Central Administrativo Norte, de 16.02.2018, no processo 1335/16.6 BRG (sumário)

"1. A exclusão de uma proposta reduz a concorrência. Logo as hipóteses de exclusão das propostas devem ser reduzidas ao mínimo necessário, de forma a garantir o mais amplo possível leque de propostas.

2. Este mínimo necessário traduz-se precisamente em apenas permitir a exclusão nos casos expressos previstos na lei (tipificação dos casos de exclusão) e interpretar estas normas de forma restritiva e não extensiva e, menos ainda, analógica.

3. No caso de concurso em que o critério de adjudicação é o do mais baixo preço, apenas o preço constitui atributo da proposta pois é o único "aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos" (artigo 56º, n.º2, do Código dos Contratos Públicos) ...

No caso concreto, é entendimento da concorrente;

7 - Não se justifica legalmente a exclusão desta proposta, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo n.º2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

8 -Isto porque, ao contrário do mencionado pelo júri do concurso no relatório preliminar, não estão perante qualquer circunstância que substancia um dos atributos da proposta;

9 -O que com o devido respeito é uma interpretação extensiva não permitida por lei.



A verdade é a que se descreve:

10 - Existiu um lapso de escrita numa célula em relação a um preço unitário do artigo 15.8.1

Tendo o Júri do procedimento optado pela liminar exclusão da mesma.

11 - Apesar da proposta excluída cumprir com todos os documentos exigidos no ponto 8 do Programa de Concurso,

12 - Enquadrando um lapso de um único preço unitário, que não em nada afectou o preço da proposta, como um verdadeiro atributo da proposta.

13 - Optando o mesmo sem contemplações excluir de forma automática a concorrente que apresentou o melhor preço e cumpriu escrupulosamente a lei e os documentos exigidos no programa.

14 - Ora, o que, com o devido respeito, não é de forma alguma aceitável, face aos princípios norteadores da Contratação Pública.

15 - Pelo que tal lapso numa célula, perante a actual corrente doutrinária e jurisprudencial, não poderá ser entendido como condição insuprível e relevante para efeitos de exclusão da proposta.

16 - Só o foi no caso em concreto porque entenderam tal lapso de escrita como um verdadeiro atributo da proposta.

37
Pág
2

Isto porque podiam – e deviam – ser pedidos esclarecimentos;

17 -Sem que daí resultasse qualquer alteração ou reformulação da proposta no seu todo. E sendo certo que, inequivocamente no caso concreto, apenas o **preço era atributo das propostas**, submetido à concorrência, e não a forma de execução.

Debrucemo-nos agora sobre atributos da proposta nos termos legais:

18 - A «proposta» constitui um ato jurídico praticado no quadro de procedimento de formação de contrato público mediante o qual os concorrentes [cfr. arts. 52.º e 53.º do CCP], manifestam a intenção de vir a celebrar o contrato objeto daquele procedimento, assumindo o compromisso jurídico de o fazerem com estrita observância daquilo que foram as exigências e condições definidas pela entidade adjudicante nas peças procedimentais, conscientes que as peças submetidas à concorrência, se consubstanciam numa «proposta negocial»/«declaração negocial» vinculada que é dirigida àquela entidade para que a mesma a aceite ou recuse.

19 -A elaboração da proposta integra necessariamente as peças procedimentais, mormente programa e caderno de encargos, importando que a mesma observe o conteúdo e teor dos aspetos da execução do contrato que nelas se mostram definidos, atendendo aos «atributos» [cfr. arts. 42.º, n.ºs 3 e 4, 56.º, 57.º, n.º 1, al. b), 70.º, n.ºs 1, e 2, als. a) e b), do CCP] e aos «termos ou condições» [cfr. arts. 42.º, n.º 5, 57.º, n.º 1, al. c), 70.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e b), do CCP].

20 -Ora, daqui decorre, que verificamos que foi pela concorrente cumpridos todos os requisitos legais impostos por lei.

21 -No entanto, o Júri do presente Procedimento

AO
P. G. 1
M

22 - Optou por condenar à exclusão a proposta com o melhor preço apresentado, por um único lapso de escrita numa célula e realizando uma interpretação extensiva para considerar que a essa mesma "falha" numa única célula consubstancia a não existência de um dos atributos da proposta.

23 - Refira-se que a causa de exclusão prevista no art. 70.º, n.º 2 al. a) do CCP corresponde à exclusão das propostas que são apresentadas sem um ou vários atributos que delas devam constar em função dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos ou sem um ou vários termos ou condições que delas devam constar em função dos aspetos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos (corresponde, pois, a uma irregularidade material).

A respeito dos documentos da proposta dispõe o art. 57.º do CCP que: *A proposta é constituída pelos seguintes documentos:*

a) *Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;*

b) *Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;*

c) *Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;*

d)

(Revogada.)

Decorre do art. 42.º, n.º 3 a 5 do CCP que o caderno de encargos pode prever aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, ou seja, aqueles sobre os quais os concorrentes são chamados a competir - os atributos da proposta -, e aspetos subtraídos à concorrência, que, portanto, não serão objeto de avaliação - os termos ou condições da proposta.



48
Play
W

Quanto aos primeiros, o caderno de encargos pode deixar o seu preenchimento a cargo dos concorrentes (dando-lhes total liberdade para estabelecerem os atributos da proposta) ou fixar parâmetros base a que as propostas estão vinculadas (n.º 3 e 4).

Quanto aos segundos, o caderno de encargos pode defini-los em termos fixos ou fechados ou definir limites máximos ou mínimos dentro dos quais os concorrentes podem apresentar soluções, embora isso não se reflita na avaliação e classificação das propostas mas apenas na sua admissão ou exclusão (art. 70.º, n.º 2) e no conteúdo da adjudicação.

A distinção entre ambos faz-se através de um critério *"se esse aspeto encontrar tradução, de acordo com a fórmula aprovada, num qualquer fator ou subfactor do critério de adjudicação, se ele portanto fizer parte dos elementos ou características da proposta em função dos quais a entidade adjudicante irá decidir a respetiva pontuação e a adjudicação do contrato, é porque se trata necessariamente de um aspeto submetido à concorrência, logo é um atributo. Se não for assim, a proposição será a inversa, é dizer, tratar-se-á de um aspeto não submetido à concorrência, logo, de um termo ou condição."*

24 -Adiante-se que, apesar de adjudicatoriamente irrelevantes, os aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência (termos ou condições) plasmam as necessidades e interesses públicos que a entidade adjudicante reputou como essenciais e as condições contratuais cujo respeito exigiu para esse efeito.

25 - Ou seja, no caso concreto, a proposta com um melhor preço!

26 -Até porque tal tarefa está devidamente reflectida em todos os documentos que integram e compõem a proposta.

27 - No limite uma irregularidade material não poderá nunca redundar e ser considerado um atributo da proposta e assim excluir a proposta com o melhor preço no procedimento.





12
Pág
12

Face ao exposto, vem a concorrente Sociedade de Construções VBL Lda. solicitar a V. Exas.:

- A verificação do alegado e requerido em sede de Audiência Prévia;
- em consequência reconheçam que a proposta não deverá ser

Excluída, admitindo-a e graduando-a.

Pelo exposto que nos melhores de direito V. Exas. deverão adjudicar a empreitada à concorrente signatária.

Respeitosamente,

A gerência

Pedrouços - Maia
**VALENTIM DE
BARROS LUIS**

Assinado de forma digital por
VALENTIM DE BARROS LUIS

Dados: 2024.04.26 16:55:59 +01'00'

Valentim de Barros Luis
(Gerente)



21. MAI 2023

43
Bleij
2

Exmo. Júri do Procedimento

Concurso Público "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar- Fânzeres, Gondomar"

Processo n.º 509/2023

VALCOMAR INVESTIMENTOS UNIPessoal,LDA., pessoa coletiva n.º 510668542 com sede na Travessa da Areosa, 215, 4475-678, Castelo da Maia, tendo sido notificada do Relatório Preliminar do âmbito do Concurso Público "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar- Fânzeres, Gondomar" vem, nos termos do Art.º 147º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (doravante designado de CCP), exercer o seu DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, nos seguintes termos e com os seguintes fundamentos:

1. A proposta de decisão do Mm.º Júri do procedimento de contratação pública conclui pela intenção de adjudicação da empreitada à Proposta apresentada pelo concorrente "OJP- Soc de Construções Lda", no valor de € 1.899.214,22.
2. A concorrente VALCOMAR apresentou proposta no valor de € 1.965.853,18 valor esse que, apesar de ser efetivamente superior ao da concorrente "OJP", determina que, necessariamente a exclusão daquela proposta, sendo que para o efeito e desde logo, se apresentam os seguintes fundamentos:
3. Como se afere do Programa do procedimento - pág. 6, o artigo 7º, alínea a) o seguinte:
"Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "documento a documento", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada";
4. Ora da simples análise da proposta da concorrente "OJP", facilmente se depreende que, os ficheiros submetidos por esta concorrente foram submetidos através de ficheiro zipado;
5. Facto que constitui uma violação do programa de procedimento que impunha que os documentos de cada proposta, deveriam ser apresentados, documento a documento e não um só, sob a forma "zip", com vários

21.MAI.2025

h 4
P. G. G.
M.

documentos.

6. Por seu turno e em comparação, a concorrente "Valcomar", aqui reclamante, cumprindo o procedimento concursal, submeteu a sua proposta documento a documento foram submetidos um a um, renove-se em estreita observância ao estipulado no programa de procedimento.
7. Ora, por via deste incumprimento, impõe-se, fundamentadamente a exclusão da proposta da concorrente "OJP Soc de Construções Lda", na medida em que, não preenche os pressupostos do programa de procedimento.
8. Nestes termos, salvo o devido respeito que é muito, entende a Concorrente VALCOMAR que deverá o Relatório Preliminar ser corrigido nele se fazendo constar a por violação do programa de procedimento, a reordenação das propostas por parte do Mm.º Júri e, subsequentemente, ser à aqui concorrente VALCOMAR, por estreita observância do mesmo, e porque o seu preço passa a ser o economicamente mais favorável, ser determinada a intenção de adjudicação da empreitada à aqui concorrente.

SEM PRESCINDIR,

e caso não seja atendido tudo o quanto foi anteriormente alegado, o que só por mera hipótese académica se considera,

9. O Mm.º Júri do procedimento deverá ainda excluir a proposta da concorrente "OJP- Soc Construções Lda", na medida em que, no ficheiro com o nome "8_8 Lista de preços Unitários 00_Hab_SCE Mapa de Quantidades FINAL", solicitado no programa de procedimento, consta que, deve ser indicada a lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.
10. Ora analisada a proposta da concorrente em crise "OJP", verifica-se que, existe uma incongruência entre a soma dos valores unitários e o resumo na medida em que, a soma dos valores unitários é de 1.899.214,22€ e imediatamente a seguir é visível a seguinte afirmação:
"Este orçamento importa da quantia 2 019 550,00 (dois milhões dezanove mil e quinhentos e cinquenta euros) IVA não incluído." – sic destaque nosso.
11. Verifica-se assim, uma discrepância e inexatidão no valor da proposta da concorrente "OJP", pois se a quantia importada é de 2 019 550,00€ o valor da proposta da VALCOMAR é inequivocamente inferior, termos em que, mais uma vez, por se tratar de uma proposta economicamente mais favorável, deverá, com o subido respeito o Ex.mo Juro deste concurso,

21. MAI 2025

h5
H5
H5

excluir a proposta da concorrente "OJP" e adjudicar a empreitada à VALCOMAR, LDA.

Importa ainda referir que,

12. No ficheiro com o nome "Caderno de encargos", na clausula 25ª, ponto 4, na pág. 20, está descrito:

"4 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 45 dias após apresentação da respetiva fatura."

13. Contudo, a verdade é que, a concorrente "OJP" inclui na sua memória descritiva, no artigo 3.4, que, **"Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura"**.

14. Ora, estes prazos de pagamento são contrários ao programa de procedimentos, como tal, não pode o Júri deste douto concurso aceitar tal imposição, porquanto tal facto, constitui uma violação de uma norma imperativa prevista no concurso.

Nestes termos, por tudo o quanto foi aqui alegado,

15. Deverá o Mm.º Juiz alterar o relatório preliminar, alicerçando a Vossa posição nas razões supra apresentadas, excluindo a proposta da empresa "OJP- Soc de Construções Lda", pelos motivos e fundamentos supra expostos, e, em consequência, promover a adjudicação da presente empreitada à VALCOMAR LDA, pelo facto da sua proposta constituir a proposta economicamente mais vantajosa.

Respeitosamente,
Aguarda deferimento.

OSVALDO
VALTER
PORTUGAL
RIBEIRO COUTO

Assinado de forma digital por OSVALDO VALTER PORTUGAL RIBEIRO COUTO
DN: cn=PT, ou=CertificateProfile - Qualified Certificate - Representative, ou=Ubs1 - CUA POLÍCIA PARA, SERIAL=O, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation - I/O AMB/O DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VAI PT-910666542, cn=VALCOMAR - INVESTIMENTUS, UNIPESSOAL, Lda, ou=Entilement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=geral@novoacasa.pt, serialNumber=PNOPT-10267332, sn=PORTUGAL RIBEIRO COUTO, givenName=OSVALDO VALTER, cn=OSVALDO VALTER PORTUGAL RIBEIRO COUTO
Dados: 2024.04.25 18:12:38 +01'00'

21. MAI 2025

16
P. Cui
M

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/24

Valor: **€ 1.899.214,22**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

O.J.P. – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Quinta da Tapada, número 20 Loja B – r/c, Município do Marco de Canaveses, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal 513.029.699, titular do alvará de construção número **82760-PUB**, representada por _____, com domicílio profissional na Quinta da Tapada, número 20 Loja B – r/c, Município do Marco de Canaveses, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 20 de outubro de 2022, válida até 20 de outubro de 2024 e verificada em -- de ----- de 2024, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 4 de dezembro de 2023, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, para a Empreitada de **“Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar”**;

21. MAI 2025

67
P
M

- Foi informado pelos serviços competentes que, atendendo ao desígnio Nacional de resolução do problema da falta de habitação, o Município de Gondomar elaborou e aprovou a sua estratégia local de habitação (ELH);

- Foi ainda informado pelos referidos serviços, que na presente empreitada trata-se de uma edificação em terreno cuja propriedade é municipal, sendo que a decisão de contratar, visa dar cumprimento ao definido e aprovado nos termos da ELH, de acordo com o suporte previsto no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho);

- A empreitada tem como principal objetivo a promoção de habitação pública a destinar a pessoas que se encontram a residir em condições indignas, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 47 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o presente contrato encontra-se isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2024, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2024;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----;

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com a Gop's -- -- /---Aç -, do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 10 de abril de 2024, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 23 de abril de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

21. MAI 2025

48
P. Luís
S

PRIMEIRA:

{Objeto}

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **"Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar"**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

- 1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do n.º 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.
- 2- O contrato manter-se-á em vigor até ao total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

- 1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e catorze euros e vinte e dois cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.
- 2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

{Revisão de Preços}

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-01 – Edifícios de Habitação**, prevista no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

21. MAI 2025

49
P. 64
M

QUINTA:

{Caução}

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número ---, emitida em -- de ---- de 2024, pelo -----, com sede na -----, número ---, em -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

{Comunicações e Notificações}

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

21. MAI 2025

50
P. Guedes
M

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

1- Foi a Arq.^a Ana D'Alte, a exercer funções de Técnica Superior no departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290º-A do CCP, designada como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de ----;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- g) Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas.

Feito em -- de ----- de 2024.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco André Martins

Segundo Outorgante
O.J.P. – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

31 MAI 2025

51
V/G

INFORMAÇÃO INTERNA

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA DA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR

O Executivo Municipal deliberou, a 4 de dezembro de 2023, o início do procedimento de construção do edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar. A empreitada em causa visa dar resposta às necessidades de habitação identificadas pelo Município em sede de diagnóstico da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar, elaborada no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho), tendo como principal objetivo a promoção de habitação pública a destinar a pessoas que se encontram a residir em condições indignas.

Ainda nos termos do previsto na ELH, esta intervenção enquadra-se na *Medida 1.1.01 - Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais*, permitindo dar resposta às necessidades de 18 agregados familiares.

A operação a realizar no âmbito da empreitada ocorre num terreno municipal, tirando partido deste ativo propriedade do Município através de uma intervenção integrada que permitirá não só disponibilizar habitação para arrendamento público, contribuindo para o incremento da dinâmica social desta área, como também favorecer o seu desempenho urbano, através da valorização espacial e funcional promovida.

Esta operação subsume-se, assim, no Programa 1º Direito, que assume como um dos seus princípios-base o “planeamento estratégico local”, onde as soluções habitacionais devem estar alinhadas com a estratégia municipal e política local de habitação, numa ótica de desenvolvimento sustentável do território, em especial ao nível da ocupação do solo, da requalificação, e da modernização do parque imobiliário urbano.

Gondomar, 13 de maio de 2024

A técnica Superior

Assinado por: **Ana Maria Coura Amorim**
Num. de Identificação: 12147938
Data: 2024.05.13 16:28:39-01:00

(Ana Maria Coura Amorim, Arq.)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: ED.MULTIFAM.FCCG/2025

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: ED.MULTIFAM.FCCG/2023

Entidade: 17540 O.J.P. - Sociedade de Construções, Lda.
NIF: 513029698

Orgânica: 17 Coesão Social
Económica: 07010201 Construção

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/36 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO
Acc.: 1 Construção de Imóveis
Sub-acc.:2 Construção Edifício Multifamiliar na Rua Federação Coletividades

N.Seq.: 85708

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
20/05/2025	5177	167 764,00				167 764,00		Valor por comprometer do ano anterior
20/05/2025	5178					167 764,00	1 845 403,00	Valor por comprometer do ano anterior

21, MAI 2025

21. MAI 2025



52
Votação

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

21 de maio de 2025

Declaração de Voto - Pontos 5, 6, 7

5 - "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Fânzeres - Gondomar";
6 - "Construção de 28 habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua Campo Alto - S. Pedro da Cova"; 7 - "Construção de 7 habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua José Gaspar da Silveira - S. Pedro da Cova" -- Propostas de adjudicação e minutas do contrato

A posição dos vereadores do PSD, relativamente às propostas submetidas no âmbito da Estratégia Local da Habitação, é de não colocar em causa o objeto das mesmas.

Contudo é relevante anotar que a circunstância do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IRU) ainda não ter emitido os respetivos Termos de Aceitação, concorreu para que o PSD questionasse sobre as garantias do necessário e adstrito financiamento para tais construções, o que mereceu da parte do executivo socialista o reconhecimento da inexistência do mesmo, acrescentando, incongruentemente, que "*não se podia continuar com estes processos metidos na gaveta*".

Ou seja, não tendo o executivo socialista diligenciado com competência para obter as indispensáveis "linhas de financiamento" que permitissem assegurar a concretização de todos os projetos, só por razões do contexto que se aproxima, mormente o pendor da propaganda em favor do ciclo eleitoral autárquico que se aproxima, se pode entender a necessidade de acelerar a aprovação de tais propostas e a ambição de publicitar supostas "conquistas".

O rigor do PSD nos procedimentos colide com a negligente forma de atuar do executivo socialista, exigindo-se que se evitem as diligências devidas para a obtenção premente dos respetivos termos de aceitação e da consequente garantia de financiamento, de forma a evitar constrangimentos aos Gondomarenses.

Recorde-se que este tipo de situação não é novo, basta referir, a propósito, o que aconteceu com as novas instalações da GNR de Fânzeres que, sendo da responsabilidade da anterior tutela governativa, acabou por onerar diretamente e indevidamente os Gondomarenses.

Pelo exposto, reiterando o PSD a sua posição inequívoca do sentido favorável à construção de habitação multifamiliar a custos controlados que proporcione às famílias o acesso a uma habitação condigna com preços acessíveis, vem o PSD abster-se por mera consideração da incongruência e "precipitada" gestão do processo.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Azeição

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

Mai 2025



54
Plen

"CONSTRUÇÃO DE 28 HABITAÇÕES EM BANDA – BELO HORIZONTE - RUA CAMPO ALTO – S. PEDRO DA COVA" -

PROPOSTA DE ADIUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores/as Srs. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr. Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.
Abstive-se a vereadora Sra. Sr. Cristina Coelho.

21. MAI 2025

53
P6
W

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 16 de maio de 2025

O Presidente da Câmara



CONCURSO PÚBLICO:

"Construção de 28 Habitações em Banda - Belo Horizonte Rua Campo do Alto – S. Pedro da Cova"
Processo n.º 514/23

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 26.01.2024, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, tendo se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **3.031.224,14 €** (Três milhões trinta um mil duzentos e vinte e quatro euros e catorze centimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Tendo resultado nas seguintes propostas admitidas:



21. MAI 2025

5b
P61
N

Id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
2	Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda	2 920 000,00 €
6	Edibarra – Engenharia e Construção, SA	2 988 000,00 €
8	Arpecdouro – Construção e Imobiliária Unipessoal	2 993 475,71 €

Com base no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido no prazo legal (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos.

Em face ao exposto, o Júri do procedimento entende, por unanimidade, ser de manter o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 2 Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda, no valor de 2 920 000,00€, IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

Gondomar, 5 de Julho de 2024

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Arqt.º José Eurico Medes Dias)
(em substituição do 1º vogal efetivo)

(Arq.º Bruno Rafael da Cunha Vale)
(em substituição do 2º vogal efetivo)

21. MAI 2025

57
Péu
W

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ----/25

Valor: € 2.920.000,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe de Castro Araújo**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIROS, LDA., com sede na Estrada da Zona Industrial, número 235, Município do Marco de Canaveses, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 502.793.520, titular do alvará de construção número 19054-PUB, representada pelos gerentes **José Fernando Teixeira Monteiro e Martinho Teixeira Monteiro**, com domicílio profissional Estrada da Zona Industrial, número 235, Município do Marco de Canaveses, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 23 de junho de 2016, válida até 23 de junho de 2025 e confirmada em -----, documento que se arquia, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2024, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, da Empreitada de **“Construção de 28 Habitações em Banda – Belo Horizonte – Rua Campo Alto – S. Pedro da Cova”**;

21. MAI 2025

58
P. C. A.
X

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em --- de --- de 2025, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de --- de 2025;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----.
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 21 de junho de 2024, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 27 de junho de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- Resulta do caderno de encargos do procedimento supra identificado que a empreitada se rege pelo cumprimento das condições e procedimentos constantes no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 I Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- A empreitada tem como principal objetivo a oferta de uma solução habitacional pública de 28 habitações, enquadrada na Estratégia Local de Habitação de Gondomar (2021), sendo que o presente contrato se encontra isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Construção de 28 Habitações em Banda – Rua Campo Alto – S. Pedro da Cova”**, de acordo com a cláusula 1.ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **dois milhões, novecentos e vinte mil euros**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F01 – Edifícios de Habitação**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número ----, emitida pelo -----, em -- de ---- de 2025, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

DÉCIMA:

(Disposições Finais)

1- É designada a Arq.ª Mónica Peixoto, a exercer funções de Técnica Superior no Departamento de Obras Municipais, como gestora do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.

21, MAI 2025

6/1
Pleu
XW

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de --- de 2025;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --- de ----- de 2025;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ----- de 2025;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em --- de ----- de 2025.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Luís Filipe Araújo

Segundo Outorgante
CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIROS, LDA.
José Fernando Teixeira Monteiro
Martinho Teixeira Monteiro

Ficha do Compromisso

CONTR.: CP-CONSTR.28HAB-BHORIZ/2025

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CP-CONSTR.28HAB-BHORIZ/2024

Entidade: 10489 Construções Pardais - Irmãos Monteiro, Lda
NIF: 502793520

Orgânica: 17 Coesão Social
Económica: 07010201 Construção

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE
2022/36 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO
Acc.: 1 Construção de Imóveis
Sub-acc.:3 Construção de 28 Habitações - Rua Campo Alto - S. Pedro da Cova

N.Seq.: 85707

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
20/05/2025	5174	257 933,00				257 933,00		Valor por comprometer do ano anterior
20/05/2025	5175					257 933,00	1 500 000,00	Valor por comprometer do ano anterior
20/05/2025	5176					257 933,00	1 337 267,00	Valor por comprometer do ano anterior

21. MAI 2025

 60

21. MAI 2025



63
Dey
W

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

21 de maio de 2025

Declaração de Voto - Pontos 5, 6, 7

5 - "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Fânzeres - Gondomar";
6 - "Construção de 28 Habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua Campo Alto - S. Pedro da Cova"; 7 - "Construção de 7 habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua José Coelho da Silveira - S. Pedro da Cova" -- Propostas de adjudicação e minutas do contrato

A posição dos vereadores do PSD, relativamente às propostas submetidas no âmbito da Estratégia Local da Habitação, é de não colocar em causa o objeto das mesmas.

Contudo é relevante anotar que a circunstância do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) ainda não ter emitido os respetivos Termos de Aceitação, concorreu para que o PSD questionasse sobre as garantias do necessário e adstrito financiamento para tais construções, o que mereceu da parte do executivo socialista o reconhecimento da inexistência do mesmo, acrescentando, incongruentemente, que "*não se podia continuar com estes processos metidos na gaveta*".

Ou seja, não tendo o executivo socialista diligenciado com competência para obter as indispensáveis "linhas de financiamento" que permitissem assegurar a concretização de todos os projetos, só por razões do contexto que se aproxima, mormente o pendor da propaganda em favor do ciclo eleitoral autárquico que se aproxima, se pode entender a necessidade de acelerar a aprovação de tais propostas e a ambição de publicitar supostas "conquistas".

O rigor do PSD nos procedimentos colide com a negligente forma de atuar do executivo socialista, exigindo-se que se envidem as diligências devidas para a obtenção premente dos respetivos termos de aceitação e da consequente garantia de financiamento, de forma a evitar constrangimentos aos Gondomarenses.

Recorde-se que este tipo de situação não é novo, basta referir, a propósito, o que aconteceu com as novas instalações da GNR de Fânzeres que, sendo da responsabilidade da anterior tutela governativa, acabou por onerar diretamente e indevidamente os Gondomarenses.

Pelo exposto, reiterando o PSD a sua posição inequívoca do sentido favorável à construção de habitação multifamiliar a custos controlados que proporcione às famílias o acesso a uma habitação condigna com preços acessíveis, vem o PSD abster-se por mera consideração da incongruência e "precipitada" gestão do processo.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

64
Cm
GONDOMAR

ALFONE, 140 DE CONDOMINIO

"CONSTRUÇÃO DE 7 HABITAÇÕES EM BANDA - BELO HORIZONTE - RUA JOSÉ COELHO DA SILVEIRA - S. PEDRO DA COVA" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprou a proposta anexa.*

Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras Sr. Jorge Escarcas, Sr. Paulo Diego Tavares e Sr. Valentina Sanchez, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstêve-se a Vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho.

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 16 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara



CONCURSO PÚBLICO:

"Construção de 7 Habitações em Banda – Belo Horizonte – Rua José Coelho da Silveira – S. Pedro da Cova"
Processo n.º 513/23

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO (Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 26.01.2024, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36 A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é 1.100.896,03 € (Um milhão com mil oitocentos e noventa e seis euros e três cêntimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Tendo resultado nas seguintes propostas admitidas:

Id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
1	Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda	950 000,00 €
9	New Imagination Project – Unipessoal, Lda	1 092 713,00 €

Com base no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido no prazo legal (5 dias úteis), qualquer reclamação parte dos mesmos.

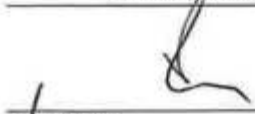
Em face ao exposto, o Júri do procedimento entende, por unanimidade, ser de manter o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

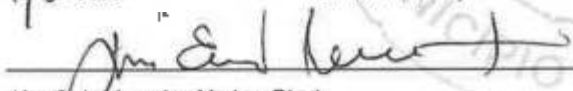
3. CONCLUSÃO

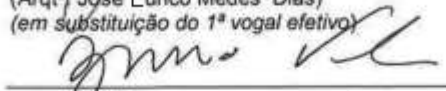
Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 1 Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda, no valor de 950.000,00€, IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

Gondomar, 5 de Julho de 2024

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Arq.º José Eurico Medes Dias)
(em substituição do 1º vogal efetivo)


(Arq.º Bruno Rafael da Cunha Vale)
(em substituição do 2º vogal efetivo)

21. MAI 2025

68
D. G. G.

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em --- de ---- de 2025, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de ----- de 2025;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----.
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 21 de junho de 2024, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 27 de junho de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- Resulta do caderno de encargos do procedimento supra identificado que a empreitada se rege pelo cumprimento das condições e procedimentos constantes no Aviso n.º 01/CO2-IO1/2021 I Investimento RE-CO2-IO1 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- A empreitada tem como principal objetivo a oferta de uma solução habitacional pública integrada, sustentável, robusta e potenciadora, que atenda eficazmente às necessidades da comunidade local, que seja acessível e contemporânea e que promova a qualidade de vida aos seus habitantes, sendo que o presente contrato se encontra isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea g) do nº 1 do artigo 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

21. MAI 2025

69
P. G. G.

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **"Construção de 7 Habitações em Banda – Belo Horizonte – Rua José Coelho da Silveira – S. Pedro da Cova"**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **novecentos e cinquenta mil euros**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F01 – Edifícios de Habitação**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Caução)

21. MAI 2025

Handwritten signature and initials

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número ----, emitida pelo -----, em -- de ---- de 2025, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

21. MAI 2025

Handwritten signature and initials

DÉCIMA:

(Disposições Finais)

1- É designada a Arq.^a Mónica Peixoto, a exercer funções de Técnica Superior no Departamento de Obras Municipais, como gestora do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o Imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
 - b) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de --- de 2025;
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ---, em --- de --- de 2025;
 - d) Certidão permanente do registo comercial;
 - e) --- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de --- de 2025;
 - f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.
- Feito em --- de --- de 2025.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Luís Filipe Araújo

Segundo Outorgante
CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIROS, LDA.
José Fernando Teixeira Monteiro
Martinho Teixeira Monteiro

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: CONSTR7HAB.BHORIZ/2025

Serviço Requiritante: C1 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CONSTR7HAB.BHORIZ/2024

N.Seq.: 85706

Contrato:

Entidade: 10489 Construções Pardais - Irmãos Monteiros, Lda

NIF: 502793520

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 25 Ano 2026

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/36 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Acc.: 1 Construção de Imóveis

Sub-acc.:4 Construção de 7 Habitações - Rua José Coelho Silveira - S. Pedro da Cova

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
20/05/2025	5172	97 245,00				97 245,00		Valor por comprometer do ano anterior
20/05/2025	5173					97 245,00	909 755,00	Valor por comprometer do ano anterior

21. MAI 2025

21. MAI 2025

W 73
P61



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

21 de maio de 2025

Declaração de Voto - Pontos 5, 6, 7

5 - "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coleviedades do Concelho de Gondomar - Fânzeres - Gondomar";
6 - "Construção de 28 Habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua Campo Alto - S. Pedro da Cova"; 7 - "Construção de 7 Habitações em Banda - Belo Horizonte - Rua José Coelho da Silveira - S. Pedro da Cova" --- *Propostas de adjudicação e preços do contrato*

A posição dos vereadores do PSD, relativamente às propostas submetidas no âmbito da Estratégia Local da Habitação, é de não colocar em causa o objeto das mesmas.

Contudo é relevante anotar que a circunstância do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) ainda não ter emitido os respetivos Termos de Aceitação, concorreu para que o PSD questionasse sobre as garantias do necessário e adstrito financiamento para tais construções, o que mereceu da parte do executivo socialista o reconhecimento da inexistência do mesmo, acrescentando, incongruentemente, que "*não se podia continuar com estes processos metidos na gaveta*".

Ou seja, não tendo o executivo socialista diligenciado com competência para obter as indispensáveis "linhas de financiamento" que permitissem assegurar a concretização de todos os projetos, só por razões do contexto que se aproxima, mormente o pendor da propaganda em favor do ciclo eleitoral autárquico que se aproxima, se pode entender a necessidade de acelerar a aprovação de tais propostas e a ambição de publicitar supostas "conquistas".

O rigor do PSD nos procedimentos colide com a negligente forma de atuar do executivo socialista, exigindo-se que se envidem as diligências devidas para a obtenção premente dos respetivos termos de aceitação e da consequente garantia de financiamento, de forma a evitar constrangimentos aos Gondomarenses.

Recordo-se que este tipo de situação não é novo, basta referir, a propósito, o que aconteceu com as novas instalações da GNR de Fânzeres que, sendo da responsabilidade da anterior tutela governativa, acabou por onerar diretamente e indevidamente os Gondomarenses.

Pelo exposto, reiterando o PSD a sua posição inequívoca do sentido favorável à construção de habitação multifamiliar a custos controlados que proporcione às famílias o acesso a uma habitação condigna com preços acessíveis, vem o PSD abster-se por mera consideração da incongruência e "precipitada" gestão do processo.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

21 MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

**"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA DA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO
CONCELHO DE GONDOMAR – FÂNZERES – GONDOMAR" – ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria afavor a proposta*
anexa. -----

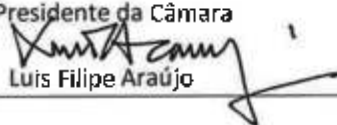
----- *Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Ascensão,*
Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Valentina Sanchez. -----

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 14 de maio de 2025

O Presidente da Câmara


Luis Filipe Araújo

Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Fânzeres"

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 04.12.2023 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 509/2023, tendo sido designado como gestor do contrato a Arq.ª Cláudia Silva, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, em virtude de a mesma, à data, já não se encontrar a exercer funções no Município de Gondomar, não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato a Arq.ª Ana D'Alte, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 13 de maio de 2025

O Diretor Municipal


Arq.ª Nelson Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

"CONSTRUÇÃO DE 28 HABITAÇÕES EM BANDA - BELO HORIZONTE - RUA CAMPO ALTO - 5. PEDRO DA COVA" -

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria, aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Almeida,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentina Sanchez. -----

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 16 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Luis Filipe Araújo
Luis Filipe Araújo

Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "Construção de 28 habitações em banda – Belo Horizonte – Rua Campo do Alto – S. Pedro da Cova"

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 26.01.2024 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 514/2023, tendo sido designado como gestor do contrato a Arq.ª Joana Silva, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, em virtude de a mesma, à data, já não se encontrar a exercer funções no Município de Gondomar, não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato a Arq.ª Mónica Peixoto, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 13 de maio de 2025

O Diretor Municipal

Nelson Pinto
Arq.º Nelson Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

W 78
P. Cui

CONDOMAR

MUNICÍPIO DE CONDOR

PROJETO RESIDÊNCIAS (FORA) BIÊNIO 2025-2026 – PARCERIA COM A IN SKENÉ – COMPANHIA DE TEATRO E

ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovou a proposta*

*Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Almeida,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentina Sanchez.*

21. MAI 2025

[Handwritten signature]

PROPOSTA

Parceria com a *in skené* – Companhia de Teatro e o Município de Gondomar, para realização do projeto *Residências (FORA)* Biénio 2025-2026.

A *in skené* – Companhia de Teatro é, desde o ano de 2017, a companhia residente do Auditório Municipal de Gondomar. Desde então, tem apresentado e realizado o projeto *Residências*, o qual tem culminado na apresentação de espetáculos de reconhecida qualidade.

Ao promover intercâmbios nacionais e internacionais, materializa-se a vontade de criar fluxos artísticos, promovendo, igualmente, a criação teatral fora dos grandes centros urbanos, alicerçada num caráter livre, experimental e inovador.

O sucesso das primeiras residências artísticas no Auditório Municipal de Gondomar lança o desafio de olhar para o futuro do projeto de uma forma mais sólida e sustentada.

Desta feita, propõe-se que este programa de apoio à criação artística, na área do teatro seja reiterado para o biénio 2025- 2026, procurando atrair a atenção da comunidade artística e do público.

Considerando que é uma oportunidade de promover a criação artística, na área do teatro de Gondomar, em Gondomar e, em primeira mão, para Gondomar;

Tendo em conta que, nos termos do nº 1 e da alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Gondomar tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, competindo ao órgão executivo deliberar sob a forma de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao apoio de atividades de natureza social, cultural e recreativa de acordo com a alínea u), do nº1, do artigo 33.º, do citado regime jurídico;

Atendendo ainda a que, os custos estimados com o projeto incluem a criação artística, as deslocações, alojamento, alimentação e honorários dos atores que farão parte do FORA, a que acresce a



21. MAI 2025

80
Vlu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

disponibilização do Auditório Municipal e outros espaços culturais do Município, onde se possa desenvolver o projeto;

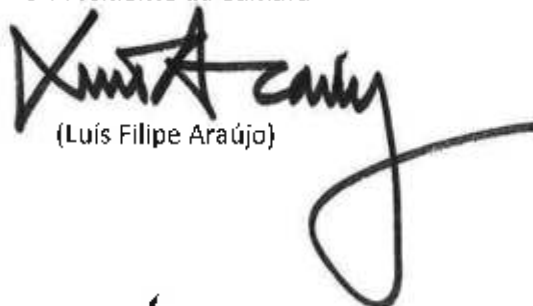
Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

1. Realizar, em parceria com a in skené-Companhia de Teatro, o projeto Residências (FORA) 2025-2026;
2. Disponibilizar, com isenção de taxas, o Auditório Municipal, assim como outros espaços culturais do Município durante o período estipulado para ensaios e apresentação do espetáculo; e
3. Atribuir um apoio monetário à in skené – Companhia de Teatro, no valor total de 15.000,00 € (quinze mil euros) a ser pago da seguinte forma:
 - 3.1. No ano de 2025 - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros):
 - a) 50% de imediato;
 - b) 25% na semana anterior à estreia*;
 - c) 25% na semana posterior à estreia*.
 - 3.2. No ano de 2026 - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros):
 - a) 50% na primeira semana de janeiro;
 - b) 25% na semana anterior à estreia*;
 - c) 25% na semana posterior à estreia*.

*datas ainda a definir para estreia dos espetáculos em 2025 e 2026.

Paços do Concelho, 15 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)



In skené – Companhia de Teatro

21. MAI 2025

89
Pleu

RELATÓRIO DE EVENTO

1. O EVENTO

Designação: Projeto de Residência Artística no Auditório Municipal

Data: agosto/setembro de 2024

Local: Auditório Municipal de Gondomar

Organização: in skené-Companhia de Teatro com a Câmara Municipal de Gondomar

2. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

Um dos traços de identidade do Projeto de Residência Artística no Auditório Municipal de Gondomar, e concomitantemente um dos seus principais objetivos, é a promoção de intercâmbios nacionais e internacionais, em que se materializa a vontade de criar fluxos artísticos, promovendo, igualmente, a criação teatral fora dos grandes centros urbanos, alicerçada num caráter livre, experimental e inovador.

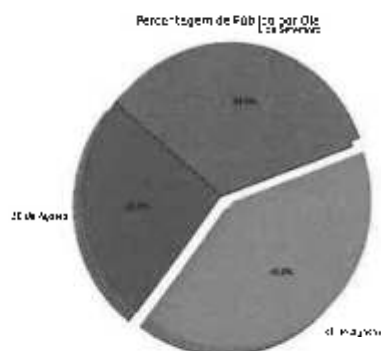
É uma oportunidade de promover a criação artística, na área do teatro de Gondomar, em Gondomar e para Gondomar;

Nesta 4ª edição a peça vencedora do concurso foi “Another Day in Paradise”, dos autores e encenadores Andréa Fernandes e Matilde Magalhães.

3. ATIVIDADES

Apresentação da peça:

30, 31 de agosto; 1 de setembro





In skené - Companhia de Teatro

21. MAI 2025

82
P. C. C.

4. APRESENTAÇÃO DE CONTAS

Fontes de Financiamento:

CMG: 7 000,00€

In skené: 2 000,00€

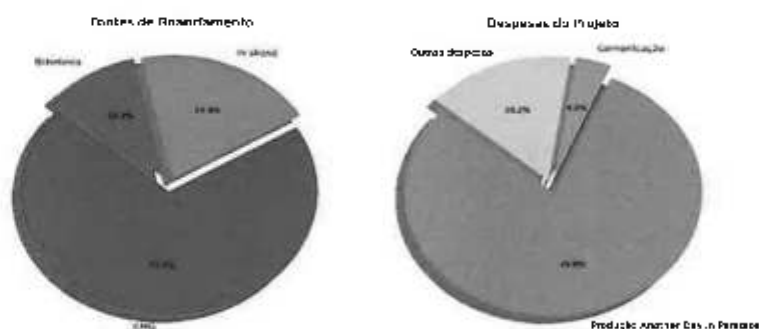
Bilheteira: 1 029,00€

Despesas do Projeto:

Produção "Another Day in Paradise": 8 000,00€

Comunicação: 400,00€

Outras despesas: 1 629,00€



5. CONCLUSÃO

O projeto foi executado conforme planeado, com boa adesão da comunidade e impacto positivo nos participantes. A associação demonstra plena capacidade técnica para continuar este trabalho de Residência no Auditório Municipal.

Solicita-se, por isso, a **renovação do apoio para o ano 2025/2026**, de forma a garantir a sua continuidade fator imprescindível na formação de públicos.

21. MAI 2025

83
06

FICHA TÉCNICA - PEÇA DE TEATRO

Nome da Associação: in skené - Associação Cultural

Nome do Grupo de Teatro: in skené - Associação Cultural

Nome da Peça: Another Day in Paradise

Autor: Andréa Fernandes e Matilde Magalhães

Encenador: Andréa Fernandes e Matilde Magalhães

N.º de Atores: 2

N.º Atos: 1

Duração da Peça: 1h

Estreia: Data: 30 | 8 | 2024

Local: Auditório Municipal de Gondomar

N.º de Apresentações da Peça: 3

Síntese da Peça

(Faça p.f. um pequeno resumo da peça)

Another Day In Paradise! questiona os papéis tradicionais atribuídos às Mulheres, destacando a falta de valorização do trabalho doméstico não remunerado e as expectativas sociais que as aprisionam. Entre a ironia e a sátira, a peça acompanha a Mulher imersa na rotina diária de tarefas domésticas. Revoltada com a monotonia e a falta de reconhecimento, há um despertar para a opressão que enfrenta, desafiando-a a perceber as camadas invisíveis de esforço, sacrifício e amor que permanecem não reconhecidos. Através de uma narrativa poética e simbólica, o espetáculo que contou com testemunhos de mulheres reais da cidade do Grande Porto, revela o conflito entre a conformidade e o desejo de libertação.

Data: 30 | 4 | 2025

O/a Presidente da Direção,


(Assinatura e Carimbo)

NOTA: Obrigatório apresentar material de divulgação produzido, fotos e artigos de imprensa.

84
Hein



Ficha do Compromisso

CONTR.: PROJETO RESIDENCIAS FORA/2025

Serviço Requiritante: A Direção Municipal da Presidência

Cabimento prévio: DELIB.: APOIO CULTURA/2025

Entidade: 11369 IN SKÉNE - Associação Cultural
NIF: 509088325

Orgânica: 18 Cultura
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025
18 CULTURA
2022/40 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

N.Seq.: 85690

Contrato:

21, MAI 2025

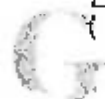
Data	Nº Lanç.	Valores		Correções		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial				Documento	Valor			
19/05/2025	5154	7 500,00						7 500,00		APOIO AO PROGRAMA RESIDÊNCIAS FORA DE 2025
19/05/2025	5155							7 500,00	7 500,00	APOIO AO PROGRAMA RESIDÊNCIAS FORA DE 2025

 85
Ple



CÂMARA MUNICIPAL

27. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

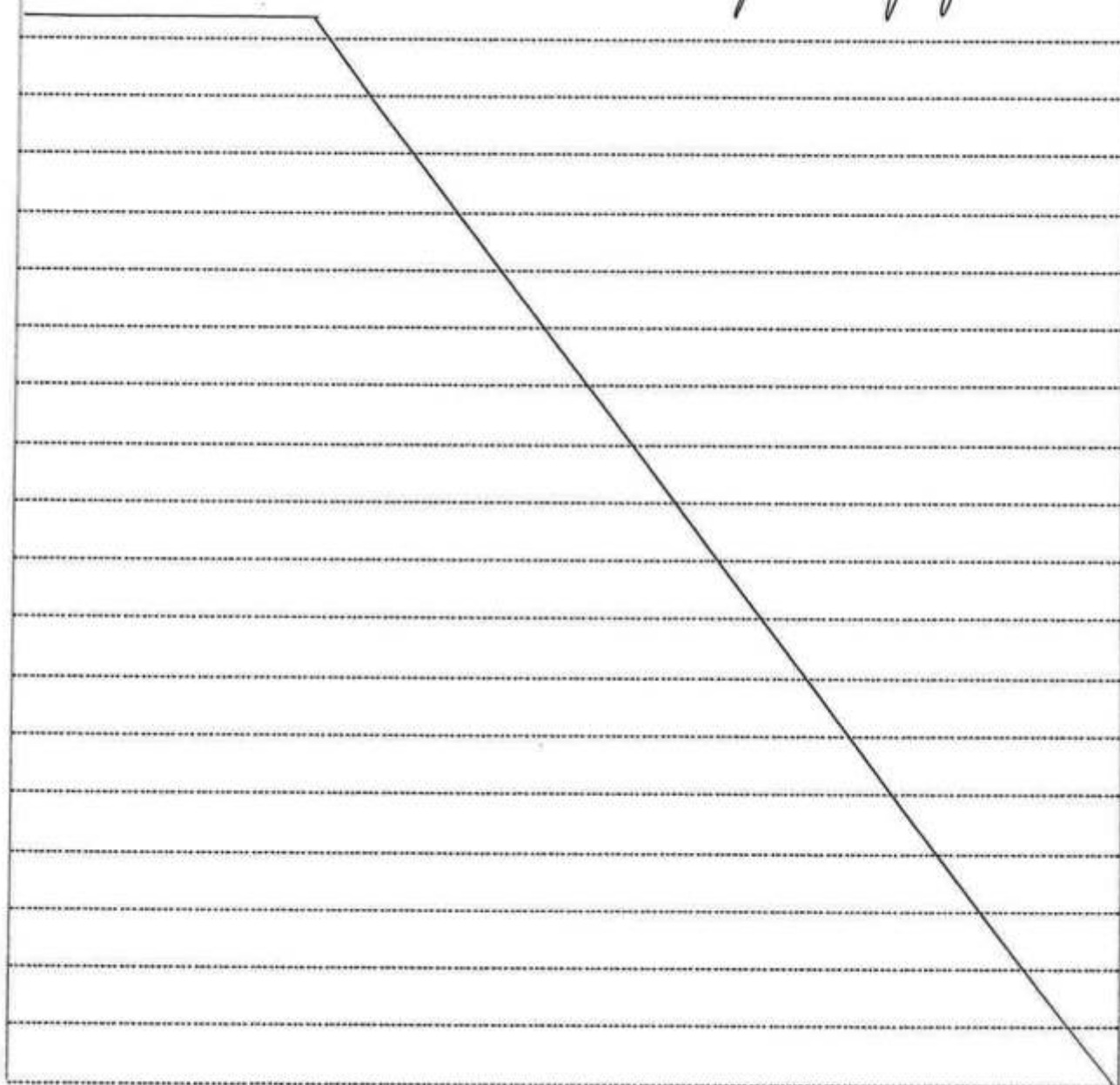
86
W. P. C.

UNIVERSIDADE JÚNIOR 2025 – UNIVERSIDADE DO PORTO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE

DESPESA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta.* -----



Universidade Júnior 2025

PROPOSTA

Considerando que,

Compete ao Município de Gondomar, no exercício das suas competências em matéria de educação, o dever de garantir o acesso equitativo ao ensino, promover a qualidade educativa e apoiar iniciativas, programas ou projetos promovam a redução do índice de abandono escolar, que estimulem o sucesso escolar e a inclusão e que promovam a orientação vocacional, o desenvolvimento pessoal e a preparação dos alunos para novos contextos de aprendizagem, potenciando a construção individual de percursos educativos dos jovens.

Compete ainda ao Município, o estabelecimento de parcerias com instituições de referência de âmbito local, regional ou nacional, que contribuam para a capacitação dos jovens, fortalecendo o seu percurso académico e pessoal.

A Universidade do Porto tem vindo a promover espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do Governo e ao nível das autarquias, com vista a potenciar os processos de escolha vocacional e motivar os jovens do ensino básico e secundário para o prosseguimento de estudos no Ensino Superior, nas diversas áreas do conhecimento.

A Universidade Júnior é o maior programa nacional de iniciação ao ambiente universitário para estudantes dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, promovido, anualmente, pela Universidade do Porto, proporcionando experiências em ambiente universitário em diversas áreas do saber.

Desde 2005, este programa tem-se constituído como uma oportunidade relevante para motivar os alunos e ampliar horizontes, sendo a sua frequência uma mais-valia no processo de orientação vocacional e desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

21. MAI 2025

88
V. Guedes

É intenção do Município de Gondomar, proceder à celebração de um Protocolo de Colaboração com a Universidade do Porto, com vista a promover a participação de alunos da rede escolar pública de Gondomar, no programa Universidade Júnior 2025.

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) A celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Gondomar e a Universidade do Porto, no âmbito do programa **Universidade Júnior 2025**, e que faz parte integrante desta proposta.
- b) A autorização da despesa no valor total de 8.645,00 € (oito mil seiscientos e quarenta e cinco euros), com vista ao pagamento integral da propina de frequência do programa de Cursos de Verão da Universidade do Porto, abrangendo um total de 100 alunos da rede escolar pública de Gondomar, nos termos do documento anexo a esta proposta.

Gondomar, 16 de Maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,


(Luís Filipe de Araújo)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, pessoa coletiva n.º 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Gondomar, adiante designado por Município pessoa coletiva n.º 506848957, sito em Praça Manuel Guedes, 4420-193, Gondomar, representado pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe de Araújo,

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do Governo e ao nível das autarquias, para motivar os jovens do ensino básico e secundário para o prosseguimento de estudos no Ensino Superior, nas diversas áreas do Conhecimento;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;

- interessado em apostar em estratégias que reduzam o índice de abandono escolar;
- preocupado com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, **durante o mês de julho**, onde serão aceites alunos do ensino básico e secundário.
2. Informar anualmente o Município, dos valores da propina de inscrição e do alojamento semanal que, na edição de 2025, serão fixados em 95,00€ e 120,00€, respetivamente.
3. Aceitar os alunos, na medida da capacidade disponível e de acordo com critérios de ocupação das vagas disponibilizadas, que sejam selecionados e apoiados pelo Município.
4. Procurar assegurar a colocação dos alunos nos programas de acordo com a ordem pela qual manifestaram a sua preferência e atendendo às vagas disponibilizadas.
5. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.
6. Por cada 10 alunos indicados pelo Município a Universidade do Porto oferecerá a 11.ª inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar um total de 100 alunos da rede escolar pública do Município de Gondomar, no que diz respeito ao pagamento integral da propina de frequência do programa de Cursos de Verão da Universidade do Porto.
2. O Município nomeará um elemento como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá gerir as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Seguros

1. Todos/as os/as participantes estão abrangidos por um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, da responsabilidade da Universidade do Porto, já incluído no valor da taxa de inscrição.
2. Os seguros inerentes ao transporte dos participantes por parte do Município serão da responsabilidade e assegurados por este.
3. A Universidade do Porto deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, no âmbito das atividades relacionadas com a Universidade Júnior, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, obrigando-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução das atividades a realizar pelos colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA

Local e condições da prestação de serviços

1. A prestação de serviços objeto do contrato será desenvolvida nas instalações da Universidade e nos espaços dos parceiros pedagógicos, nos horários que venham a ser acordados em sede de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à Universidade, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias/pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

42
Pereira

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável (com a eventual atualização do valor da propina de inscrição, sempre que tal se verifique), salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

Assinado em ____ de _____ de 2025, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,

Dr. Luís Filipe de Araújo

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira



Informações

Edição de 2025

As atividades do programa geral da Universidade Júnior estão agrupadas genericamente em 5 subprogramas (a funcionar de 30 de junho a 25 de julho das 9h às 18h):

1. Experimenta no Verão - 5.º e 6.º anos (atividades diárias em várias faculdades, ao longo de uma semana)

2. Oficinas de Verão – 7.º e 8.º anos (atividades diárias em várias faculdades, ao longo de uma semana)

3. Oficinas Temáticas – 7.º e 8.º anos (programa semanal direccionado a um tema mais específico, ao longo de uma semana)

4. Verão em Projeto – alunos do 9.º ao 11.º ano (atividades semanais numa faculdade, conforme o ano mínimo exigido)

5. Escola de Línguas – alunos do 5.º aos 11.º anos (ou conforme o ano mínimo exigido por cada língua) (atividades quinzenais)

O programa é semanal (2.ª a 6.ª feira) com exceção para a Escola de Línguas (quinzenal). A 19.ª edição decorrerá de 30 de junho a 25 de julho de 2025.

Custos associados:

O custo de participação é de **95€/semana**. O valor inclui todas as despesas dos participantes durante a semana de atividades: seguro escolar, materiais necessários às atividades.

No caso de apoio financeiro por parte do Município, por cada 10 inscrições será oferecida uma propina de inscrição.

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: UNIVERSIDADEJUNIOR/2025

Serviço Requisitante: G2 Divisão Desenvolvimento Educativo

Cabimento prévio: DELIB.: UNIVERSIDADEJUNIOR/2025

Entidade: 10366 Universidade do Porto

NIF: 501413197

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 85694

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
19/05/2025	5159	8 645,00				8 645,00		PROGRAMA UNIVERSIDADE JUNIOR

21. MAI 2025





CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE, EM REGIME DE MERCADO LIVRE, PARA PORTUGAL CONTINENTAL" -

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Assunção,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentina Sanchez e Sr. Cristina
Costa.

MUNICIPIO DE GONISTMAN

DESPACHO

16/05/2025

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

ԵԺԿՐԴՅՈՁՈՐՈՒՄ



GONDOMAR

Município de Gondomar

21. MAI 2025

Município de Gondomar
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

77
Vieira

setecentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), perfazendo um preço total de € 626.284,49 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar;

- o Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.
- A minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Paços do Município de Gondomar, 16 de maio de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara,¹

A Vereadora


(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.



21. MAI 2025

48
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CPR 05/25 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148.º do CCP)

No Relatório Preliminar, junto em anexo, o Júri propôs a adjudicação da aquisição dos respetivos Lotes, de acordo com o seguinte:

- **Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial:** Ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 480.644,70 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta centimos), perfazendo um preço total de € 1.441.934,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro euros e dez centimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar;
- **Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão:** Ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 208.761,50 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta centimos), perfazendo um preço total de € 626.284,49 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove centimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

P.
e. f. Guedes



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

21. MAI 2025

47
W
P. C.

Assim, e de acordo com o artigo 124.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido na carta convite, o Júri propõe a adjudicação da aquisição dos respetivos Lotes, de acordo com o seguinte:

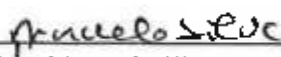
- **Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial:** Ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 480.644,70 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta centimos), perfazendo um preço total de € 1.441.934,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro euros e dez centimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar;
- **Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão:** Ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 208.761,50 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta centimos), perfazendo um preço total de € 626.284,49 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove centimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 16 de maio de 2025

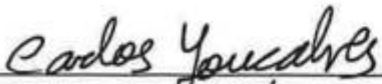
O Júri do Procedimento


Dra. Manuela Silva - Presidente



21. MAI 2025

W 100
Pleu


Dr. Carlos Gonçalves - 1.º Vogal


Dr. David Sousa - 2.º Vogal



Minuta do Contrato



21. MAI 2025

W 102
P. 661



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Proc. nº ---/25

Valor: € 2.068.218,59

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL, com sede na Ribera del Loira, número 60, em Madrid, matriculada na Conservatória do Registo Comercial (Registo Mercantil) de Madrid, com o volume 12.797, livro 0, fólio 208, secção 8, folha M205381, registo 1º e número de identificação fiscal **980.245.974**, representada pelo seu bastante procurador, **Juan José Muñoz Rueda**, com domicílio profissional na Ribera del Loira, número 60, em Madrid e com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela procuração outorgada em 25 de julho de 2019 pelo Cartório Notarial de Francisco Javier Gardeazábal del Rio e certificação anexa, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de março de 2025, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP, de acordo com o previsto no artigo 259º do CCP, para a **"Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024"**;

21. MAI 2025

103
1061



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em --- de ---
- de 2025, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2025;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 31 de março de 2025, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 5 de maio de 2025, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o *"Fornecimento de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhadas da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024, para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos, cerca de 5.384.950 kWh anuais de eletricidade, para consumos em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT)"*, de acordo com perfil de consumo discriminado no convite deste Município, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas do caderno de encargos do AQ-ELE 2024.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O contrato tem início após a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos ou até atingir o preço total constante da

proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

2- O contrato pode ser renovado, nos termos do artigo 18º do Caderno de Encargos do AQ-ELE 2024, mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, até atingir o prazo máximo de duração de 3 anos.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- O Segundo Outorgante receberá o preço total de **dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta e nove cêntimos**, o que corresponde ao preço anual de **seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis euros e vinte cêntimos**, que serão pagos de acordo com as cláusulas 8ª e 9ª do caderno de encargos e da seguinte forma:

Pelo LOTE 1 – Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial, receberá o preço total de **um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos**, o que corresponde ao preço anual de **quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos**;

Pelo LOTE 2 – Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão, receberá o preço total de **seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos**, o que corresponde ao preço anual de **duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos**.

2- Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, as taxas de exploração DGEG, contribuição audiovisual (CAV) e o imposto elétrico.

QUARTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

21. MAI 2025

W 105
P. 105

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número ----, emitida pelo -----, em -- de ---- de 2025, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318.º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

21. MAI 2025

106
Pleu

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Dr. Jorge Emanuel Miranda Pedrosa, a exercer funções de Técnico Superior na Divisão de Contabilidade, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2025;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em -- de ----- de 2025;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de --- de 2025;
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em --- de ----- de 2025.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL
Juan José Muñoz Rueda

21. MAI 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

W 207
P. G. C.



Relatório Preliminar



21. MAI 2025

W Jos
P. G. e. e.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Exmos. Senhores,

Assunto: CPR 05/25 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024

Exmos. Srs.,

Nos termos e para os efeitos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, notificamos V.ª Exa. do Relatório Preliminar de Ordenação das Propostas, enviado em anexo à presente notificação, dispondo a vossa empresa de 5 (cinco) dias úteis, a partir da receção deste ofício, para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Júri do Procedimento

A Presidente

DEOLINDA	Assinado de forma
MANUELA	digital por DEOLINDA
MADUREIRA	MANUELA
FERREIRA E	MADUREIRA
SILVA	FERREIRA E SILVA
	Dados: 2025.04.20
	14:36:59 +01'00'

Dra. Manuela Silva

CPR 05/25 – Aquisição de Eletricidade, em Regime de Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo do Lote 1 do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) - AQ-ELE 2024

**RELATÓRIO PRELIMINAR
(Nos termos do artigo 122.º do CCP)**

Por Deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 12 de março de 2025, foi autorizado o início do procedimento, por consulta prévia, ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP, de acordo com o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição de eletricidade, em regime de mercado livre, para consumos em nível de Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), e nomeado, nos termos do artigo 67.º do CCP, o Juri do Procedimento.

O preço base total anual é de € 3.397.439,75, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de 3 anos ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, perfazendo um preço total de € 10.192.319,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo renovações. Este valor não inclui as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos, uma vez que estes se aplicam na fase de execução do contrato, em termos de faturação, de acordo com os valores em vigor, por serem definidas anualmente por despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico, e divide-se de acordo com o seguinte:

- **Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial:** Preço base anual é de € 2.297.219,58, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 6.891.658,73 para o prazo máximo de 3 anos;
- **Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão:** Preço base anual é de € 1.100.220,17, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um preço total de € 3.300.660,51 para o prazo máximo de 3 anos.

**Exame formal e material das propostas**

Foram convidadas a apresentar proposta, para ambos os lotes, as entidades selecionadas pela ESPAP conforme consta no Catálogo Nacional de Compras Públicas, e abaixo discriminadas, até ao dia 31.03.2025:

- EDP Comercial, S.A.
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
- Endesa Energia, S.A.
- Acciona Green Energy Developments, S.L.
- Petrogal, S.A.
- Alfa Energia, Lda.

No dia 01.04.2025 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Empresa	Apresentação de Propostas			
	Data	Hora	Valor da proposta LOTE 1 – BTE	Valor da proposta LOTE 2 – MT
Alfa Energia, Lda.	26.03.2025	19:41	€ 1,00	€ 1,00
Petrogal, S.A.	31.03.2025	11:19	€ 1.699.112,32	€ 719.487,34
Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	31.03.2025	12:46	€ 1.591.241,88	€ 699.049,71
Endesa Energia, S.A.	31.03.2025	16:25	€ 480.644,70	€ 208.761,50
EDP Comercial, S.A.	31.03.2025	16:44	€ 805.663,73	€ 319.208,83
Acciona Green Energy Developments, S.L.	31.03.2025	18:57	€ 1,00	€ 1,00

Esclarecimentos e Suprimento de propostas

Foi solicitado esclarecimento e suprimento de proposta, nos termos do artigo 72º do CCP, ao concorrente "Acciona Green Energy Developments, S.L.", de acordo com o abaixo indicado.

Pergunta:

21. MAI 2025



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Handwritten signature

- Deverão apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada por representante que tenha poderes para o efeito, para cumprimento do nº1 do ponto 10.º do Convite.

Resposta:

- Procederam à entrega da declaração solicitada.

Apreciação das propostas

Analisadas as propostas das empresas, verifica-se que estas se propõem fornecer os bens, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Lote 1: Baixa Tensão Especial – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

Alfa Energia, Lda.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTC – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,1080	€ 100.911,48	€ 302.734,45
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,1080	€ 272.732,14	€ 818.196,43
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ 0,1080	€ 96.593,16	€ 289.779,47
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ 0,1080	€ 53.180,33	€ 159.541,00
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ 0,1080	€ 11.212,39	€ 33.637,16
			Horas de Cheia	280 588,63	€ 0,1080	€ 30.303,57	€ 90.910,72
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,1080	€ 10.732,57	€ 32.197,72
			Horas de Super Vazio	54 712,28	€ 0,1080	€ 5.908,93	€ 17.726,78
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 581.574,58	€ 1.744.723,73

Petrogal, S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,11590	€ 108.292,97	€ 324.878,92
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,09750	€ 246.216,52	€ 738.649,56
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ 0,11960	€ 106.967,98	€ 320.903,93
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ 0,09800	€ 48.256,23	€ 144.768,68
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ 0,11590	€ 12.032,55	€ 36.097,66
			Horas de Cheia	280 588,63	€ 0,09750	€ 27.357,39	€ 82.072,17
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,11960	€ 11.885,33	€ 35.655,99

21. MAI 2025

W 112
Pleu

GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

			Horas de Super Vazio	54 / 17,28	€ 0,09800	€ 5.361,80	€ 16.085,41
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 566.370,77	€ 1.609.112,32

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,1111	€ 103.808,02	€ 311.424,06
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,0983	€ 248.236,76	€ 744.710,28
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ 0,0979	€ 87.558,01	€ 262.679,73
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ 0,0767	€ 37.767,88	€ 113.303,64
	Ciclo Semanal	Tetra horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ 0,1111	€ 11.534,22	€ 34.602,66
			Horas de Cheia	280 588,63	€ 0,0983	€ 27.581,86	€ 82.745,58
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,0979	€ 9.728,88	€ 29.186,64
			Horas de Super Vazio	54 712,28	€ 0,0767	€ 4.196,43	€ 12.589,29
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 530.413,96	€ 1.591.241,88

Endesa Energia, S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,0882	€ 82.411,05	€ 247.233,14
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,0878	€ 221.721,13	€ 665.163,40
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ 0,0928	€ 82.998,56	€ 248.995,69
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ 0,0923	€ 45.449,49	€ 136.348,46
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ 0,0882	€ 9.156,78	€ 27.470,35
			Horas de Cheia	280 588,63	€ 0,0878	€ 24.635,68	€ 73.907,05
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,0928	€ 9.222,06	€ 27.666,19
			Horas de Super Vazio	54 712,28	€ 0,0923	€ 5.049,04	€ 15.149,83
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 480.644,70	€ 1.441.934,10

EDP Comercial, S.A.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,0923	€ 86.204,57	€ 258.613,71
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,0923	€ 233.009,21	€ 699.027,64
			Horas de Vazio Normal	894 381,08	€ 0,0899	€ 80.360,14	€ 241.080,42
			Horas de Super Vazio	492 410,48	€ 0,0879	€ 43.282,88	€ 129.848,64
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 818,40	€ 0,0952	€ 9.883,51	€ 29.650,54
			Horas de Cheia	280 588,63	€ 0,0915	€ 25.668,25	€ 77.004,74
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,0894	€ 8.885,18	€ 26.655,54
			Horas de Super Vazio	54 712,28	€ 0,0879	€ 4.807,02	€ 14.421,06
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 492.100,76	€ 1.476.302,29

Acciona Green Energy Developments, S.L.				Estimativa do Consumo Anual – BTE (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
BTE – Baixa tensão especial	Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de Ponta	934 365,60	€ 0,1121	€ 104.773,22	€ 314.319,65
			Horas de Cheia	2 525 297,63	€ 0,0969	€ 244.615,48	€ 733.846,44
			Horas de Vazio Normal	894 381,18	€ 0,1160	€ 103.785,77	€ 311.357,31
			Horas de Super Vazio	497 470,48	€ 0,0982	€ 48.344,37	€ 145.033,11
	Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de Ponta	103 828,40	€ 0,1121	€ 11.641,47	€ 34.924,41
			Horas de Cheia	780 588,63	€ 0,0969	€ 27.179,50	€ 81.538,49
			Horas de Vazio Normal	99 375,68	€ 0,1160	€ 11.531,75	€ 34.595,26
			Horas de Super Vazio	54 717,28	€ 0,0982	€ 5.711,60	€ 16.114,79
LOTE 1: VALOR TOTAL DA PROPOSTA						€ 557.243,15	€ 1.671.729,46

Lote 2 – MT- Média Tensão – Preço de Energia Ativa (PEA) (€/kWh)

Alfa Energia, Lda.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,0980	€ 39.070,54	€ 117.211,63
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0980	€ 122.618,78	€ 367.856,33
		Horas vazio normal	620 575,00	€ 0,0980	€ 60.816,35	€ 182.449,05
		Horas super vazio	308 578,00	€ 0,0980	€ 30.240,64	€ 90.721,93
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 252.746,31	€ 758.238,94

Petrogal, S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,1014	€ 40.426,05	€ 121.278,15
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0971	€ 121.492,69	€ 364.478,06
		Horas vazio normal	620 575,00	€ 0,0796	€ 49.397,77	€ 148.193,31
		Horas super vazio	308 578,00	€ 0,0924	€ 28.512,61	€ 85.537,82
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 239.829,11	€ 710.487,34

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA [€/kWh]	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos Tetra horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,1073	€ 42.778,26	€ 128.334,78
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0957	€ 119.740,89	€ 359.222,97
		Horas vazia normal	620 575,00	€ 0,0775	€ 48.094,55	€ 144.283,68
		Horas <u>super</u> vazia	308 578,00	€ 0,0726	€ 22.402,75	€ 67.208,28
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 233.016,57	€ 699.049,71

Endesa Energia, S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
----------------------	--	--	--	---------------------------------	-------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,0690	€ 27.508,85	€ 82.526,55
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0838	€ 104.851,57	€ 314.554,70
		Horas vazias normal	620 575,00	€ 0,0804	€ 49.894,73	€ 149.662,69
		Horas super vazias	308 578,00	€ 0,0859	€ 26.506,85	€ 79.520,55
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 208.750,50	€ 626.784,49

EDP Comercial, S.A.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,0882	€ 35.171,46	€ 105.514,38
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0858	€ 107.366,50	€ 322.099,51
		Horas vazio normal	620 575,00	€ 0,0837	€ 51.948,33	€ 155.845,00
		Horas super vazio	308 578,00	€ 0,0837	€ 25.827,98	€ 77.483,94
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 220.314,27	€ 660.942,82

Acciona Green Energy Developments, S.L.			Estimativa do Consumo Anual – MT (kWh)	Preço Energia Ativa PEA (€/kWh)	Valor Total Anual	Valor Total 3 Anos
MT – Média tensão	Todos os ciclos – Tetra-horário	Horas de Ponta	398 679,00	€ 0,1059	€ 42.224,09	€ 126.672,28
		Horas Cheias	1 251 212,00	€ 0,0975	€ 122.050,70	€ 366.152,18
		Horas vazio normal	620 575,00	€ 0,0834	€ 51.732,99	€ 155.198,98
		Horas super vazio	308 578,00	€ 0,0897	€ 27.671,42	€ 83.014,77
LOTE 2: VALOR TOTAL DA PROPOSTA					€ 243.679,20	€ 731.037,71

A estes preços acrescem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

Análise das propostas

Analisadas as propostas recebidas, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado no n.º 2 do artigo 122.º, em conjugação com o referido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, é entendimento do júri o seguinte:

Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial

- Admitir a proposta do concorrente “Alfa Energia, Lda.”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

23. MAI 2025

W 115
P. 64

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

- Admitir a proposta do concorrente "Petrogal, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Endesa Energia, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "EDP Comercial, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Acciona Green Energy Developments, S.L.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão

- Admitir a proposta do concorrente "Alfa Energia, Lda.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Petrogal, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Endesa Energia, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

21 MAI 2025

W Jlb
P. G. C.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

- Admitir a proposta do concorrente "EDP Comercial, S.A.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente "Acciona Green Energy Developments, S.L.", por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, para cada um dos lotes, conforme definido no ponto 9º do convite, resulta a seguinte ordenação das propostas:

Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial

Ordem	Empresa	Preço Total Anual
1º	Endesa Energia S.A.	€ 480.644,70
2º	EDP Comercial, S.A.	€ 492.100,76
3º	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	€ 530.413,96
4º	Acciona Green Energy Developments, S.L.	€ 557.243,15
5º	Petrogal, S.A.	€ 566.370,77
6º	Alfa Energia, Lda.	€ 581.574,58

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição do Lote 1: Fornecimento de eletricidade em nível de Baixa Tensão Especial, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 480.644,70 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta centimos), perfazendo um preço total de € 1.441.934,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro euros e dez centimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

21. MAI 2025

W 317
D 060



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão

Ordem	Empresa	Preço Total Anual
1º	Endesa Energia S.A.	€ 208.761,50
2º	EDP Comercial, S.A.	€ 220.314,27
3º	Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	€ 233.016,57
4º	Petrogal, S.A.	€ 239.829,11
5º	Acciona Green Energy Developments, S.L.	€ 243.679,24
6º	Alfa Energia, Lda.	€ 252.746,30

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição do Lote 2: Fornecimento de eletricidade em nível de Média Tensão, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "Endesa Energia S.A.", pelo preço anual de € 208.761,50 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), porfazendo um preço total de € 626.284,49 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) para o prazo máximo de 3 anos, ou até atingir o preço total constante da proposta adjudicada, conforme o que ocorrer em primeiro lugar.

Os valores acima indicados não incluem as tarifas ERSE de acesso às redes, Taxa de Exploração DGEG, Contribuição Audiovisual (CAV), o Imposto Elétrico, o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

Em conformidade será realizada audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

Gondomar, 30 de abril de 2025

21. MAI 2025

218
P.66



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

O Júri do Procedimento

DEOLINDA	Assinado de forma digital por DEOLINDA
MANUELA	MANUELA MADUREIRA
MADUREIRA	FERRIRA E SILVA
FERRIRA E SILVA	Dados: 2025.04.30 12:27:35 +01'00'

Dra. Manuela Silva - Presidente

CARLOS	Assinado de forma digital por CARLOS
MANUEL DE	MANUEL DE ARAUJO
ARAUJO PINTO	PINTO GONCALVES
GONCALVES	Dados: 2025.04.30 12:38:29 +01'00'

Dr. Carlos Gonçalves - 1.º Vogal

Assinado por: David Manuel Ferreira de Souza
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.30 13:57:26+01'00'

Dr. David Sousa - 2.º Vogal

[Handwritten signature]

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

CONTRATO: CPR 05/25/2025

Serviço Requisitante: B4 Divisão de Contabilidade
Cabimento prévio: PROP: 389/2025

Entidade: 14836 Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal
NIF: 980245974

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
Económica: 020201 Encargos das Instalações

GOP: 25 Ano 2025

03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2022/1 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS
Acc.: 5 Encargos das Instalações

N. Seq.: 85670

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
16/05/2025	5108	643 999,99				643 999,99		CPR 05/25-Aquis. Eletricidade em Regime Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo Lote 1 Acordo Quadro Entidade Serviços Partilhados Adm. Publ.(ESPAP)-MGD66723
16/05/2025	5109					643 999,99	1 425 175,87	CPR 05/25-Aquis. Eletricidade em Regime Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo Lote 1 Acordo Quadro Entidade Serviços Partilhados Adm. Publ.(ESPAP)-MGD66723
16/05/2025	5110					643 999,99	1 425 175,87	CPR 05/25-Aquis. Eletricidade em Regime Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo Lote 1 Acordo Quadro Entidade Serviços Partilhados Adm. Publ.(ESPAP)-MGD66723
16/05/2025	5111					643 999,99	781 175,89	CPR 05/25-Aquis. Eletricidade em Regime Mercado Livre, para Portugal Continental, ao abrigo Lote 1 Acordo Quadro Entidade Serviços Partilhados Adm. Publ.(ESPAP)-MGD66723



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE TERRENO" –

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 1 A NUNO JOSÉ DA FONSECA DIAS MOREIRA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

Abstiveram-se os Vereadores/as Srs. Jorge Almeida, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez.

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 12 de março de 2025, deliberou aprovar as peças do procedimento, para alienação em hasta pública de 4 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, sítos na Rua do Viso, na freguesia da Lomba.

Em 6 de maio de 2025, procedeu-se ao ato público da hasta pública, tendo a comissão designada para o efeito lavrado a ata do ato público, que faz parte integrante da presente proposta e da qual resulta a adjudicação provisória do lote nº. 1, pelo valor de 29.500,00€, a Nuno José da Fonseca Dias Moreira.

Pelo adjudicatário, foi pago 10% do valor da arrematação, conforme prevê a cláusula 10ª do programa do procedimento e elaborado o respetivo auto de arrematação provisória.

Considerando que, compete ao órgão executivo a adjudicação definitiva dos lotes vendidos, conforme o previsto na cláusula 11ª do programa do procedimento;

Proponho, que a Câmara Municipal, delibere aprovar a adjudicação definitiva do lote nº. 1, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 2314 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1072 da freguesia da Lomba, a Nuno José da Fonseca Dias Moreira, pelo valor de 29.500,00€ (vinte e nove mil e quinhentos euros).

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

ATA DO ATO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE QUATRO LOTES DE TERRENO - LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA

Ao sexto dia do mês de maio de 2025, pelas 10:00 horas, compareceu no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Gondomar, a Comissão designada para conduzir o procedimento supra identificado, constituída pelos seus membros efetivos (Presidente) Dr. Laurinda Lobo Cerqueira, (1ª vogal) Dra. Teresa Fernandes e (2ª Vogal) Miquelina Rosa Martins.

Estando presentes todos os membros que integram a Comissão, a respetiva Presidente declarou aberto o ato público e procedeu à identificação do objeto da Hasta Pública a saber "ALIENAÇÃO DE 4 LOTES DE TERRENO – LOTEAMENTO HABITACIONAL DA LOMBA".

Seguidamente, a Presidente da Comissão deu a conhecer, em termos gerais, a tramitação que seria seguida no ato público e procedeu à identificação do concorrente:

- Nuno José da Fonseca Dias Moreira, com o NIF [REDACTED].

Não havendo qualquer dúvida sobre o procedimento, foi aberta a praça pela Presidente, que deu início à licitação verbal a partir do valor base de licitação, o qual, foi fixado no Procedimento, cláusula 6ª e no Edital, para o lote 1 de 29.500,00€.

Não havendo outro concorrente para intervir na licitação, o lote, foi entregue ao concorrente Nuno Moreira, pelo valor de 29.500,00€.

Ficaram desertos os lotes 2, 3 e 4.

Posteriormente a Comissão procedeu à adjudicação provisória, do imóvel, ao concorrente a seguir identificado, conforme preenchimento do Auto de Arrematação anexo, pelo valor de 29.500,00€ e

21. MAI 2025

Handwritten signature and date 19.5.25

mediante o pagamento de 10% do valor da alienação, de acordo com o previsto no Edital e do Programa do Procedimento.

- Nuno José da Fonseca Dias Moreira, com o NIF 217 450 873, residente na Rua de Vila Verde, 31, Ent.7-3º drt. Frente – Valbom.

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, a Presidente da Comissão agradeceu a presença do concorrente, tendo lavrado a presente pelos membros da Comissão.

Gondomar, 6 de maio de 2025





CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

224
166

GONDOMAR

Município de Gondomar

JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – “CASA DA CULTURA DE BROALHOS” CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA

DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa. -----

Area for signature and stamp, marked with a large diagonal line.

PROPOSTA

Pela União das Freguesias de Melres e Medas, foi solicitado ao Município de Gondomar os documentos do registo do edifício denominado “Casa da Cultura de Broalhos”, sito na Rua Central de Broalhos, Medas, na União de Freguesia de Melres e Medas.

Considerando não existir na Divisão de Património e Expropriações nenhum processo referente a este edifício, foi solicitado ao Departamento de Obras Municipais, confirmação quanto à sua construção e demais dados necessários de modo a efetuar os necessários registos.

Confirmada a construção concluída em 2006, pelo referido Departamento, foram fornecidas as plantas de arquitetura do edificado, para posterior registo e respetiva inventariação, conforme previsto no Sistema Normalizado de Contabilidade para as Autarquias Locais (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19272015, de 11 de setembro, que tem por base o inventário de todos os bens propriedade do Município, sendo este um suporte para um correto controlo do património, que deverá permanecer constantemente atualizado, de modo a permitir conhecer, a qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens.

Pela Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal em 11 de dezembro de 2019, no seu capítulo V, foram fixadas as regras para uma correta inventariação dos ativos do Município, devendo estes ser objeto de registo na Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária, no caso dos imóveis sua propriedade privada.

Para o efeito, em 29-11-2024, foi submetido o modelo 1 de IMI, para inscrição do prédio na matriz, ao qual foi atribuído o artigo provisório P-355, da União das Freguesias de Melres e Medas.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

21. MAI 2025

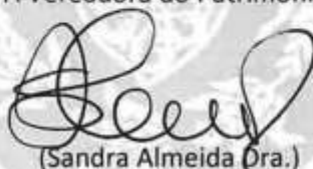
2026
P. Guedes

Para ser possível o seu registo na Conservatória do Registo Predial, é necessário a celebração de uma escritura de justificação notarial do direito de propriedade do município por usucapião.

Assim,

Estando o prédio na posse do Município de Gondomar há mais de 19 anos e sem outro dono conhecido, de boa-fé e à vista de todos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração da escritura de justificação notarial do direito de propriedade do município, por usucapião, sobre o imóvel denominado de "Casa da Cultura de Broalhos", sito na Rua Central de Broalhos, em Medas, com a área coberta de 240,00m² e descoberta de 775,00m².

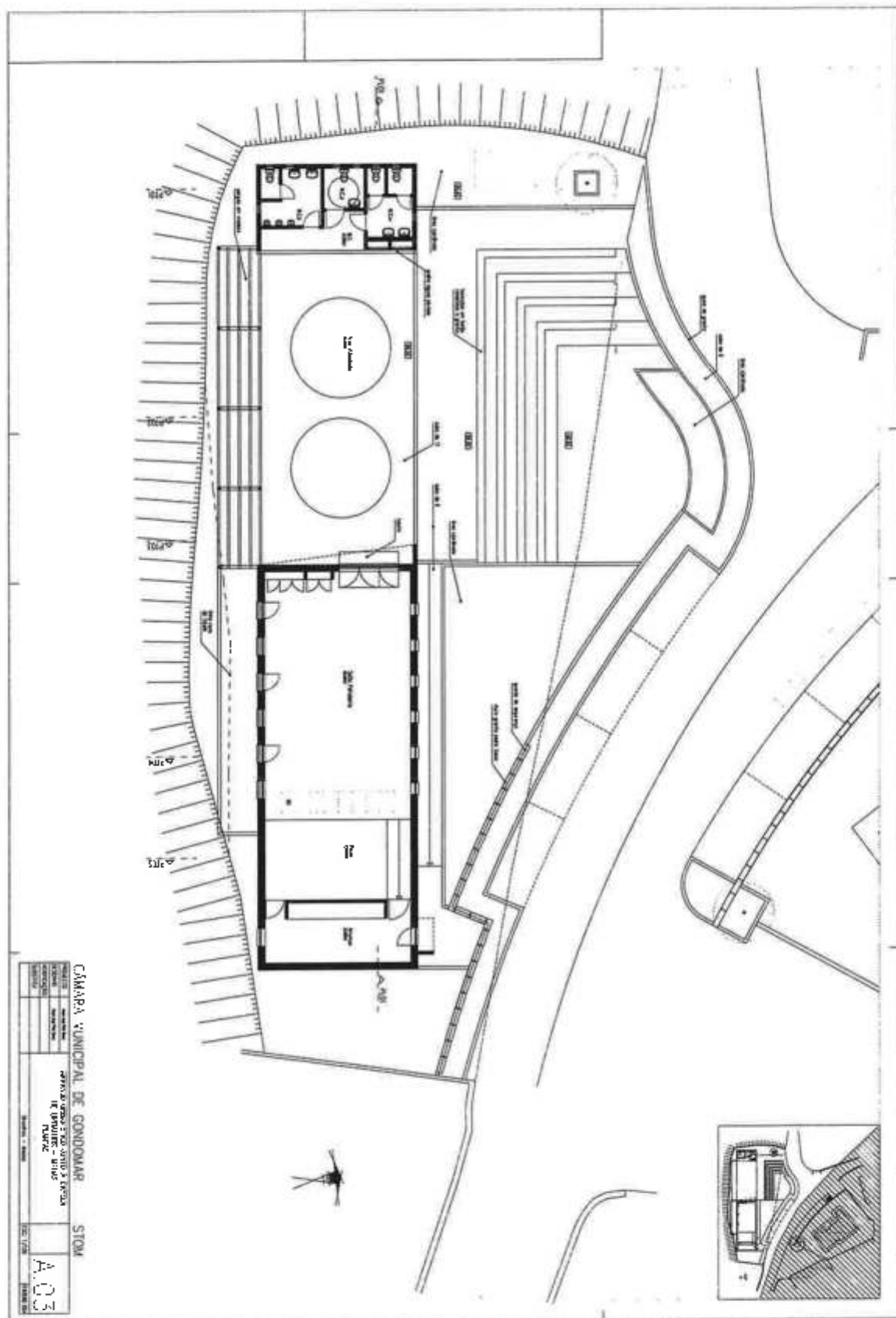
Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,



(Sandra Almeida (ra.))

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 1 de fevereiro de 2025.

~~W~~ 127
Pleu





CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

TERRENOS – VENDA A JOÃO CARLOS DIAS SANTOS, DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 68,15M², SITA
NA RUA SOL NASCENTE, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.

Para
de
câmara - 129
Ple
M

PROPOSTA

No âmbito do processo de licenciamento nº 12/1984/14, referente a um pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 73/85, foi solicitado por João Carlos Dias Santos, proprietário do lote [REDACTED], a aquisição de uma parcela de terreno afeta ao domínio público municipal com a área de 68,15m², sita na Rua do Sol Nascente, em Foz do Sousa.

Em reunião de Câmara de 04 de outubro de 2024, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da referida parcela de terreno.

Concluído o processo de desafetação do domínio público, foi promovido o seu registo, estando a parcela de terreno atualmente registada na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 4561/20250203 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 457, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

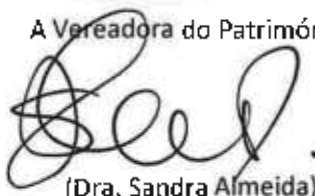
O pedido do requerente mereceu parecer favorável por parte do Departamento de Obras Municipais.

Para efeitos de escritura de compra e venda, pela Comissão de Avaliação do Património, foi elaborado o relatório de avaliação, que se junta em anexo e do qual resulta o valor de 1.022,50€.

Em face do acima exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, delibere a venda da parcela de terreno com a área de 68,15m², sita na Rua do Sol Nascente, em Foz do Sousa, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 4561/20250203 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 457, a João Carlos Dias Santos, pelo valor de 1.022,50€.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

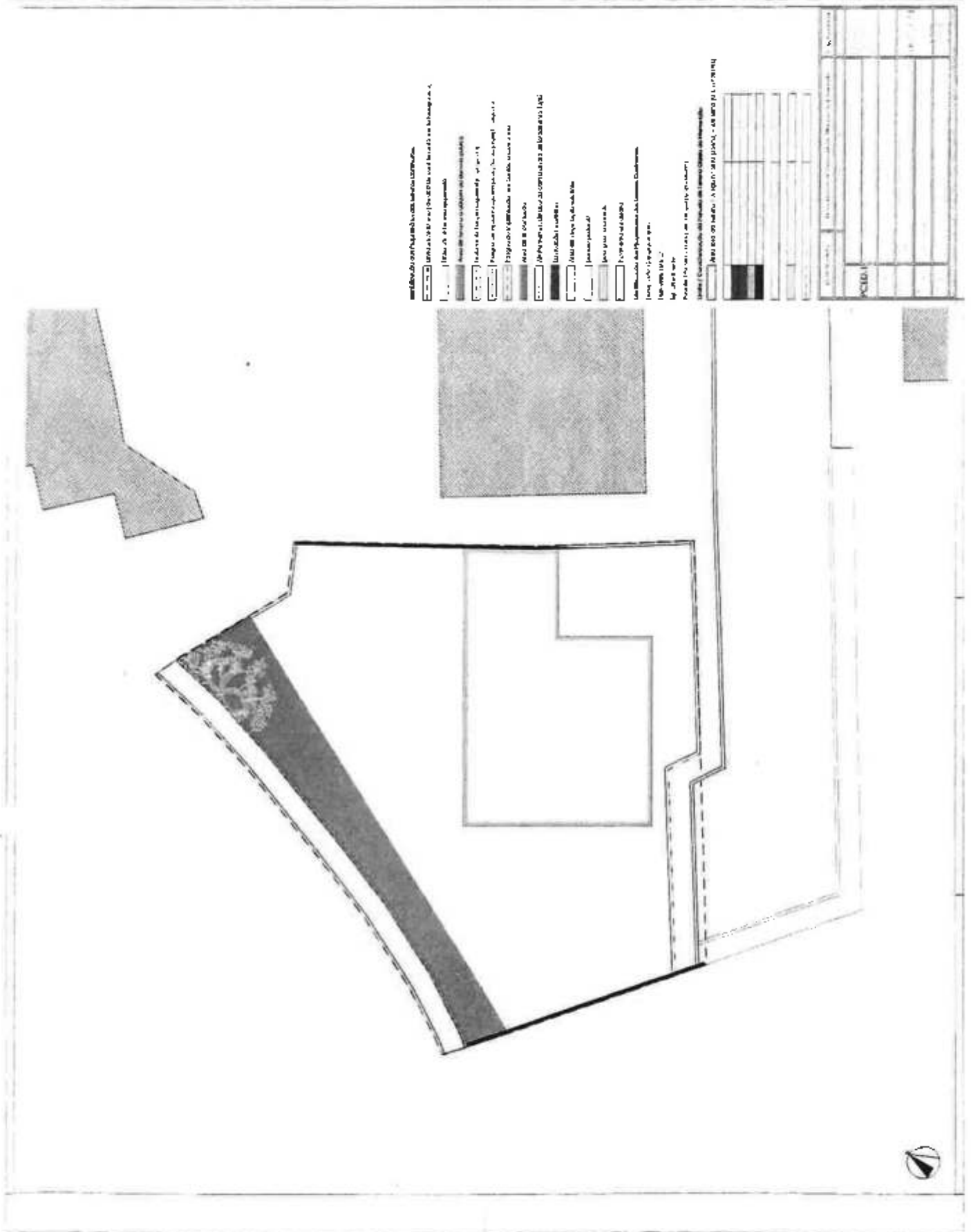
A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 23 de outubro de 2021.

21. MAI 2025

130
Plein



21. MAI 2025

13/6/25

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Relatório

Tipo Parcela de Terreno

Localização Rua Sol Nascente

UF Foz do Sousa e Covelo

Data da Presente Avaliação 12 de maio 2025

Handwritten signatures and initials.

Estrutura do Relatório

1. Introdução	3
<i>Identificação Cadastral do Imóvel.....</i>	<i>3</i>
2. Descrição do Imóvel	4
<i>Características.....</i>	<i>4</i>
<i>Localização e Enquadramento Urbano.....</i>	<i>5</i>
<i>Fotografia Aérea e Mapa de Localização</i>	<i>6</i>
3. Avaliação	6
<i>Considerações Gerais e Pressupostos.....</i>	<i>6</i>
<i>Documentos de Consulta.....</i>	<i>7</i>
<i>Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes.....</i>	<i>7</i>
<i>Métodos de Avaliação Aplicados</i>	<i>8</i>
<i>Parâmetros de Cálculo</i>	<i>9</i>
<i>Quadro de Áreas.....</i>	<i>9</i>
<i>Método de Mercado.....</i>	<i>9</i>
4. Resumo Geral.....	10
5. Conclusão	10

1. Introdução

O presente relatório de avaliação, tem como objetivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de uma **Parcela de Terreno**, com 68,15 m², localizado na **Rua do Sol Nascente** União de Freguesias da **Foz do Sousa e Covelo** concelho de **Gondomar**.

Entende-se por Valor de Mercado, "a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os imóveis poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos".

O conceito de Valor de Mercado', frequentemente referido como 'Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto' (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

Identificação Cadastral dos Imóveis

Descrições Prediais					
<u>Descrição Predial</u>	<u>Descrição</u>	<u>Morada</u>	<u>Artigo Matricial</u>	<u>Área Bruta Privativa (m²)</u>	<u>Área Terreno (m²)</u>
	Terreno	Rua Sol Nascente UF Foz do Sousa e Covelo	----		68,15
Área Total:					68,15

Proprietário: a desafetar do Domínio Público

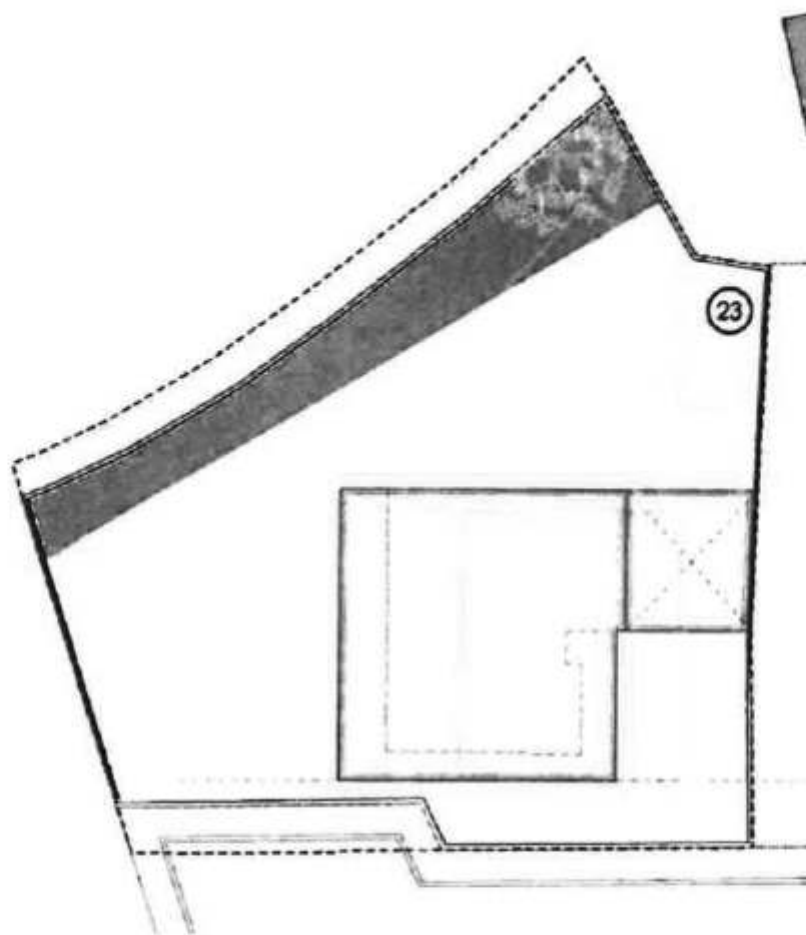
¹ In: adap., I.P.D., "Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento", de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e TEGoVA (European Group of Valuers Association).

134
Pleu
B R 0

2. Descrição do Imóvel

Características

Trata-se de uma parcela de terreno a desafetar do domínio público com 68,15 m² de área.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Localização e Enquadramento Urbano

O terreno localiza-se junto à Rua do Sol Nascente, arruamento pavimentado a betuminoso, com passeios, com uma largura aproximada de 6,5 m, dotado no local de abastecimento de água e luz e drenagem de águas pluviais.

A zona onde se localiza o imóvel é uma zona residencial maioritariamente constituída por casas habitacionais de dois pisos.

Face ao descrito anteriormente, podemos **classificar a zona como razoável** quando integrada na localidade de Gens.

Resumo - Enquadramento Urbano:									
Facilidade de Estacionamento	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Comércio	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Serviços	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Acessos	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Transportes	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Zonas Verdes	Muito Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	
Infra-Estruturas	Água	☒	Á. Pluviais	☒	Saneamento	☐	Energia	☒	
	Telefone	☒	Gás	☐					
É servido por estação de Metropolitano / C.P.D	Não	☒	Sim	☐					
Apreciação Global	Mto Bom	☐	Bom	☐	Razoável	☒	Mau	☐	



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. MAI 2025

136
Pleu
Handwritten signatures and initials

Fotografia Aérea e Mapa de Localização



3. Avaliação

Considerações Gerais e Pressupostos

A presente avaliação foi realizada com base numa visita / vistoria realizada ao imóvel em maio de 2025.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, tiveram-se em atenção os principais fatores determinantes como localização, acessos e dimensões.

Documentos de Consulta

Foram consultados os instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a localização do Terreno, nomeadamente o PDM de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219, de 9 de novembro de 2015, sob o Aviso n.º 13057/2015, alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 51, de 13 de março de 2018.

Edificabilidade Prevista à luz dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes

O terreno localiza-se em zona classificada pelo PDM de Gondomar como Solo Urbano – Solo Urbanizado, Espaço Residenciais, 'Tipo II'.



De acordo com o previsto nos Artigos 53.º e 54.º do Regulamento deste Plano, o regime de edificabilidade deste terreno é o seguinte:

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

SECÇÃO III **Espaços Residenciais**

Artigo 53.º **Identificação e usos**

1 — ...
2 — ...

Artigo 54.º **Regime de edificabilidade**

1 No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios, aplicam -se as seguintes regras:

a) Em frente urbana consolidada, dá -se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

b) Na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

i) Tipo I — O índice de utilização máximo é de 1,1 e a altura da fachada não pode ser superior a 16 metros ou 4 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;

ii) Tipo II — O índice de utilização máximo é de 0,8 e a altura da fachada não pode ser superior a 12 metros ou 3 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva e para os casos a que se refere o n.º 4 do presente artigo;

c) Em ambas os casos da alínea anterior, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80 %.

2 — No solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade são os estabelecidos nas alíneas b) e c) do número anterior ou nas UOPG respetivas quando for o caso.

3 — Excetuam -se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;

4 Nas espaços residenciais, os equipamentos privados de índole social não integrados em operações de loteamento e os estabelecimentos hoteleiros poderão atingir um iu de 1,4 e ter uma altura de fachada e um número de pisos superiores aos definidos desde que, cumulativamente:

a) Garantam a correta integração paisagística e inserção urbana;

b) O empreendimento integre espaços destinados a conferências, reuniões e exposições com área não inferior a 500 m², no caso dos estabelecimentos hoteleiros.

Métodos de Avaliação Aplicados

O método utilizado foi o Método do Mercado, que segundo o critério da comparação de mercado tem por referência os valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo, obtidos através de um levantamento de preços de mercado realizado na zona.

De acordo com a visita feita ao local e com as características da zona do imóvel são então feitos os devidos ajustamentos, tendo em consideração diferenças como a localização e acessos, índices urbanísticos, dimensões, estado de conservação, etc. de modo a obter o montante que melhor traduz o valor real do imóvel.

Parâmetros de Cálculo

Quadro de Áreas

Quadro de Áreas	
Natureza de Ocupação * Designação	Área Bruta
	(m2)
Parcela de Terreno	68,15
TOTAL	68,15

Método de Mercado

Quadro de Avaliação baseado no Método de Mercado			
Natureza de Ocupação × Designação	Área Bruta Privativa	Valor de Mercado	
	(m2) A.b.p.	unit./m2 A.b.p.	Cc Euros
A terreno	68,15	15 €	1 022,25 €
TOTAL	68,15	15 €	1 022,25 €
VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL			
Considerado Livre e Disponível			1 022,25 EUROS
V/A.b.p.:			15 €

4. Resumo Geral

Resumo Geral				
Descrição do Imóvel	Áreas	Método de Avaliação	Valor do Imóvel no Estado Actual	V/ m2 A.b.p.
	A.b.p. (m2)	Valor de Mercado		
Terreno	68,15	1 022,50 €	1 022,50 €	15 €

5. Conclusão

Assim, somos da opinião que à data de **12 de maio de 2025**, o valor do imóvel no estado atual, será de:

Valor do Imóvel no Estado Atual

1.022,50 €

Mil e Vinte e Dois Euros e Cinquenta Cêntimos

A Comissão de Avaliação,

Handwritten signature of Nelson Fernando Oliveira Pinto
(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

Handwritten signature of Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva
(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

Handwritten signature of João Pedro Machado Lopes Carneiro
(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

REDE DE ESTAÇÕES NÁUTICAS DE PORTUGAL - CERTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO NÁUTICA DE GONDOMAR - REDE

PARCEIROS - MINUTA DE PROTOCOLO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

PROPOSTA

Considerando que:

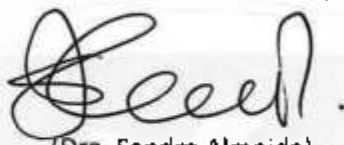
- O Município de Gondomar em parceria com um conjunto de Parceiros aderentes pretende submeter uma candidatura para certificação da Estação Náutica de Gondomar, integrando por esta forma a rede de Estações Náuticas de Portugal;
- A iniciativa desencadeada pela Fórum Oceano, associação para o desenvolvimento do cluster do mar em Portugal, a qual, reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico, lançou um projeto tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;
- A rede de parceiros é constituída por entidades públicas locais, regionais e nacionais, Federações desportivas nacionais; entidades locais como associações e clubes, alojamento, empresas de animação turística; estabelecimentos de ensino, entre outras entidades relevantes para o Processo de Certificação e para o Desenvolvimento do Projeto da Estação Náutica de Gondomar;
- A estruturação em rede de uma nova oferta de produtos turísticos baseados na Estação Náutica de Gondomar, tendo por base o elevado potencial turístico do rio Douro, permitirá a criação de novas dinâmicas turísticas, ancoradas em novas iniciativas, novos atores, novos investimentos em equipamentos e infraestruturas, implicando assim de forma crescente os agentes económicos locais e a comunidade;
- Revigorar a oferta turística do destino Gondomar ancorada no crescimento do turismo náutico;

PROPONHO

Que, a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo entre o Município de Gondomar e a **Rede de Parceiros** constituída por entidades públicas locais, regionais e nacionais, Federações desportivas nacionais; entidades locais como associações e clubes, alojamento, empresas de animação turística e estabelecimentos de ensino, com vista à constituição e certificação da Estação Náutica de Gondomar e consequente candidatura à Rede de Estações Náuticas de Portugal.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Turismo,



(Dra. Sandra Almeida)

Protocolo de Parceria para a Formalização e Constituição da Estação Náutica de Gondomar

Entre:

Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva identificada com o NIF 506848957 na qualidade de Entidade Coordenadora, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, legalmente representada neste ato pelo Dr. Luís Filipe Araújo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.

e

REDE DE PARCEIROS A DESIGNAR (entidades públicas locais, regionais e nacionais, Federações desportivas nacionais; entidades locais como associações e clubes, alojamento, empresas de animação turística; estabelecimentos de ensino)

Neste ato representado pelos seus legais mandatários e cujos dados da Entidade se encontram descritos no Anuário da Estação Náutica de Gondomar que será junto ao presente Protocolo:

Considerando que:

- Os objetivos programáticos do *Cluster do Mar Português – Cluster de Competitividade*, desenvolvidas pela Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar – que agrega como associado o Turismo de Portugal, IP, têm de ser concretizados a curto/médio prazo;
- Está a ser implementado o projeto “Portugal Náutico” que é participado por organizações da Administração Pública e por Parceiros Privados;
- A iniciativa desencadeada pela Fórum Oceano, associação para o desenvolvimento do *cluster* do mar em Portugal, a qual, reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico, lançou um projeto tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;
- A Câmara Municipal de Gondomar em parceria com um conjunto de Parceiros aderentes,



GONDOMAR

é a cura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

21. MAI 2025

245
P. C. C.

elaborou uma candidatura para certificação da Estação Náutica de Gondomar e aguarda aprovação da mesma;

- A Câmara Municipal de Gondomar pretende, assim, integrar uma oferta estruturada assente nos recursos associados à água, nomeadamente: os rios: Douro, Sousa e Ferreira criando condições únicas para a prática de desportos náuticos desportivos e de lazer, como a canoagem, o remo, a vela, o *stand up paddle*, o *rafting*, as águas bravas e a pesca combinadas com as provas desportivas promovidas pelas federações nacionais e pelos clubes locais, com destaque para o Clube Naval Infante D. Henrique, o clube Ligadura, o Clube de Caça e Pesca de Aguiar e o Clube Náutico de Marecos. Esta oferta permitirá desenhar uma proposta estratégica no desenvolvimento do turismo náutico: desportivo e de lazer em Gondomar.
- A aposta no turismo náutico assente nos ativos presentes no Território, como a marina de Melres, a Marina de Angra do Heroísmo/Covelo, o cais fluvial da praia da Lomba, o cais de Santiago, o cais de Ribeira de Abade e, a praia fluvial da Lomba, distinguida pela Quercus com o galardão "Praia com Qualidade de Ouro", as zonas fluviais de Zebreira e de Melres, que se constituem numa oferta que pode ser complementada com outros recursos turísticos do destino Gondomar, nomeadamente os cruzeiros fluviais, os museus e os espaços culturais, o produto turístico Rota da Filigrana, a natureza associada às Serras do Porto, os percursos pedestres, as cicloviárias, os passadiços e toda a valorização da zona ribeirinha com a construção de parques urbanos e zonas de lazer, configurando uma nova proposta de valor. A oferta poderá, ainda, ser valorizada com a gastronomia, as festas e romarias, as artes e ofícios e os eventos musicais, culturais, desportivos e gastronómicos.
- A estruturação em rede de uma nova oferta de produtos turísticos baseados na Estação Náutica de Gondomar, tendo por base o elevado potencial turístico do rio Douro, permitirá a criação de novas dinâmicas turísticas, ancoradas em novas iniciativas, novos atores, novos investimentos em equipamentos e infraestruturas, implicando assim de forma crescente os agentes económicos locais e a comunidade.
- A criação de uma nova oferta turística estruturada numa Estação Náutica poderá ajudar a consolidar os atuais produtos e experiências turísticas;
- Esta nova "bandeira" que se traduzirá numa nova certificação, como Estação Náutica, permitirá ainda acrescentar valor à "marca" Gondomar, contribuindo para uma maior visibilidade do Território, uma crescente atratividade turística e um posicionamento distinto relativamente aos outros territórios que competem diretamente com Gondomar.
- O potencial de afirmação de todo o Território enquanto destino turístico, através do reforço das iniciativas de cooperação e colaboração já existentes e robustecidos pelo presente Protocolo;
- O próprio conceito de Estação Náutica, enquanto rede de oferta turística de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos hídricos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, cultura, desporto, atividades náuticas desportivas e

de recreio, bem como outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas;

- Desta forma, uma Estação Náutica se apresenta como uma plataforma de cooperação entre os atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, que se pretende de qualidade, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais dos territórios.

E de que, por via de um processo de auscultação e concertação local, foi possível elaborar a sua proposta para certificação enquanto Estação Náutica de Portugal, mediante uma estratégia de implementação desse processo, assente nos princípios que lhe estão subjacentes:

1. Organização local em rede;
2. Acolhimento permanente e de fácil acesso;
3. Comunicação;
4. Oferta náutica múltipla, permanente e integrada;
5. Acesso das populações locais às atividades náuticas;
6. Acessibilidade e adaptação dos serviços e infraestruturas;
7. Agenda náutica anual e oferta complementar de eventos;
8. Abordagem sustentável e de respeito pelo meio ambiente;
9. Estruturação da oferta do destino;
10. Qualidade da oferta e dos serviços prestados.

A orientação estratégica da Estação Náutica de Gondomar, encontra-se estruturada, tendo por base os 10 Desafios da Estratégia Turismo 2035 e está alinhada com a Agenda Regional do Turismo 2030 e o Plano Ação TPNP 2024-2030, bem como com as orientações do novo Programa Crescer com o Turismo.

Visando, assim, alcançar um conjunto de objetivos específicos, nomeadamente:

- Revigorar a oferta turística do destino Gondomar ancorada no crescimento do turismo náutico;
- Promover junto da população em geral e da comunidade escolar em particular, atividades relacionadas com a náutica desportiva e de lazer;
- Atrair novos públicos, nomeadamente, quem procura o turismo náutico, o turismo ativo e atividades ao ar livre;
- Promover uma imagem de referência e de qualidade da oferta dos produtos turísticos a nível regional e nacional;



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

21. MAI 2025

W
167
P. C.

- Combater à sazonalidade;
- Estimular a cooperação entre os diversos agentes económicos ligados ao setor turístico e às atividades náuticas do Concelho e da Região.

É estabelecido o presente Protocolo, para a constituição e implementação do conceito de Estação Náutica Gondomar, visando a sua promoção enquanto Destino Náutico.

Esta Parceria, tem por base a presente Rede Protocolada e rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto deste Protocolo o estabelecimento da presente Parceria, com vista à constituição e implementação do conceito da “Estação Náutica de Gondomar”, com certificação a ser aprovada, e cujo funcionamento imediato se regerá pelo presente Protocolo, proposto pela Entidade Coordenadora e a ser aprovado pelos Parceiros em Conselho de Estação Náutica, no quadro da iniciativa nacional desencadeada pela Associação Fórum Oceano e assinado pelas Entidades supramencionadas.

Cláusula 2.ª

Objetivos

Com a constituição desta Rede Protocolada de Parceiros, estruturada na Entidade Coordenadora e no Conselho da Estação Náutica, pretende-se, assim, envolver todas as Entidades Parceiras na definição e implementação do Plano de Ação cujas linhas orientadoras foram apresentadas no âmbito da candidatura, desenvolvendo as potencialidades e sinergias que decorrerem dos projetos e iniciativas que forem levadas a cabo pelos Parceiros, contribuindo-se assim para uma maior e melhor afirmação nacional e internacional deste Município, enquanto destino náutico de interior: em planos de águas interiores e em recursos fluviais e, ainda, uma diversificada oferta de atividades turísticas: naturais e patrimoniais com os respetivos serviços complementares.



GONDOMAR

é o mundo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

21. MAI 2025

148
16/05/25

Cláusula 3.ª

Conselho de Estação Náutica

1. No âmbito do presente Protocolo, as Entidades Parceiras comprometem-se a dar um contributo concreto e relevante para a implementação de todas as iniciativas que forem programadas, integrando, enquanto membros, o "Conselho da Estação Náutica", responsável por:
 - Participar e contribuir para o Plano de Ação da Estação Náutica de Gondomar;
 - Promover o envolvimento e a participação de todos os seus membros, no programa de iniciativas e atividades e na oferta de serviços náuticos;
 - Apoiar as ações, as prioridades e as linhas orientadoras;
 - Aprovar o programa plurianual de iniciativas, bem como a análise do seu grau de concretização, sugerindo, sempre que para tal se justifique, a produção de melhorias, pela implementação e acompanhamento das ações preconizadas pela Rede de Parceiros;
 - Convocar, em articulação com a Entidade Coordenadora, as reuniões do Conselho da Estação Náutica e reunir, pelos menos, 2 vezes por ano;
 - Assumir e fazer cumprir o compromisso de utilização dos símbolos da certificação, identificação e promoção da Estação Náutica de Gondomar.

2. A participação de outras Entidades na concretização dos objetivos do seu Plano de Atividades constituirá um valor acrescentado relevante nas intervenções específicas, pelo que as Entidades Parceiras procurarão sempre o envolvimento e apoio por parte de todos os agentes associativos, públicos e privados presentes no território.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações específicas

Em particular, todas as Entidades e Parceiros que se encontrarem diretamente envolvidas no lançamento das respetivas iniciativas e projetos, comprometem-se a:

- Garantir um acompanhamento próximo, desde a fase de preparação e programação, até à sua concretização;
- Assegurar uma programação regular e verificação de todas as condicionantes, por forma a se

**GONDOMAR**

é o coração

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

garantir uma perfeita articulação, complementaridade e sinergias entre as diversas Entidades Parceiras;

- Desenvolver os procedimentos necessários para a execução das atividades a que se propõem levar a cabo, no seu horizonte temporal de execução;
- Asseverar nos seus documentos previsionais, todos os recursos ajustados à sua implementação.

Cláusula 5.ª

Entidade Coordenadora

A Entidade Coordenadora tem estabelecidas as seguintes competências e responsabilidades:

- Programar a concretização das tarefas que constituirão o programa de iniciativas e atividades da Estação Náutica, consubstanciado no respetivo Plano de Ação, bem como, noutros documentos de suporte ao planeamento e à implementação, que entenda necessários;
- Assegurar a sua operacionalização e execução regular;
- Recolher dados, estatísticas e elementos qualitativos que permitam a sua monitorização e avaliação regular;
- Produzir os relatórios de avaliação, elaborar recomendações, para a melhoria dos resultados a atingir, bem como pela concretização dos objetivos estabelecidos.
- Podem ainda participar nos trabalhos da Entidade Coordenadora todos os Parceiros que tenham à sua responsabilidade as iniciativas conjuntas, bem como aquelas que, embora sejam da responsabilidade individual de determinado Parceiro, se considerem estruturantes da dinamização do trabalho.

Cláusula 6.ª Funcionamento

Executivo e Processo de Tomada de Decisão

1. O funcionamento executivo da Estação Náutica de Gondomar, estará a cargo da Entidade Coordenadora e constitui-se como a estrutura de apoio técnico e funcional, sendo executado por um Coordenador Operacional, nomeado pela Entidade Coordenadora e terá por missão, a responsabilidade do normal funcionamento da Estação Náutica de Gondomar, dinamização e organização das atividades previstas, bem como para verificação dos níveis de cumprimento do Plano de Ação e o respetivo processo de apoio à tomada de decisão, pela preparação da sua avaliação, da sugestão de melhorias, eventual revisão, assente num reporte mensal da atividade

e no contacto direto e próximo com os Parceiros, respondendo hierarquicamente à Entidade Coordenadora.

2. Na fase inicial de funcionamento da Estação Náutica de Gondomar, a função de Coordenador Operacional, estará a cargo de um colaborador do Município de Gondomar, que suportará os custos salariais do mesmo, mantendo-se o seu vínculo laboral com a referida Entidade, sob a forma de cedência para a Estação Náutica de Gondomar, por forma a assegurar as funções antes referidas.

Cláusula 7.ª

Período de Vigência

Com vista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo, as Entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao mesmo a partir da data da sua assinatura e vigorando o mesmo por igual período ao da obtenção da certificação da Estação Náutica.

Cláusula 8.ª

Novas Adesões e Exclusão de Parceiros

1. Fica desde já estabelecido que, a seu pedido, e mediante a aprovação pela Entidade Coordenadora, poderão vir a ser aceites e incorporadas nesta Parceria, em sede das reuniões do Conselho de Estação Náutica, quaisquer Entidades que pretendam vir a integrar a Rede de Parceiros da Estação Náutica de Gondomar.
2. Fica ainda estabelecido que mediante decisão da Entidade Coordenadora, poderão vir a ser excluídos desta Parceria, os Parceiros que incumprirem com as cláusulas estabelecidas no presente Protocolo, sendo desta decisão informados em sede das reuniões do Conselho de Estação Náutica e mediante comunicação escrita."

Cláusula 9.ª

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo de Parceria poderá ser revisto em sede de Conselho de Estação Náutica, se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinaram o seu clausulado.

21. MAI 2025

151
Pleu



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

Cláusula 10.ª

Omissões

Qualquer aspeto omissos no presente Protocolo será regulamentado por acordo entre as partes.

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Parceria, com todas as suas cláusulas e cujo cumprimento se obrigam.

Gondomar, _____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

(Rede de parceiros a designar)



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

152
Pleu

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – DIOCESE DO PORTO, SECÇÃO REGIONAL DO NORTE DA ORDEM DOS
ENFERMEIROS, JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO, CRECHE INFANTÁRIO O TEU FILHO, ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA PAULO VI, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO PAULO VI, DANCINGSTAR
– ASSOCIAÇÃO VALBOENSE DE DANÇA – ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

Assina-

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Reduções e Isenções da taxa “

1. *“Beneficiam de uma redução de 50 % no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as pretensões visem*
2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, isentar os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: PEREGRINAÇÃO JUBILAR DOS FRÁGEIS E DO MUNDO DA SAÚDE**

Entidade: Diocese do Porto, com sede na Casa Episcopal, Terreiro da Sé, 4050-573, Porto.

Fundamentação: A Peregrinação dos Frágeis é um evento organizado por algumas dioceses em Portugal, com o objetivo de celebrar o Jubileu 2025, direcionado a pessoas idosas, doentes, com deficiência, cuidadores, profissionais de saúde e voluntários. Na Diocese do Porto, o evento é organizado pelo Secretariado Diocesano da Pastoral da Saúde (SDPS), e tem como objetivos proporcionar que os Frágeis se façam Peregrinos neste Ano Jubilar; dar oportunidade aos Cuidadores de serem reconhecidos como um sinal de Esperança e de Confiança. O evento consiste na realização de uma Eucaristia e contará com a presença do Sr. Bispo do Porto. Dado o elevado número de pessoas envolvidas e a afirmação do Município e do Multiusos, e uma vez que o evento conta com o parecer favorável do Sr. Presidente, Dr.º Luís Filipe Araújo e propõe-se a isenção do pagamento de taxa relativa à cedência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 14 de junho
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor da isenção:** 4 751,10€

➤ **Evento: "SOU ENFERMEIRO E AGORA?"**

Entidade: Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, com sede na Rua Latino Coelho, 352, 4000-314 Porto, pessoa coletiva número 504 190 407.

Fundamentação: A Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, em parceria com várias escolas de Enfermagem do Norte, promove, anualmente, um evento dirigido aos enfermeiros recém-formados. Esta iniciativa conta com um programa transversal e útil para os futuros enfermeiros e inclui uma parte formativa e termina com uma parte de animação. Participam na iniciativa mais de 600 jovens, que

poderão partilhar as suas experiências, receber orientações e aprender métodos que contribuirão para fortalecer as suas carreiras de Enfermagem. A Ordem dos Enfermeiros tem um protocolo de parceria com o Município de Gondomar, assente no objetivo de fortalecer a cooperação institucional com vista à promoção da qualidade dos cuidados de enfermagem e na valorização da profissão, em benefício da comunidade local. Em virtude deste protocolo e uma vez que é reconhecido o interesse municipal do evento, após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora da Saúde, Dr.ª Cláudia Vieira, quanto à realização do evento, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 17 de junho de 2025
- **Espaços a utilizar:** ½ Nave
- **Valor da isenção:** 2 969,40 €

➤ **Evento:** FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE RIO TINTO

Entidade: Junta de Freguesia de Rio Tinto, com sede no Largo do Mosteiro s/n, 4435-346 Gondomar, pessoa coletiva número 506 909 379.

Fundamentação: A Universidade Sénior de Rio Tinto pretende realizar a festa de encerramento do ano letivo, e visto que conta com a participação de muitos alunos e das suas famílias, e como não possuem outro espaço com a capacidade necessária para a quantidade de participantes, solicitam a cedência de 1/3 da Nave do Multiusos de Gondomar. Uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.ª Cláudia Vieira, quanto à realização do evento, propõe-se a isenção da taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 26 de junho de 2025
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da Nave
- **Valor da isenção:** 2 078,60 €

➤ **Evento:** FESTA DE FINAL DE ANO DA CRECHE INFANTÁRIO “O TEU FILHO”

Entidade: Creche Infantil O Teu Filho, com sede na Rua da Boavista, nº 486 Ap.42, 4435-123 Rio Tinto, pessoa coletiva número 501 376 240.

Fundamentação: A Associação Creche Infantil “O Teu Filho” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada em Rio Tinto, e destina-se a crianças, com a marcha já adquirida, até ao 3º

ciclo do ensino básico, ou seja dispõem das valências de: Creche, Jardim de Infância, Centro de Atividades de Tempos Livres e Sala de Estudo e preocupa-se em assegurar a satisfação dos direitos e necessidades básicas das crianças; promover o desenvolvimento integral, fornecendo-lhes estímulos, oportunidades e experiências de aprendizagem significativas; estimular o convívio entre as crianças, bem como a sua relação com o meio; e colaborar com as famílias na educação, saúde e bem-estar das mesmas. De forma a proporcionar momentos de alegria e de interação entre todos, de promover o espírito de colaboração, de partilha e de solidariedade e de proporcionar o convívio entre a comunidade educativa e as famílias, a associação pretende realizar a Festa de Final de Ano para as crianças. Após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr. ^a Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.^a Cláudia Vieira, quanto à realização do evento, propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 2 de julho de 2025
- **Espaços a utilizar:** 1/2 Nave
- **Valor da isenção:** 2 969,40€

➤ **Evento:** SARAU DA ACADEMIA DE GINÁSTICA PAULO VI

Entidade: Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Paulo VI, com sede na Rua do Taralhão 71, 4420-336 S. Cosme, pessoa coletiva número 514 062 606.

Fundamentação: A Academia de Ginástica Acrobática do Colégio Paulo VI é composta por três vertentes federadas: a Acrobática de Iniciação, para os alunos dos 3 aos 5 anos, a Acrobática de Pré-competição & Formação, para os alunos a partir dos 5 anos, e Acrobática de Competição, a partir dos 8 anos. A AGPVI tem como objetivos promover a prática da Ginástica Acrobática; fomentar o aparecimento de mais e melhores praticantes; o Desenvolvimento tanto da técnica geral de Ginástica como da técnica específica necessária para a Ginástica Acrobática; dar continuidade, no futuro, à modalidade da Academia de Ginástica Paulo VI “Ginástica Acrobática – Competição”. Na vertente de competição, o grupo integra-se nos quadros competitivos do AGN (Associação de Ginástica do Norte) como da FGP (Federação de Ginástica de Portugal). Uma vez que a Câmara Municipal de Gondomar é parceira neste evento e é reconhecido o interesse municipal do mesmo, e após concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização do evento, propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar na seguinte data:** 19 de julho de 2025
- **Espaços a utilizar:** Nave

- **Valor da isenção:** 4 751, 10 €

2. Tendo em conta que estamos face a associações sem fins lucrativos que desenvolvem na área territorial do Município a sua atividade, **aplicar a redução de 50% dos custos** associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, ao seguinte evento:

➤ **Evento: GALA COLÉGIO PAULO VI**

Entidade: Associação de Pais do Colégio Paulo VI, com sede na Rua do Taralhão, 71, 4420-336 Gondomar, pessoa coletiva número 514 038 667.

Fundamentação: A Associação de Pais do Colégio Paulo VI tem como um dos seus objetivos a promoção de atividades dirigidas aos alunos desta instituição. Assim, organiza anualmente a Gala do Colégio Paulo VI com o objetivo de comemorar esta data e promover momentos de festa, partilha e convívio entre todos os membros da comunidade educativa assim como premiar os alunos de mérito e enaltecer os momentos mais importantes do ano letivo. Devido à falta de um espaço nas instalações do colégio com capacidade para o número de participantes e espetadores previsto, solicitam que a festa seja realizada em meia nave do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 10 de julho de 2025
- **Espaços a utilizar:** ½ Nave
- **Valor:** 2 969, 40 €
- **Valor a pagar com redução de 50%:** 1 484, 70 €

➤ **Evento: SARAU DE DANÇA DANCINGSTAR**

Entidade: Dancingstar – Associação Valboense de Dança, com sede na Travessa do Calvário, 117 4420-390 Valbom; pessoa coletiva número 508 349 532.

Fundamentação: A associação Dancingstar está vocacionada para a vertente da ocupação dos tempos livres dos jovens através da dança, de uma forma lúdica e desportiva. A associação é constituída por mais de 300 atletas, distribuídos por vários escalões de dança, e conta ainda com classes Fitness, Zumba e Karaté. O tema do espetáculo deste ano é “A Bela e o Monstro” e tem como objetivo dar a conhecer o

21. MAI 2025

258
D. Guedes

trabalho desenvolvido por todos os envolvidos ao público. Tendo em conta o elevado número de atletas e por sua vez, as suas famílias, a associação não dispõe de um espaço com tamanho suficiente para a realização do Sarau e como tal, solicitam a cedência de 1/3 da nave do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas: 12 de julho de 2025**
- **Espaços a utilizar: 1/3 da Nave**
- **Valor: 2 078, 60 €**
- **Valor a pagar com redução de 50%: 1 039, 30 €**

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

159
P. Luís

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"PROGRAMA CED (CAPTURAR-ESTERILIZAR E DEVOLVER) – COLÓNIAS DE GATOS CONCELHO DE GONDOMAR" –

"ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA – ESTERILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO" – "ASSOCIAÇÃO CAUSAS

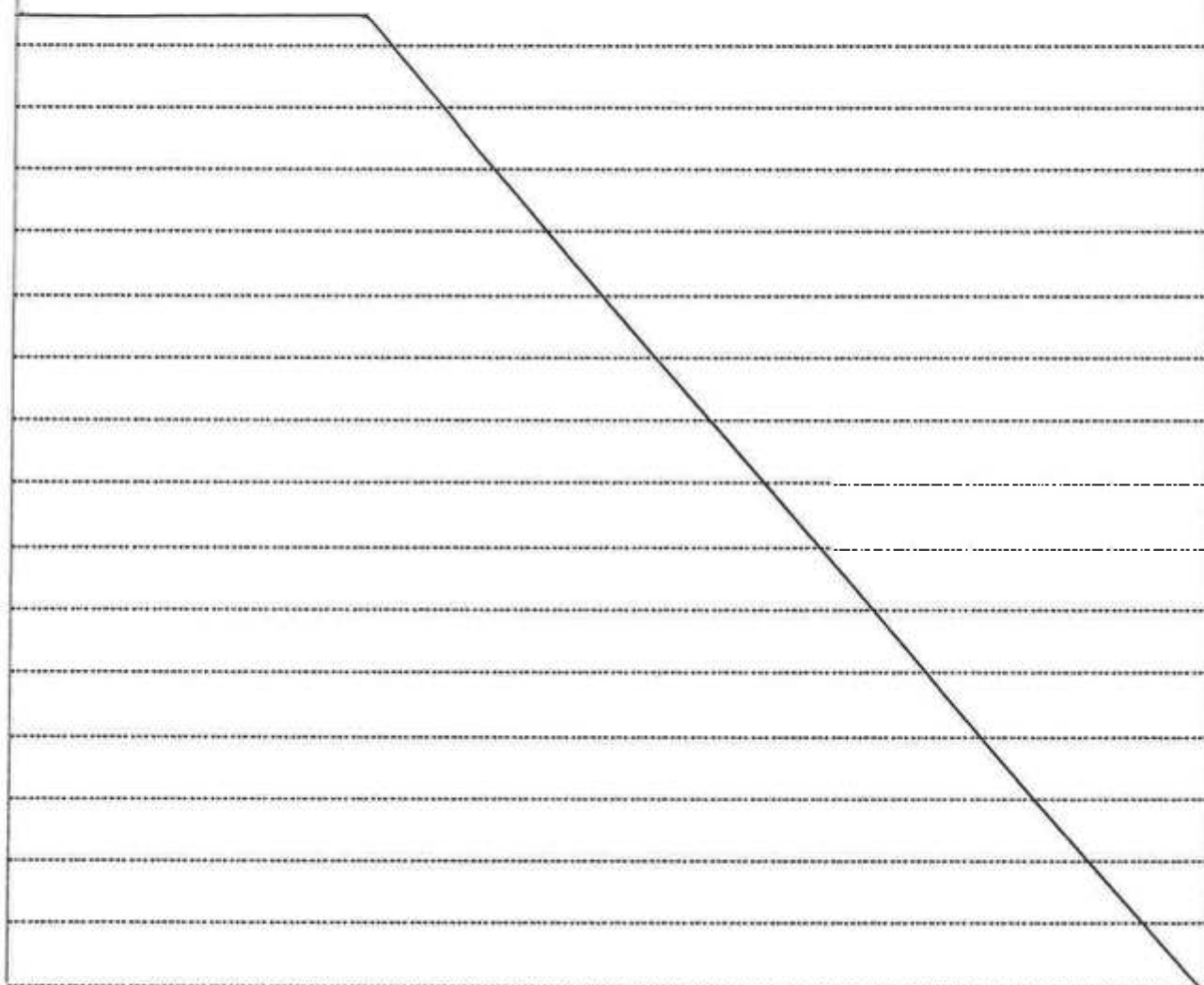
DE CAUDAS" – "ASSOCIAÇÃO "MIACIS PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO ANIMAL" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta

Anexa: _____



PROPOSTA

Implementação do Programa CED (Capturar-Esterilizar e Devolver) – Colónias de Gatos Concelho de Gondomar

Atendendo que:

O Município de Gondomar tem vindo nos últimos anos a levar a cabo numerosas ações no âmbito do bem-estar animal, como resposta às obrigações legais nesta matéria, bem como à generalidade das expectativas e recomendações dos cidadãos, Associações Zoófilas, Ordem dos Médicos Veterinários, Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas), como entidades nacionais responsáveis pelo bem-estar animal;

Os programas CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) são o único método ético e verdadeiramente eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre e tem sido implementado nos últimos anos pelo CROAG e Núcleo de Proteção Animal;

E considerando que:

A aplicabilidade do programa CED, como forma de gestão da população de gatos errantes, encontra-se prevista legalmente e regulamentada ao abrigo do artigo 9º da portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

A existência de gatos errantes não esterilizados, em várias zonas da cidade, para além de serem prejudiciais ao seu próprio bem-estar e saúde, podem ainda causar problemas no espaço público, nomeadamente associados à sua elevada reprodução, focos de insalubridade, ruído e odores produzidos;

A implementação de programas CED acarreta vantagens, nomeadamente o controlo e redução do número de gatos errantes silvestres e assilvestrados e maior controlo sanitário das populações de gatos errantes;

A implementação do Programa CED impõe um plano de gestão que visa garantir que o espaço público se encontra livre de resíduos e/ou restos de comida, por forma a evitar a proliferação de pragas e doenças, contribuindo para uma melhor salubridade pública e menos queixas da população;

A gestão do programa CED reveste-se de enorme complexidade e exigência de recursos no terreno, dada a necessidade de mediação de um vasto número de cuidadores, monitorização permanente do estado de saúde e número de indivíduos da colónia, angariação de alimentos, disciplina de horários de alimentação e estado de limpeza da zona de implantação da colónia;

Existem Associações zoófilas legalmente constituídas, como é o caso da Associação ANIMAIS DE RUA - Esterilização e Proteção de Animais em Risco, a Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS – Proteção e Integração Animal que detêm vasta experiência e resultados visíveis na gestão e aplicação com sucesso do programa CED, e que evidenciam uma especial vocação e franca capacidade de mobilização da rede de cuidadores;

Para a implementação do programa CED o Município de Gondomar reconhece estas três associações legalmente constituídas, que apresentam um trabalho amplamente reconhecido a nível nacional nesta área específica de atuação, com contratos previamente estabelecidos com o Município de Gondomar e outros Municípios;

Nestes Termos

Proponho:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25000,00 € (vinte e cinco mil euros) a Associação ANIMAIS DE RUA - Esterilização e Proteção de Animais em Risco, de um apoio financeiro no valor de 25000,00 € (vinte e cinco mil euros) à Associação CAUSAS DE CAUDAS e de um apoio financeiro no valor de 25000,00 € (vinte e cinco mil euros) à Associação "MIACIS" Proteção e Integração Animal nos termos e condições de Protocolo a celebrar.

Celebrar o Protocolo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação ANIMAIS DE RUA - Esterilização e Proteção de Animais em Risco, Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS - Proteção e Integração Animal

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao pagamento integral do apoio financeiro.

Gondomar, 16 de maio de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Vereador da Proteção e Bem Estar Animal



(Dr. José Fernando Moreira)



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Proteção Animal

PROTOCOLO PROGRAMA CED (Capturar, Esterilizar e Devolver)

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), a seguir simplesmente designado por "Município de Gondomar", aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe Araújo, com poderes legais para o ato;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação ANIMAIS DE RUA - Esterilização e Proteção de Animais em Risco, NIPC 508743834, com sede na Rua João das Regras, 284-s105, 4000-291 Porto, adiante designada por "ANIMAIS DE RUA", aqui representado por Pedro Óscar Jorge Pedrosa, com poderes legais para o ato;

e

TERCEIRO OUTORGANTE: Associação CAUSAS DE CAUDAS, NIPC 513941541, com sede Rua João das Regras, 284-s106, 4000-291 Porto, adiante designada por CAUSAS DE CAUDAS, aqui representada pela Presidente da Direção da Associação, Catarina Pinto de Almeida, com poderes legais para o ato;

e

QUARTO OUTORGANTE: Associação MIACIS - Proteção e Integração Animal, NIPC 510716695 com sede na Praceta São Miguel Arcanjo, 63, 4450-584, Leça da Palmeira adiante designada por MIACIS, aqui representada pelo Vice-Presidente, António Manuel Vieira Alves da Silva, com poderes legais para o ato.

CONSIDERANDO QUE:

1. É atribuição dos Municípios proceder à captura e alojamento de canídeos e felídeos, nos termos da legislação aplicável, e a promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal.
2. O Município de Gondomar tem vindo nos últimos anos a levar a cabo numerosas ações no âmbito do bem-estar animal, como resposta às obrigações legais nesta matéria, bem como à generalidade das expectativas e recomendações dos cidadãos, Associações Zoófilas, Ordem dos Médicos Veterinários, Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas), como entidades nacionais responsáveis pelo bem-estar animal);
3. Os programas CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) são o único método ético e verdadeiramente eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre.
4. Definem-se animais silvestres as crias de gatos domésticos que foram abandonados ou se perderam e se reproduziram e vivem no domínio público.
5. Definem-se gatos assilvestrados, os gatos que já foram domésticos, mas que, por terem sido abandonados ou por se terem perdido, já vivem nas ruas há tanto tempo que acabaram por adquirir o comportamento esquivo dos gatos silvestres.
6. A aplicabilidade do programa CED, como forma de gestão da população de gatos errantes,



GONDOMAR
É a nossa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

164
P. G. C.

encontra-se prevista legalmente e regulamentada ao abrigo do artigo 9.º da portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, e nos casos em que tal se justifique, as câmaras municipais podem, sob parecer do médico veterinário municipal, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem.

7. Os programas CED podem realizar-se por iniciativa das câmaras municipais ou mediante proposta de organização de proteção animal a quem a câmara municipal atribua a gestão do programa CED.

8. A implementação de programas CED acarreta vantagens, nomeadamente o controlo e redução do número de gatos errantes silvestres e assilvestrados, maior controlo sanitário das populações de gatos errantes, para além de contribuir para uma melhor salubridade pública, menos queixas da população, mobilização de ações de voluntariado e redução de custos.

9. A existência de numerosos gatos errantes não esterilizados, em várias zonas do Concelho de Gondomar, para além de ser prejudicial ao seu bem-estar, causa problemas aos munícipes, associados à reprodução, ao ruído e aos odores e aos focos de insalubridade;

10. Uma colónia esterilizada e controlada reduz substancialmente os incómodos causados por gritos de acasalamento, lutas e cheiros resultantes da marcação de território, enquanto desempenha um importante papel de controlo da população de roedores.

11. A gestão do programa CED reveste-se de enorme complexidade e exigência de recursos no terreno, dada a necessidade de mediação de um vasto número de cuidadores, monitorização permanente do estado de saúde e número de indivíduos da colónia, angariação de alimentos, disciplina de horários de alimentação e estado de limpeza da zona de implantação da colónia.

12. Existem Associações zoófilas legalmente constituídas, como é o caso da Associação ANIMAIS DE RUA a Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS - Proteção e Integração Animal que detêm vasta experiência e resultados visíveis na gestão e aplicação com sucesso do programa CED, que evidenciam uma especial vocação e franca capacidade de mobilização da rede de cuidadores;

13. O Município de Gondomar reconhece a vantagem de apoiar institucional e financeiramente o trabalho meritório das Associações na implementação do método CED em colónias de gatos, localizadas no Concelho de Gondomar, desde que previamente submetam e obtenham parecer favorável do médico veterinário municipal;

14. A Associação ANIMAIS DE RUA - Esterilização e Proteção de Animais em Risco a Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS - Proteção e Integração Animal têm como objetivos e missão minorar o problema da sobrepopulação de animais de rua em Portugal, dirigindo os seus esforços e recursos para a promoção do bem-estar dos animais, mas também para a defesa da saúde e salubridade públicas, assim como a segurança e conforto das pessoas;

15. O Município de Gondomar pretende apoiar a Associação ANIMAIS DE RUA- Esterilização e Proteção de Animais em Risco a Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS Proteção e Integração Animal na implementação e prossecução do programa CED em colónias de gatos localizadas no Concelho de Gondomar, bem como, em colónias ainda não recenseadas e que se venham a constituir ou identificar dentro de zona delimitada do Concelho de Gondomar, durante a vigência do presente protocolo e que possam beneficiar do programa CED.



Handwritten signature and initials

GONDOMAR
é a cura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. O Município de Gondomar pretende aplicar o método CED em colónias de gatos silvestres do concelho de Gondomar.

17. A Associação ANIMAIS DE RUA- Esterilização e Proteção de Animais em Risco a Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS Proteção e Integração Animal têm colaborado na implementação de programas de esterilização destes animais, o que tem contribuído significativamente para o seu controlo populacional.

Assim, considerando as atribuições dos outorgantes, vai ser celebrado este Protocolo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira

Âmbito e Finalidade

1. O presente protocolo tem como objeto definir a contribuição financeira a atribuir às Associações ANIMAIS DE RUA, CAUSAS DE CAUDAS e MIACIS para a implementação de Programa CED em colónias de gatos errantes, com vista ao controlo populacional, nomeadamente através de:

- a) Desenvolvimento de um programa de CED em colónias de gatos silvestres e assilvestrados;
- b) Recolha e esterilização de gatos dóceis na via pública, com vista ao seu acolhimento e adoção.

2. As Associações ANIMAIS DE RUA, CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS asseguram a gestão do Programa CED nas colónias de gatos errantes, identificadas e localizadas no Concelho de Gondomar, conforme a cláusula terceira.

3. As Associações ANIMAIS DE RUA, CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS poderão assumir a gestão do Programa CED de colónias de gatos ainda não identificadas e recenseadas, que se venham a identificar constituir durante a vigência do protocolo, que se encontrem dentro da zona delimitada do Concelho de Gondomar, e que naturalmente reúnam as condições necessárias para sua manutenção de acordo com o parecer favorável do médico veterinário municipal.

4. A produção de efeitos do presente protocolo, referente à concretização da implementação e gestão do programa CED, está condicionada à submissão de plano de gestão, por parte dos segundo e terceiro outorgantes, com obtenção de parecer favorável do médico veterinário municipal para a manutenção da totalidade das colónias identificadas nos nºs 2 e 3 da presente cláusula.

Cláusula segunda

Obrigações do Município de Gondomar

No âmbito do presente protocolo, compete ao Município de Gondomar:

- a) Proceder ao pagamento de uma comparticipação financeira no montante de € 25.000,00, a qual será devida nos termos e condições constantes na cláusula quarta;
- b) Supervisionar, através do médico veterinário municipal, e no âmbito das suas atribuições legais, as colónias intervencionadas pela Associação no âmbito do programa CED e identificadas na cláusula primeira;



GONDOMAR
É a nossa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

166
P. Car

- c) Auxiliar na criação de uma base de dados de forma a permitir que as Associações ANIMAIS DE RUA, CAUSAS DE CAUDA e a Associação MIACIS possam inserir e atualizar os dados relativos às colónias sobre a sua gestão no âmbito do presente protocolo;

Cláusula Terceira

Deveres do Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes

1. No âmbito do presente protocolo, os Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes, procederão à captura, esterilização e tratamento de colónias de gatos silvestres e assilvestrados do concelho de Gondomar.
2. O Segundo Outorgante será responsável pelo programa CED na área geográfica das Freguesias de Baguim do Monte, de Rio Tinto, de Jovim e na Freguesia da Lomba.
3. O Terceiro Outorgante será responsável pelo programa CED na área geográfica da União de Freguesias Fânzeres e São Pedro da Cova e e Valbom;
4. O Quarto Outorgante será responsável pelo programa CED na área geográfica da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Foz de Sousa e Covelo e na União de Freguesias de Medas e Melres;
5. Da distribuição acima mencionada, excetuam-se as colónias situadas no território de outras freguesias que já estejam a ser intervencionadas por outra Associação.
6. No âmbito do presente protocolo, o 2º, 3º e 4º Outorgante responsáveis pela implementação do programa CED assumem os seguintes deveres:
 - a) Assegurar uma estreita colaboração com o Município, tendente à correta execução e acompanhamento e do presente protocolo e, em especial, à garantia do cumprimento dos princípios de boa gestão;
 - b) Indicar um representante de cada Associação para acompanhar e monitorizar em permanência este protocolo, bem como disponibilizar todos os esclarecimentos a que houver lugar, suscitados pelo médico veterinário municipal;
 - c) Utilizar o apoio financeiro exclusivamente na implementação e prossecução do programa CED das colónias previamente identificadas e localizadas no Concelho de Gondomar;
 - d) Apresentar relatório intermédio de execução física e financeira do programa CED (até 6 meses depois da assinatura) e relatório final, com a identificação das colónias, descrição e localização das colónias, descrição do número de animais da colónia, nomes e contatos dos responsáveis das colónias (averbados no relatório), bem como todas as ações realizadas em cada uma das colónias intervencionadas, com a indicação do n.º de gatos capturados por colónia e sujeitos a esterilização e procedimentos sanitários legalmente previstos.
7. A Associação ANIMAIS DE RUA, Associação CAUSAS DE CAUDAS e a Associação MIACIS entidades responsáveis pela implementação do programa CED nas colónias identificadas nos nºs 2 a 4, da presente cláusula, e dando cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor obrigam-se, ainda, a garantir:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

167
Pelo

- a) A existência de um plano de gestão da colónia permanentemente atualizado com identificação do local, contactos das pessoas responsáveis pela execução do programa e do médico veterinário assistente, para utilização pelos serviços municipais sempre que necessário e no cumprimento das obrigações elencadas nas alíneas seguintes
- b) Identificação dos animais que compõem a colónia e monitorização periódica, em colaboração com os cuidadores da mesma, a fim de detetar animais com sinais aparentes de doença que necessitem de captura e avaliação clínica, de forma a despistar doenças transmissíveis que, casuisticamente, sejam consideradas importantes, podendo o médico veterinário municipal visitar mensalmente as colónias com a finalidade de avaliação profilática, em articulação com o 2º, 3º e 4º Outorgantes;
- c) Identificação e retirada da colónia dos animais portadores de doenças transmissíveis a outros animais ou a seres humanos;
- d) A verificação da aptidão dos animais capturados antes de integrarem a colónia;
- e) Os animais capturados são esterilizados e marcados com um pequeno corte na orelha esquerda, registados e identificados eletronicamente e desparasitados ou outras medidas profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia;
- f) Todos os animais deverão ser desparasitados em simultâneo aquando da cirurgia de esterilização;
- g) Todos os gatos sobre gestão deste protocolo ficam registados em nome da Câmara Municipal de Gondomar;
- h) Que são prestados os cuidados de saúde e alimentação adequados aos animais, controlando as saídas ou entradas de novos animais, ou quaisquer outros fatores que perturbem a estabilidade da colónia, a segurança e a tranquilidade pública e da vizinhança, de tudo mantendo registo;
- i) A dimensão da colónia de gatos não pode pôr em causa a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens;
- j) Os alojamentos e espaços utilizados pela colónia são mantidos limpos e higienizados, livres de resíduos ou restos de comida, de forma a evitar a proliferação de pragas;
- k) As despesas relacionadas com a manutenção das colónias de gatos são da responsabilidade do 2º, 3º e 4º Outorgantes, até ao montante participado pela Câmara Municipal de Gondomar para o efeito.

Cláusula Quarta

Apoio financeiro

1. O Município de Gondomar apoiará a implementação e gestão do programa CED nas colónias identificadas, com o montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).,
2. O pagamento da participação financeira referida no número anterior processar-se-á numa única transferência a efetuar após parecer favorável do médico veterinário municipal, nos termos previstos no nº 4 da cláusula Primeira, havendo lugar à emissão pela Associação dos respetivos

**GONDOMAR***o futuro começa aqui*

Município de Gondomar

documentos de quitação.

3. O apoio financeiro destina-se, única e exclusivamente, a suportar as despesas realizadas para suporte ao programa CED, nos termos e âmbito geográfico do presente protocolo, com particular enfoque para a esterilização e procedimentos médicos e sanitários necessários dos animais capturados.
4. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes apresentarão ao Município o relatório final de execução física e financeira do programa, até ao limite da verba global aprovada pelo presente protocolo, e com a declaração de que as despesas cuja comparticipação foi imputada ao Município não foram objeto de comparticipação por outras entidades.
5. A não apresentação do relatório referido no número anterior implica a extinção da obrigação do Município, relativamente à comparticipação financeira e à consequente obrigação de devolução dos montantes transferidos;
6. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes obrigam-se a organizar autonomamente a documentação comprovativa da realização das despesas justificativas da aplicação da comparticipação financeira, podendo o Município exigir, a todo o tempo, a apresentação dessa documentação, em ordem a avaliar a correta aplicação da comparticipação financeira.
7. Em caso algum, a comparticipação financeira identificada no número 1 da presente cláusula, poderá ser proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo Programa, a não ser que o presente protocolo seja objeto de alteração expressa;
8. Em caso algum, o Primeiro Outorgante participará em indemnizações ou outro qualquer tipo de encargos e custos, que venham a ser eventualmente devidos pelo Segundo, Terceiro e Quarto Outorgante em virtude da concretização do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Captura

1. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes comprometem-se a capturar os gatos errantes assilvestrados das colónias identificadas ou a identificar, em estrito cumprimento das normas de captura recomendadas pela DGAV e informando previamente os serviços municipais, para que estes, sempre que assim o entendam, acompanhem o processo;
2. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes comprometem-se a libertar no local de captura, os animais capturados considerados elegíveis e sujeitos a esterilização e procedimentos sanitários legalmente previstos;
3. Excetuam-se do ponto anterior aqueles animais que, pelo seu temperamento dócil, tenham potencial de adoção e o Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes consigam prover autonomamente o seu acolhimento e encaminhamento para adoção.

Cláusula Sexta

Esterilização

1. O agendamento das esterilizações a realizar terá de ser feito em Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) selecionado pelos Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes.
2. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes assegurarão no âmbito do programa CED o encaminhamento dos animais para o CAMV, para os procedimentos médicos e cirúrgicos previstos.

Cláusula Sétima

Cuidados de saúde animal

1. Devem existir evidências de monitorização periódica dos animais, a fim de detetar aparentes de doença que necessitem de captura e avaliação clínica pelo Médico
2. Os animais portadores de doenças transmissíveis deverão ser retirados da colónia.
3. Apenas serão eutanasiados, após parecer técnico de Médico Veterinário, os animais que doenças incuráveis, os que sejam identificados com doenças infectocontagiosas ou os que exijam tratamento incompatível com as especificidades dos gatos silvestres, e que ponham em causa de forma significativa a sua qualidade de vida e comprometam o bem-estar animal.
4. Caso o animal seja recuperável e não passível de eutanásia, mas a sua condição de saúde não seja compatível com a sua devolução à colónia, deverão as despesas afetas ao mesmo ser submetidas à consideração do primeiro outorgante para avaliação.
5. Não deverão ser colocados apelos relativos a tratamentos médicos e/ou cirúrgicos de felídeos recolhidos no âmbito dos protocolos CED no Município de Gondomar, enquanto os mesmos se encontrarem em vigor.

Cláusula Oitava

Medidas corretivas ou de suspensão

Sempre que o Município de Gondomar verifique que não está a ser cumprido qualquer um dos requisitos referidos no nº 4 do artigo 92 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, pode determinar medidas corretivas ou a suspensão do programa CED em curso e proceder à recolha dos animais para o CROAG (Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar).

Cláusula Nona

Formação

O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes realizarão, de forma conjunta ou em separado, ações de formação de médicos veterinários e de voluntários, ações de educação nas escolas e de sensibilização da população para as várias temáticas relativas aos animais, como a importância da esterilização dos



GONDOMAR

Município de Gondomar

Município de Gondomar

Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

[Handwritten signature]
JPO
P. C.

animais de companhia, de prevenção do abandono, da obrigatoriedade de remoção de dejetos da via pública, e outros temas ligados à defesa animal e à segurança e salubridade públicas.

Cláusula Décima

Publicitação e divulgação

1. As partes, de forma articulada, procederão à divulgação das iniciativas levadas a cabo no âmbito do presente protocolo, utilizando os canais disponíveis para o efeito.
2. A estratégia de comunicação do Programa CED, no âmbito do presente protocolo, deve ser definida conjuntamente pelos outorgantes, sendo o Município de Gondomar a entidade responsável pela definição e coordenação da estratégia de comunicação.
3. Independentemente do meio de comunicação, a publicitação ou divulgação das iniciativas ou atividades apoiadas ao abrigo do presente protocolo, requer a inserção do logótipo do Município de Gondomar e a validação prévia da imagem gráfica ou nota de imprensa.

Cláusula Décima Primeira

Acompanhamento, controlo e fiscalização

1. O acompanhamento da execução do presente protocolo será efetuado por representantes designados por cada um dos outorgantes que assegurarão a articulação operacional necessária ao funcionamento do programa CED.
2. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes responderão pela incorreta aplicação da comparticipação financeira perante o primeiro outorgante e as entidades inspetivas.

Cláusula Décima Segunda

Base de Dados

O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes asseguram a manutenção de uma base de dados diferenciada de acompanhamento do programa, onde constarão as informações relevantes sobre todos os animais pertencentes à colónia. Na mesma deve constar os animais intervencionados ao abrigo do presente protocolo, a localização exata da colónia, efetivos por sexo e idade, identificação de cada animal, registo dos procedimentos sanitários efetuados e registos de movimentos de animais na colónia (entradas e saídas de animais da colónia). Deverá também constar desta base de dados a identificação dos cuidadores destas colónias.



GONDOMAR

cidade

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

[Handwritten signature]

Cláusula Décima Terceira

Exclusão da responsabilidade

1. As obrigações assumidas pelo Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente com a contratação de financiamentos bancários elou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputado, seja a que título for, à responsabilidade do Município de Gondomar.
2. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes comprometem-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras elou terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula Décima Quarta

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos, constitui causa de rescisão do mesmo, implicando a suspensão do apoio ao programa CED em curso e a devolução dos montantes transferidos, bem como o pagamento de encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal que haja lugar.
2. Se, no termo do prazo do protocolo não tiverem sido apresentados documentos justificativos da aplicação dos recursos atribuídos ao Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes que comprovem a aplicação da totalidade do valor transferido pelo Município, os mesmos ficam obrigados a restituir o montante do apoio cuja aplicação não resultar comprovada.
3. O incumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelo Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes constitui justa causa de rescisão do mesmo e implica a restituição dos recursos disponibilizados nos termos da Cláusula Segunda.
4. O incumprimento injustificado do presente protocolo pelo Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes constitui impedimento para atribuição por parte do Município de Gondomar de novo apoio financeiro ou não financeiro, no período de 1 ano.

Cláusula Décima Quinta

Alteração ou Revisão

Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que aprovados por todas as partes.

Cláusula Décima Sexta

Vigência do Protocolo

1. O presente acordo vigora pelo prazo de um ano ou até esgotar a verba atribuída a partir da data da sua assinatura.
2. O prazo referido no número anterior é automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a não ser que algum dos outorgantes o denuncie, por escrito, com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao seu termo.

Independentemente do referido nos números anteriores, as partes podem denunciar o presente protocolo em qualquer momento, desde que essa intenção seja comunicada por escrito e com a antecedência mínima de dois meses relativamente à produção de efeitos da denúncia.

Todas as comunicações relativas a este protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas, comprometendo-se as partes, desde já, a comunicar qualquer alteração às mesmas.

Cláusula Décima Oitava

Habilitação

Em cumprimento do disposto no artigo 177.Q-B do Código de Procedimento e Processo Tributário, o Segundo e Terceiro Outorgantes apresentaram comprovativo de situação tributária regularizada, que se anexam.

- a) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o Estado;
- b) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social.

Cláusula Décima Nona

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.
2. Constituem obrigações do Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
 - a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no protocolo, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
 - b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do protocolo, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais do Município de Gondomar, para tratamento dos dados pessoais;
 - c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Proteção Animal

21. MAI 2025

Handwritten signature and date 17/3

incumprimento das regras de proteção de dados;

d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;

e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do protocolo, que contenha:

Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

II. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;

III. O processo de auditoria as medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;

IV. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.

f) Disponibilizar ao Município de Gondomar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;

g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;

h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do protocolo;

i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

j) Apoiar o Município de Gondomar na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;

k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3. O Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes notificam a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4. Para o efeito, o Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes devem anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término a violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

Handwritten signature and initials

Cláusula Vigésima

Omissões

Qualquer questão omissa no presente protocolo será dirimida por acordo entre as partes ou, na falta deste, pelo foro de Gondomar.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste protocolo, obrigando-se a cumprir cabalmente as respetivas condições e cláusulas.

Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar, depois de lido e assinado pelas partes, fica à guarda de cada um dos outorgantes.

Gondomar, ____ de ____ 2025

Primeiro Outorgante

Luís Filipe Araújo
(Presidente do Município de Gondomar)

Segundo Outorgante

Pedro Óscar Jorge Pedrosa
(Representante legal da Associação Animais de Rua — Esterilização e Proteção de Animais em Risco)

Terceiro Outorgante

Catarina Pinto de Almeida
(Presidente da Direção da Associação Causas de Caudas)

Quarto Outorgante

António Manuel Vieira Alves da Silva
(Vice-Presidente da Associação MIACIS- Proteção e Integração Animal)

Ficha do Compromisso

CONTR.: PROTOCOLOCED18215/2025

Serviço Requiritante: A6 Núcleo de Proteção Animal

Cabimento prévio: DELIB.: PROTOCOLOCED/2025

Entidade: 18215 Associação Animais de Rua
NIF: 508743834

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOB: 25 Ano 2025

23A PROTEÇÃO ANIMAL

2022/61 CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE GONDOMAR

Acc.: 7 Protocolos

N.Seq.: 85691

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
19/05/2025	5156	25 000,00				25 000,00		PROTOCOLO CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER

 17/5
Pleu

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PROTOCOLOCED18216/2025

N.Seq.: 85692

Serviço Requiritante: A6 Núcleo de Proteção Animal

Cabimento prévio: DELIB.: PROTOCOLOCED/2025

Contrato:

Entidade: 18216 Associação Causas de Caudas

NIF: 513941541

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

23A PROTEÇÃO ANIMAL

2022/81 CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE GONDOMAR

Acc.: 7 Protocolos

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
19/05/2025	5157	25 000,00				25 000,00		PROTOCOLO CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: PROTOCOLOCED22366/2025

Serviço Requisitante: A6 Núcleo de Proteção Animal

Cabimento prévio: DELIB.: PROTOCOLOCED/2025

Entidade: 22366 Associação MIACIS - Proteção e Integração Animal
NIF: 510716696

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

23A PROTEÇÃO ANIMAL

2022/61 CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE GONDOMAR

Acc.: 7 Protocolos

N.Seq.: 85693

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
19/05/2025	5158	25 000,00				25 000,00		PROTOCOLO CED - CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER

Z 1. 11111 1 02 J

 277
P. 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL

21 MAI 2025

178
Céa

GONDOMAR

Município de Gondomar

GRUPO DESPORTIVO E CORAL DE FÂNZERES – “ARTISTIC WORLD SKATE SERIES 2025” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO

FINANCEIRO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

21. MAI 2025

Para reunião
de Câmara 14/9
for
[Signature]

PROPOSTA

O Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres, clube desportivo gondomarense sediado na freguesia de Fânzeres, participa no Artistic World Skate Series 2025, prova que se realiza em Trieste, durante o mês de maio de 2025, tendo a Federação Portuguesa de Patinagem selecionado dois atletas deste clube.

Esta competição, organizada pela Federação Europeia de Patinagem (World Skate Europe) é uma mostra dos melhores e mais promissores atletas do continente Europeu, sendo por isso mostra para a promoção dos atletas, clubes e respetivos concelhos e territórios.

Atendendo que,

A participação em eventos internacionais promove o Município de Gondomar e prestigia tanto as associações como o próprio Município;

A participação nestes eventos é muito importante para a divulgação do Desporto de Formação que é promovido pelos nossos clubes e é também marcante e honrosa para os jovens que participam num Campeonato da Europa;

O Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres qualificou e competirá, na vertente de Pares de Dança. Escalão de Cadetes, com dois atletas, Leonor Oliveira de 14 anos e Santiago Barqueira de 14 anos. Esta participação implica custos adicionais e extraordinários aos previstos nos orçamentos anuais, o que coloca dificuldades financeiras substanciais aos clubes, atletas e famílias;

E que,

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete

180
V. Lee
W

à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Proponho que,

A Exma. Câmara Municipal delibere:

- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 200,00 € (duzentos euros), para fazer face aos custos extraordinários que o clube enfrenta, ao Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres.

Gondomar, 15 de maio de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto,



(Dr. José Fernando Moreira)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: WORLDSKATESERIES/2025

N.Seq.: 85633

Serviço Requiritante: J1 Divisão de Desporto

Compromisso prévio: DELIB.: Apoio financeiro p/Artistic World Skate Series 2025/2025

Contrato:

Entidade: 2852 Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres
NIF: 502115580

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025
24 DESPORTO
2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO
Acc.: 1 Apoio à Atividade

Data	Nº Lang.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14/05/2025	5051	200,00				200,00		Apoio financeiro p/Artistic World Skate Series 2025

21. MAI 2025



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

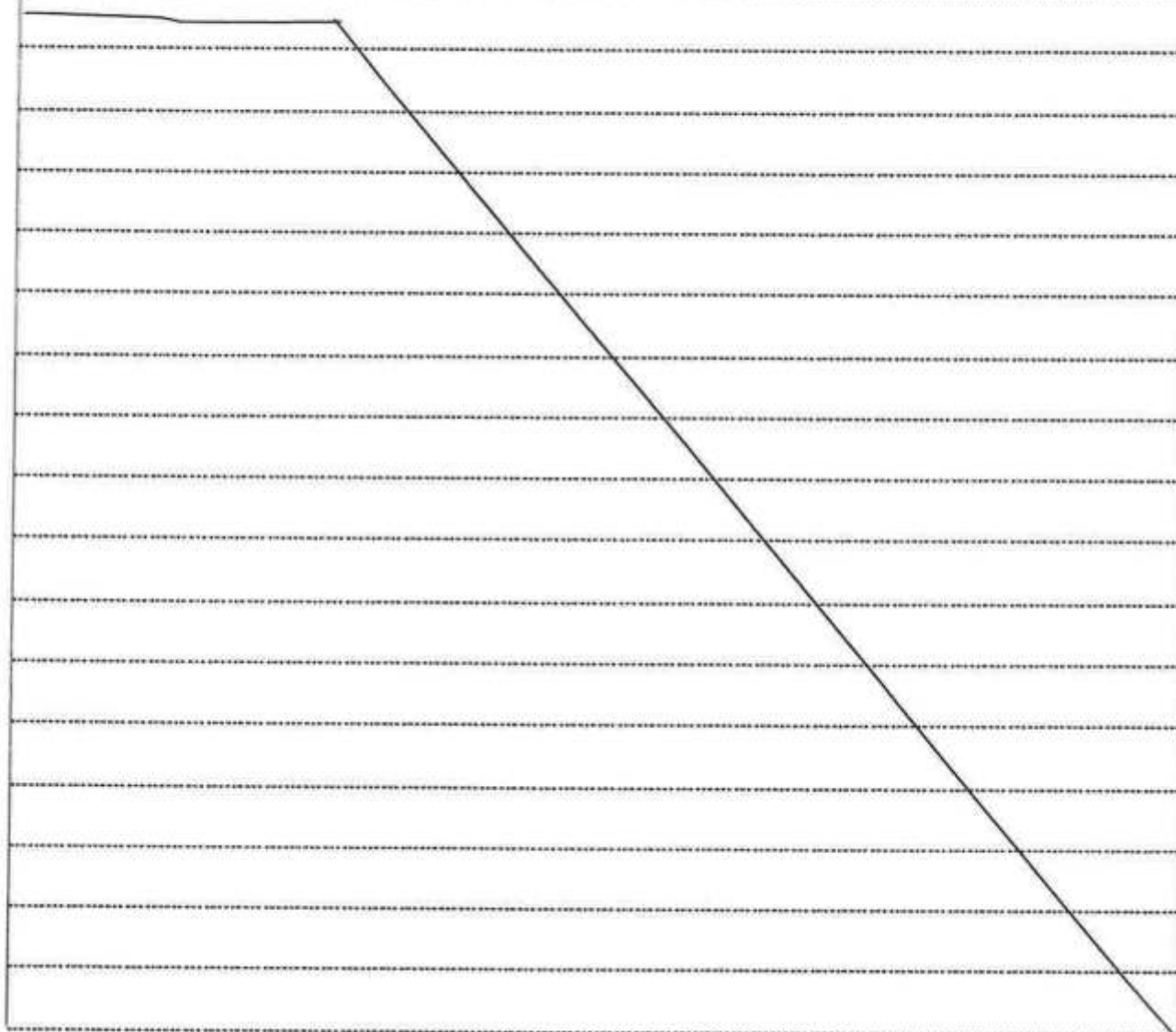
982
P. G. G.

GONDOMAR
Município de Gondomar

PLANO DE AÇÃO DO PROJETO TEIA CLDS 5G – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ
DE GONDOMAR – 2.ª ALTERAÇÃO E RESPECTIVO ORÇAMENTO – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER
FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



Para ser visto
de Jimmy
Pêi
XW tw

PROPOSTA

EMIÇÃO DE PARECER SOBRE 2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROJETO TEIIA CLDS 5G – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR

No seguimento da deliberação de Câmara de 14 de fevereiro de 2025, tendo sido aprovada a alteração do plano de ação do Projeto TEIIA CLDS-5G da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria.

Atendendo que a entidade, no âmbito da sua candidatura com o código da operação PESSOAS-FSE+-01546300, oficializou novo pedido de emissão de parecer ao CLAS'G e à Câmara Municipal, face à segunda reformulação do Plano de Ação da candidatura em referência, solicitado pela Unidade de Apoio a Programas do Instituto da Segurança Social.

Considerando que a Unidade de Apoio a Programas do Instituto da Segurança Social solicitou a retificação do total de atividades do Plano de Ação, de 27 para 30 atividades obrigatórias, ainda que três das quais não são elegíveis para financiamento, conforme Quadro I infra, não alterando a numeração e ordenação das mesmas, uma vez já constavam no anterior Plano de ação:

QUADRO I

Plano de ação anterior (último parágrafo)	Plano de Ação alterado (último parágrafo)
"...concretização de, pelo menos, 90% das atividades constantes neste Plano de Ação, que corresponde a 27 atividades"	"...concretização de, pelo menos, 90% das 30 atividades constantes neste Plano de Ação"

Atendendo a que a Unidade de Apoio a Programas do Instituto da Segurança Social solicitou ainda, a inclusão do orçamento aprovado em reunião de Plenário do CLAS'G de 21 de junho de 2024, o qual não sofreu qualquer alteração.

Considerando que a emissão de parecer sobre a 2ª alteração do Plano de Ação do Projeto TEIIA CLDS-5G foi submetida a Parecer do Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS'G), tendo sido aprovada por unanimidade, em 15 de março de 2025,

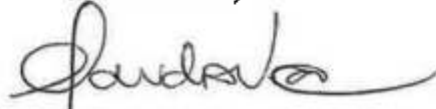
Propõe-se que a Câmara delibere:

Aprovar a emissão de parecer favorável no que concerne à 2ª alteração do Plano de Ação da **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria do Projeto TEIIA CLDS-5G e respetivo orçamento**, cujos documentos fazem parte integrante da presente proposta, com base no fundamento supra explanado, e em concordância com os princípios e regulamento que norteiam os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G).

Gondomar, 24 de abril de 2025

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Cláudia Vieira)

ANEXOS

186
Bela



TEIIR

INTRODUÇÃO

O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS, criado em 2007, verificou ao longo do tempo várias alterações ao modelo inicial, mantendo, todavia, uma matriz comum de objetivos centrada na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelam maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis.

Neste sentido, o Programa CLDS-SG pretende reforçar as políticas de inclusão social e de combate à pobreza em Portugal, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade. O programa pretende, ainda, prevenir e combater a exclusão social, particularmente a infantil, quebrando ciclos intergeracionais de pobreza e de exclusão social e garantindo a coesão social e territorial.

A Câmara Municipal de Gondomar, ao abrigo da Portaria nº 428/2023 de 12 de dezembro, convidou a Santa Casa da Misericórdia de Gondomar (SCMG) como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) para o desenvolvimento do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social - SG, o qual apresenta a duração de 48 meses, abrangendo os seguintes territórios de intervenção: União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim; União de Freguesias de Foz do Sousa e Canelo; União de Freguesias de Medas e Melres e Freguesia da Lomba.

OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social de grupos populacionais que revelam maiores níveis de fragilidade social no território de intervenção, nomeadamente desempregados, crianças, jovens e famílias vulneráveis, através da mobilização integrada dos agentes e recursos existentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Fortalecer a ação local, o trabalho em parceria e em rede, promovendo o acesso ao emprego, à formação e qualificação profissional e ao empreendedorismo das crianças, jovens e famílias vulneráveis.
- II. Potenciar nas crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, ações de capacitação promotoras de soft skills, através de experiências diferenciadoras, inovadoras e inclusivas.
- III. Desenvolver ações que privilegiem o acompanhamento de proximidade, junto dos agregados familiares mais vulneráveis, promotoras da integração e da participação cívica na comunidade, assentando numa articulação interinstitucional e multinível.
- IV. Potenciar o desenvolvimento e a execução do plano de ação, através da mobilização dos diferentes atores locais e dos recursos existentes na comunidade.



TEIJA

EIXOS DE INTERVENÇÃO

EIXO I – Emprego, formação e qualificação

EIXO II – Combate à pobreza e à exclusão social, nomeadamente das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância

EIXO III – Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência Social e de cenários de exceção

TERRITÓRIOS DE INTERVENÇÃO

- ❖ União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim
- ❖ União de freguesias de Foz do Sousa e Covaio
- ❖ União de freguesias de Medas e Melres
- ❖ Freguesia da Lomba



TEIJA

PLANO DE AÇÃO 2024-2028

EIXO I – EMPREGO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TRABALHO E FORMAÇÃO

a) **Ação Obrigatória:** Favorecer os processos de integração profissional, social e pessoal, dos desempregados, em estreita articulação com as unidades locais do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, designadamente:

1.) Capacitar e ajudar a desenvolver atitudes da procura ativa de emprego;

Atividade 1	GPS
01/10/2025 a 30/09/2026	Projeto Pedagógico que tem como propósito facilitar a construção de projetos vocacionais e profissionais, servindo de sistema de navegação (ou melhor, de "GPS") para auxiliar os jovens a tomarem decisões acertadas e ponderadas para o seu futuro, tendo em consideração os seus interesses, competências e o leque de oportunidades que têm à sua disposição. O público-alvo são os alunos do 3º Ciclo de escolaridade do Ensino Básico e Ensino Secundário, que terão oportunidade de explorar o conteúdo do projeto através da leitura, da música e do teatro. O Projeto, a realizar no decorrer do ano letivo, nas escolas dos TA, pretende abordar temas como o Diagnóstico Vocacional, Processos de Tomada de Decisão, Plano de Carreira de Futuro, Construção de um Projeto Vocacional, entre outros. Este Projeto contempla, ainda, um Evento final com a presença do bailarino, coreógrafo, músico e empresário Cifrao para apresentação do livro e sessão de autógrafos.
Objetivos	Promover a aquisição de ferramentas que auxiliem os jovens no seu percurso de desenvolvimento pessoal, vocacional e profissional, bem como na construção do seu projeto de vida.
Indicadores de Realização	- Nº de sessões realizadas; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de 10 sessões mensais, no decorrer do ano letivo; - Participação de, pelo menos, 300 jovens no Projeto Pedagógico "GPS".
Fontes de verificação	- Registo das sessões; - Declaração de presenças nas sessões; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- Projeto composto por 10 sessões mensais, a realizar no decorrer do ano letivo, direcionado para as turmas de 3º ciclo de



TEIIR

	escolaridade do Ensino Básico e Ensino Secundário dos Agrupamentos de Escolas que integram os territórios de intervenção. - Realização de Evento final. - 300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	300 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; Escolas de formação profissional; CMG; Betweien; Forças de Segurança.

ii.) Informar sobre o conteúdo de abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção profissional em todo o território;

Atividade 2	Empodera-te
01/10/2024 a 30/09/2028	Espaço de apoio à empregabilidade que pretende apoiar pessoas em risco de exclusão social, a terem acesso a um emprego, contribuindo para construir uma sociedade socialmente mais justa e responsável. Desta forma, os destinatários beneficiarão de um apoio integral em todas as fases do processo de inserção, formação e seleção, através de um acompanhamento personalizado na seleção de perfis profissionais, no acompanhamento a entrevistas de emprego e na monitorização dos processos de adaptação/integração profissional. É, ainda, pretensão deste programa dotar os destinatários de ferramentas otimizadoras da sua integração profissional de forma a fazer face aos desafios crescentes do mercado de trabalho. Para o efeito, prevê-se a dinamização das seguintes atividades: • Ações de informação sobre técnicas de procura de emprego e desenvolvimento de competências socio-emocionais, instrumentais e de marketing pessoal. • Sessões de esclarecimento sobre medidas ativas de emprego de forma a informar sobre os seus conteúdos, o público abrangido e quais os critérios de elegibilidade.
Objetivos	- Promover o desenvolvimento de competências socio-emocionais, instrumentais e de marketing pessoal otimizadoras do processo de procura ativa de emprego; - Obtenção de informação sobre as medidas ativas de emprego e encaminhamento para oportunidades de qualificação e/ou inserção profissional.
Indicadores de Realização	- Espaço de apoio à empregabilidade; - Nº de destinatários inscritos.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Criação e funcionamento do Espaço "Empodera-te"; - Inscrição/acompanhamento de, pelo menos, 180 destinatários.



TEIIR

Fontes de verificação	- Abertura oficial do Espaço "Empodera-te"; - Processos individuais dos destinatários; - Registo dos atendimentos realizados; - Relatório de avaliação da atividade.
Meta	180 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	- 15 Desempregados à procura de novo emprego - Não DLD; - 70 Desempregados à procura de novo emprego - DLD; - 50 Desempregados à procura de 1º emprego; - 40 Com vulnerabilidade Económica ou Social; - 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade.
Rede de apoio	IF; GIPS's; IEFP; INCORPORA e outras entidades formativas

iii.) Apoiar o enquadramento de projetos de autoemprego e de empreendedorismo nos diferentes programas e instrumentos de apoio, promovendo o encaminhamento dos interessados para o apoio técnico;

Atividade 3 01/10/2024 a 30/09/2028	Do It Yourself (Marinhapace) O "Do It Yourself" pretende ser um espaço de produção criativa, aberto à comunidade, onde as pessoas têm à sua disposição um conjunto de materiais, ferramentas, equipamentos e tecnologias, para desenvolverem os seus próprios projetos, explorarem ideias, aprenderem novas competências e descobrirem novos interesses. É um espaço para criar, fazer, experimentar, construir e partilhar, onde tentativa e erro se conjugam de forma divertida e inspiradora. Neste espaço prevê-se, também, a dinamização de atividades e workshops regulares, cujos temas pretendem ir ao encontro dos interesses e objetivos do público-alvo que o visita.
Objetivos	- Criar condições favoráveis ao desenvolvimento de ideias de negócio e de competências empreendedoras; - Encaminhar para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego.
Indicadores de Realização	- Espaço de desenvolvimento de competências criativas; - Nº de workshops/atividades dinamizadas; - Nº de participantes nos workshops/atividades.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Criação de um Espaço para o desenvolvimento de competências criativas; - Participação de, pelo menos, 100 destinatários nas atividades/workshops dinamizadas/os no espaço "Do it Yourself"; - Realização de, pelo menos, 1 workshop por mês dinamizado de forma alternada nos diferentes territórios de intervenção.
Fontes de verificação	- Abertura oficial do espaço "Do It Yourself"; - Declaração de presenças nos workshops/atividades; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade.



TEIIA

Metas	– 1 workshop/atividade por mês, dinamizada de forma alternada nos diferentes territórios de intervenção. – 100 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 15 Desempregados à procura de novo emprego – Não DLD; – 15 Desempregados à procura de novo emprego – DLD; – 40 Desempregados à procura de 1º emprego; – 30 Com vulnerabilidade Económica ou Social.
Rede de apoio	JF; CMG; GIPS's; IEFP; Universidade Sénior; Associações Locais e outras entidades formativas

- iv.) Informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas, nomeadamente medidas no âmbito da empregabilidade de jovens, de cuidadores informais, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA +, migrantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atividade 1 01/10/2024 a 30/09/2028	JOB'in Pretende-se com esta atividade facilitar o conhecimento e o encaminhamento de pessoas em situação de desemprego para a oferta educativa e formativa existente no Município e zonas limítrofes, de acordo com os seus perfis e motivações. Para o efeito, será efetuado um levantamento semestral de toda a oferta formativa e educativa das entidades formadoras, públicas e privadas, com atuação no Município, que será devidamente organizado e divulgado, através da plataforma web do TEIIA-SG, junto dos destinatários do projeto e das organizações do território que desenvolvem ações com este público. Prevê-se, ainda, em articulação com entidades educativas e formativas, a conceção e a aplicação de percursos de inserção e de formação, de acordo com a avaliação dos perfis dos destinatários e com as áreas que apresentam falta de profissionais nos territórios de intervenção do projeto.
Objetivos	– Promover o conhecimento das ofertas educativas e formativas existentes no Município, de forma a encaminhar a população-alvo para oportunidades de qualificação.
Indicadores de Realização	– Nº de destinatários encaminhados e integrados em ofertas formativas e/ou educativas.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 200 destinatários sejam encaminhados e integrados em ofertas formativas e/ou educativas.
Fontes de verificação	– Listagem das ofertas formativas e educativas existentes no município e zonas limítrofes; – Certificados de participação nas ofertas formativas e educativas; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	200 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 50 Desempregados à procura de novo emprego – Não DLD;



TEIA

	– 70 Desempregados à procura de novo emprego – DLD; – 30 Desempregados à procura de 1º emprego; – 50 Com vulnerabilidade Económica ou Social.
Rede de apoio	GIPS's; IEFP e outras entidades formativas

b) Ação Obrigatória: Sensibilizar os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente na inserção socioprofissional e regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+ e migrantes, e no combate à segregação do género, de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico-racial e da nacionalidade.

Atividade 5	Captar Valor(es)
01/10/2024 a 30/09/2028	Esta atividade prevê a realização de um conjunto de reuniões/encontros junto de Empresas, instituições e Entidades Empregadoras Locais com o objetivo de <u>auscultar as necessidades do mercado e potenciar</u> processos de inserção profissional e social nomeadamente, através da <u>criação de uma base de dados</u> que permita o cruzamento entre a oferta e a procura de trabalho e a adequação do perfil dos candidatos. Esta atividade pretende, ainda, dar a conhecer às Empresas as medidas de apoio à contratação existentes e os seus benefícios, sensibilizando para a igualdade de oportunidades e a não discriminação bem como para a inclusão profissional de pessoas com deficiência e/ou incapacidade assim como de outros grupos vulneráveis.
Objetivos	– Promover o conhecimento das estratégias de ação e políticas de gestão de recursos humanos das instituições e empresas locais; – Facilitar a aquisição de informação acerca de legislação e medidas existentes que promovam a inclusão e a empregabilidade; – Estabelecer parcerias que contribuam para o aumento da empregabilidade.
Indicadores de Realização	– Nº de destinatários encaminhados para ofertas profissionais; – Nº de empresas/entidades locais inscritas nesta atividade.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se o: – Encaminhamento de, pelo menos, 100 destinatários para oportunidades de inserção profissional e social; – Disponibilização de informação a, pelo menos, 60 empresas/empresários locais sobre medidas de apoio à contratação existentes e os seus benefícios.
Fontes de verificação	– Registo das empresas/entidades locais envolvidas; – Processo individual dos destinatários; – Criação da base de dados; – Folhetos informativos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 100 destinatários abrangidos até ao final do projeto.



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

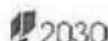
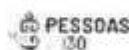


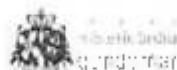
TEIJA

	- 60 empresas/entidades locais envolvidas até ao final do projeto - realização de reuniões/contactos semestrais.
Tipologia dos Destinatários	- 17 Desempregados à procura de novo emprego - Não DLD; - 25 Desempregados à procura de novo emprego - DLD; - 40 Desempregados à procura de 1º emprego; - 15 Com vulnerabilidade Económica ou Social; - 3 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade.
Rede de apoio	Empresas locais; Associações Culturais, Recreativas e Desportivas.

- b) **Ação Obrigatória:** Sensibilizar os empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego e em processos de inserção profissional e social, designadamente na inserção socioprofissional e regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+ e migrantes, e no combate à segregação do género, de grupos vulneráveis e discriminados em razão da origem étnico-racial e da nacionalidade.

Atividade 6	Open Day - Empresas
01/10/2024 a 30/09/2028	Evento que tem como objetivo aproximar candidatos a emprego e entidades empregadoras, dando oportunidade às pessoas de visitarem as instalações das entidades, conhecerem de perto o trabalho que elas desenvolvem e estabelecerem um contacto de proximidade com diferentes áreas de negócio e com os seus profissionais.
Objetivos	- Promover uma maior proximidade entre os destinatários e as entidades empregadoras; - Fomentar o conhecimento sobre o funcionamento das entidades empregadoras; - Estabelecer contactos que contribuam para o aumento da empregabilidade.
Indicadores de Realização	- Nº de eventos realizados; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 4 eventos; - Participação de, pelo menos, 400 destinatários nos eventos "Open Day".
Fontes de verificação	- Registo dos eventos; - Declaração de presenças; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade
Metas	- 1 Open Day por ano; - 400 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	- 50 Desempregados à procura de novo emprego - Não DLD; - 30 Desempregados à procura de novo emprego - DLD; - 60 Desempregados à procura de 1º emprego; - 10 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; - 250 Crianças e jovens.





TEIA

Rede de apoio	Empresas locais; Agrupamentos de Escolas; IEFP; IPSS's; CMG; Centros de Formação e outras parcerias a designar
----------------------	--

d) **Ação Obrigatória:** Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e de outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço da iniciativa, da inovação, da criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.

Atividade 7 01/10/2024 a 30/09/2028	All-In - Atrave-Te Arriscar Programa que pretende proporcionar orientação e acompanhamento a jovens do 12º ano de escolaridade com o objetivo de estimular potenciais ideias de negócio que se constituam como uma primeira abordagem à atividade empresarial. Pretende desenvolver competências empreendedoras e estimular uma atitude proativa que assenta na participação ativa, no pragmatismo, no ser parte da solução e ainda no pensamento crítico e alternativo perante os desafios. Este Programa visa culminar na dinamização e promoção de um Concurso de Ideias, no qual os participantes são desafiados a criar um projeto empreendedor com impacto positivo na sociedade.
Objetivos	- Promover conhecimento na área do empreendedorismo; - Desenvolver competências motivacionais e empreendedoras nos alunos do ensino básico; - Desenvolver soft skills como criatividade, capacidade de iniciativa, espírito crítico e tomada de decisão.
Indicadores de Realização	- Nº de programas dinamizados; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Dinamização de, pelo menos, 1 programa por ano nos Agrupamentos de Escolas pertencentes aos territórios de intervenção; - Participação de, pelo menos, 100 alunos do 12º ano no programa "All-In - Atrave-Te Arriscar".
Fontes de verificação	- Registo das sessões realizadas; - Declaração de presenças das sessões; - Regulamento de participação no concurso de ideias; - Propostas apresentadas para o concurso de ideias; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- 1 programa por ano dirigido aos alunos do 12º ano de escolaridade dos Agrupamentos de Escolas pertencentes aos territórios de intervenção. - 1 concurso de ideias por ano em cada Agrupamento de Escolas do território de intervenção. - 100 alunos até ao final do projeto que integrem o 12º ano de escolaridade dos Agrupamentos de Escolas pertencentes aos territórios de intervenção.



TEIIR

Tipologia dos Destinatários	100 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; Parcerias sociais; Empresários; Empreendedores.

d) **Ação Obrigatória:** Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e de outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço da iniciativa, da inovação, da criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.

Atividade 8 01/01/2026 a 30/09/2028	Encontro: I Have an Idea Realização de um Encontro, na área do emprego e do empreendedorismo. Este decorrerá num dia, no qual serão convidadas entidades e personalidades para a partilha de conhecimentos e experiências influenciadoras, motivadoras e inspiradoras, na área do emprego e do desenvolvimento pessoal e profissional.
Objetivos	– Promover conhecimento na área do emprego e do empreendedorismo; – Facilitar a capacitação dos dirigentes associativos nas áreas da comunicação, liderança e gestão de conflitos; – Fomentar a disseminação de boas práticas.
Indicadores de Realização	– Nº de Encontros realizados; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do Projeto, prevê-se a: – Realização de, pelo menos, 3 Encontros; – Participação de, pelo menos, 300 destinatários, nos encontros "I Have an Idea".
Fontes de verificação	– Declaração de presenças; – Meios de divulgação dos eventos (cartazes, flyers, e-mails); – Registos fotográficos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 3 Encontros (no decurso dos 4 anos). – 300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 50 Desempregados à procura de novo emprego – Não DLD; – 50 Desempregados à procura de novo emprego – DLD; – 60 Desempregados à procura de 1º emprego; – 15 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; – 55 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 40 Crianças e jovens; – 30 Residente no território.
Rede de apoio	Parcerias a designar.



TEIHA

EXPO II – COMBATE À POBREZA E À EXCLUSÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS, PROMOTOR DE UMA EFETIVA GARANTIA PARA A INFÂNCIA

INCLUI E INOVA

a) **Ação Obrigatória:** Acompanhamento individualizado através de um Gestor da Infância, que intervém no âmbito do núcleo local da Garantia para a Infância.

Atividade 9	Garantia para a Infância
01/10/2024 a 30/09/2028	O Gestor da Infância realizará uma intervenção junto das crianças e jovens e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e decorrerá durante o tempo necessário para que os problemas e vulnerabilidades sejam eliminados e para que as causas ou origens extintas ou reduzidas. Assegurará uma intervenção e um acompanhamento individualizado, integrados e multidimensionais do fenómeno da exclusão social e da pobreza infantil, com vista à minimização dos problemas identificados. A intervenção será desenhada de forma a prever formas de articulação com os diferentes projetos e serviços, no sentido de concertar as respostas que se encontram a ser desenvolvidas no território de intervenção.
Objetivos	– Desenvolver competências pessoais, emocionais, sociais e cognitivas; – Promover a criação de respostas individualizadas para os problemas identificados com o público-alvo; – Garantir a melhoria da qualidade de vida das famílias em acompanhamento.
Indicadores de Realização	– Nº crianças, jovens e famílias acompanhadas.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 220 destinatários, beneficiem de um acompanhamento individualizado, integrado e multidimensional.
Fontes de verificação	– Registo dos atendimentos realizados; – Processo individual dos destinatários; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	120 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 50 Crianças e jovens; – 40 Com vulnerabilidade Económica ou Social.
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas, NLGI, CPCJ, IPSS's e Associações Juvenis

b) **Ação Obrigatória:** Ações que promovam e propiciem a igualdade de acesso das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde, alimentação saudável e habitação condigna, designadamente as que concorram diretamente para os objetivos da Garantia Europeia para a infância.



TEIA

Atividade 10 01/10/2024 a 30/09/2028	Academia do Eu Programa de promoção da saúde física e mental o qual se desenvolve em dois subprogramas: 1) Programa de promoção da saúde do corpo através dos cuidados de saúde, alimentação saudável e cuidados de higiene, em articulação com o gestor da infância, que promove o acompanhamento individualizado. 2) Programa de promoção da saúde mental e de gestão de emoções, através do Mindfulness, na qual se pratica a atenção plena e o equilíbrio das emoções, através de exercícios de meditação, de uma forma lúdica e adaptada a cada faixa etária. Elaboração de um catálogo digital com serviços e respostas ao nível da infância/ juventude promovidos pelas escolas e pela comunidade local (associações, entre outras...), o qual será divulgado e estará acessível a toda a comunidade.
Objetivos	– Desenvolver competências pessoais, emocionais, sociais e cognitivas; – Estimular o aumento do foco e da regulação emocional; – Promover a memória, permitindo melhorar a aprendizagem; – Fomentar o controlo do stress e da ansiedade; – potenciar a relação entre os pais, os familiares e os professores; – Disseminar conhecimento sobre serviços e respostas ao nível da infância/juventude.
Indicadores de Realização	– Nº de programas desenvolvidos. – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Dinamização de, pelo menos, 1 programa por escola direcionado a crianças do 1º ciclo de escolaridade; – Participação de, pelo menos, 150 destinatários no programa "Academia do Eu".
Fontes de verificação	– Registo das sessões; – Declaração de presenças; – Disponibilização do catálogo digital; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 1 Programa por escola, no decurso dos 4 anos, dirigido às crianças do 1º ciclo de escolaridade dos Agrupamentos de Escolas pertencentes aos territórios de intervenção. – 150 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	150 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas, NLGI, CPCJ e outras parcerias a designar



TEIJA

- c) **Ação Obrigatória:** Ações de mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias, em especial das mais vulneráveis, para promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas.

Atividade 11 01/10/2024 a 30/09/2028	Academia da Família
	Atividade constituída por ações de sensibilização e informação para a promoção e desenvolvimento de competências pessoais, sociais, educativas e parentais, bem como, nas áreas específicas da educação para a saúde, literacia financeira e serviços existentes na comunidade.
Objetivos	– Desenvolver competências pessoais, sociais, educativas e parentais; – Favorecer a capacitação das famílias para o exercício de uma cidadania ativa e autónoma identificando os serviços públicos com respostas às suas necessidades, enquanto instrumentos facilitadores de proximidade. – Facilitar a capacitação dos pais e cuidadores para a promoção de uma relação positiva, segura e confiante para as crianças e jovens.
Indicadores de Realização	– Nº de ações realizadas; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Dinamização de, pelo menos, 5 ações por freguesia/ano; – Participação de, pelo menos, 300 destinatários nas ações de sensibilização e informação dinamizadas pela "Academia da Família"
Fontes de verificação	– Registo das ações realizadas; – Declaração de presenças; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 5 ações por freguesia/ano. – 300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 250 Vulnerabilidade Económica ou Social; – 50 Residentes no território.
Rede de apoio	IF; Agrupamento de Escolas; Parcerias a designar

- c) **Ação Obrigatória:** Ações de mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias, em especial das mais vulneráveis, para promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas.

Atividade 12 01/10/2026 a 30/09/2027	LOG IN
	Projeto Pedagógico de Educação para as Redes Sociais que tem como propósito sensibilizar os mais jovens para a utilização destas plataformas, consciencializando-os e informando-os, não apenas sobre os seus perigos, mas também as suas potencialidades, de forma a que seja possível utilizar estas ferramentas sem que a pegada digital se torne prejudicial. O público-alvo são os alunos do



TEIA

	3º Ciclo de escolaridade do Ensino Básico e Ensino Secundário, que terão oportunidade de explorar o conteúdo do projeto através da leitura, da música e do teatro. O Projeto, a realizar no decorrer do ano letivo, nas escolas dos TA, aborda temas como a Privacidade e Identidade (a partilha de dados e a segurança), Ciberdependência (o excesso, o vício e a alienação), Relações Online (Sexting), Phishing, entre outros. Este Projeto contempla, ainda, um Evento final com a presença da cantora Cláudia Pascoal para apresentação do livro e sessão de autógrafos.
Objetivos	- Sensibilizar os mais jovens para a utilização das redes sociais; - Consciencializar e informar sobre os perigos e potencialidades das redes sociais.
Indicadores de Realização	- Nº de sessões realizadas; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Dinamização de, pelo menos, 10 sessões/mensais; - Participação de, pelo menos, 300 destinatários no Projeto Pedagógico "Log In".
Fontes de verificação	- Registo de sessões realizadas; - Declaração de presenças nas sessões; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- Projeto composto por 10 sessões mensais, a realizar no decorrer do ano letivo, direcionado para as turmas de 3º ciclo de escolaridade do Ensino Básico e Ensino Secundário dos Agrupamentos de Escolas pertencentes aos territórios de intervenção - Realização de 1 Evento Final - 300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	300 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; Escolas de formação profissional; CMG; Betweien; Forças de segurança.

c) **Ação Obrigatória:** Ações de mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias, em especial das mais vulneráveis, para promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas.

Atividade 13	MOVIT
01/10/2024 a 30/09/2028	Programa que visa o desenvolvimento e a participação das crianças e jovens dos TA, em atividades lúdico-pedagógicas e experiências socioculturais que, por razões maioritariamente económicas, vêm dificultado o seu acesso às mesmas. Este programa irá concretizar-se através do estabelecimento de

*Wapo
P. Gêr*



TEIA

	parcerias com organizações da área da saúde, do desporto e da cultura.
Objetivos	- Desenvolver competências que contribuam para o enriquecimento pessoal, social e emocional através do contacto com diferentes realidades.
Indicadores de Realização	- Nº atividades/experiências/viagens realizadas; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 4 atividades/experiências/viagens por ano. - Participação de, pelo menos, 350 destinatários.
Fontes de verificação	- Registo das atividades/experiências/viagens realizadas; - Declaração de presenças; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- 4 atividades/experiências/viagens por ano. - 350 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	350 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; IPSS's; CMG; JF; Associações Juvenis.

d) Ação Obrigatória: Ações que promovam um acompanhamento de proximidade de apoio à infância e juventude no âmbito do desenvolvimento de uma intervenção local, integrada e participada.

Atividade 14	Oficinas Dar'Te
01/10/2024 a 30/09/2028	Atividades de valorização pessoal, cultural, desportiva, expressão artística e multimédia com vista à descoberta de novas capacidades, aumento da motivação e participação social através de workshops e/ou atividades relacionadas com vídeo, fotografia, expressão dramática, musical, teatro e dança.
Objetivos	- Adquirir e desenvolver competências ao nível pessoal, social, cultural e artístico.
Indicadores de Realização	- Nº de atividades/workshops realizados; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 1 atividade/workshop por mês em cada Agrupamento de Escolas/Freguesia dos territórios de intervenção; - Participação de, pelo menos, 1.000 destinatários em atividades e workshops.
Fontes de verificação	- Registo das atividades/workshops; - Declaração de presenças; - Registos fotográficos; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- 1 atividade/workshop por mês em cada Agrupamento de Escolas/Freguesia dos territórios de intervenção. - 1.000 destinatários abrangidos até ao final do projeto.



Tipologia dos Destinatários	1.000 Crianças e jovens
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; IPSS's; Associações culturais e recreativas

d) Ação Obrigatória: Ações que promovam um acompanhamento de proximidade de apoio à infância e juventude no âmbito do desenvolvimento de uma intervenção local, integrada e participada.

Atividade 15 01/10/2024 a 30/09/2028	TEIIA em Férias
	1) Campos de Férias: iniciativa em regime interno, com pernoita e atividades incluídas, destinada a crianças e jovens entre 6 e os 16 anos. Estes beneficiam de um acompanhamento e supervisão 24h/dia e podem usufruir de atividades direcionadas às suas faixas etárias nomeadamente: Surf, Bodyboard, equitação, piscina, atividades desportivas, ateliers, canoagem, BTT, etc. 2) TEIIA em Férias: Programa dirigido a crianças e jovens residentes nos territórios de intervenção do projeto que pretende proporcionar, durante os períodos de férias letivas, um conjunto de atividades diversificadas para ocupação salutar dos tempos livres.
Objetivos	– Dinamizar atividades inovadoras e diferenciadas, potenciadoras da sua independência e autonomia.
Indicadores de Realização	– Nº de iniciativas/programas realizadas/os; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Realização de, pelo menos, 1 campo de férias e 10 programas do TEIIA em férias por ano; – Participação de, pelo menos, 380 destinatários nas atividades promovidas pelo TEIIA em férias.
Fontes de verificação	– Registo das/os iniciativas/programas; – Declaração de presenças; – Registos fotográficos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	1) 1 iniciativa por ano para um grupo de 15 participantes pertencentes aos territórios de intervenção. 2) 10 programas por ano, compostos por grupos de 15 participantes cada, dinamizados nos territórios de intervenção da seguinte forma: • 2 programas p/ano em S. Cosme e Jovim • 2 programas p/ano em Valbom • 2 programas p/ano em Foz de Sousa e Covelo • 2 programas p/ano em Medas e Melres • 2 programas p/ano na Lomba 380 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	380 Crianças e jovens



TEIA

Rede de apoio	APCC, CMG, JF, IPSS's e outras parcerias a designar
---------------	---

e) **Ação Obrigatória:** Ações dirigidas à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição.

Atividade 16 01/10/2024 a 30/09/2028	Todos a Bordo
	Conjunto de ações de sensibilização e dinâmicas de ação/prevenção dirigidas a crianças, jovens e famílias, com temáticas nas áreas da igualdade de Género, Mediação de Conflitos, Violência Doméstica, Bullying, Vítimas e Agressores, Educação para a Sexualidade, Comportamentos Aditivos e Dependências, que visam a promoção da inclusão.
Objetivos	- Promover uma maior consciência social e cívica face às temáticas abordadas; - Facilitar a diminuição de conflitos e potenciais situações de risco; - Desenvolver atitudes conducentes a uma maior inclusão social.
Indicadores de Realização	- Nº de ações realizadas; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 1 ação/mês por território de intervenção; - Participação de, pelo menos, 2.500 destinatários em ações de sensibilização.
Fontes de verificação	- Registo das ações realizadas; - Declaração de presenças; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	1 ação por mês por território de intervenção. 2.500 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	250 Com vulnerabilidade Económica ou Social; 150 Outros grupos potencialmente vulneráveis; 1800 Crianças e Jovens; 300 Residente no território.
Rede de apoio	Agrupamentos de Escola, JF, Centros de Formação e outras parcerias a designar, de acordo com os temas abordados

e) **Ação Obrigatória:** Ações dirigidas à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição.

Atividade 17 01/10/2024 a 30/09/2028	Encontro Famílias Felizes
	Realização de um Encontro, na área da infância, juventude e da parentalidade positiva, com o objetivo de promover conhecimento nessa área e a disseminação de boas práticas. Este Encontro pretende constituir-se como uma oportunidade



TEIIR

	para valorizar as relações familiares, destacar a união e o amor, bem como para refletir sobre os vínculos afetivos, o apoio mútuo, o respeito e a convivência harmoniosa entre os membros da família.
Objetivos	– Promover conhecimento na área da parentalidade positiva; – Disseminar boas práticas.
Indicadores de Realização	– Nº de Encontros realizados; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Realização de, pelo menos, 1 Encontro/ano. – Participação de, pelo menos, 1.000 destinatários nos "Encontros Famílias Felizes".
Fontes de verificação	– Registo dos Encontros realizados; – Declaração de presenças; – Meios de divulgação dos encontros (cartazes, flyers, e-mails); – Registos fotográficos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 1 Encontro por ano. – 1.000 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 500 Crianças e jovens; – 20 Pessoas idosas; – 160 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 40 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 280 Comunidade
Rede de apoio	Câmara Municipal de Gondomar; IPSS's, Movimento Associativo e entidades locais

f) **Ação Obrigatória:** Desenvolvimento de iniciativas que favoreçam o acesso das crianças e jovens à informação e conhecimento sobre os seus direitos e promovam o associativismo, a participação e a intervenção cívica das crianças, dos jovens e das suas famílias.

Atividade 1B 01/10/2024 a 30/09/2028	INTERGER@ÇÕES De forma a permitir o exercício de uma cidadania ativa e a ocupação saudável da população mais jovem, prevê-se a criação de um grupo de voluntários, o qual dinamizará atividades direcionadas para a inclusão digital, o que permitirá a participação e intervenção cívica dos jovens envolvidos, bem como a capacitação dos adultos e idosos participantes, no sentido da sua inclusão social. Este programa tem como principal objetivo promover uma dinâmica intergeracional, capacitando os envolvidos de competências ao nível do mundo digital e, em simultâneo, contribuindo para a criação de laços afetivos e restaurando o sentido de comunidade, de utilidade e de realização pessoal.
Objetivos	– Promover o voluntariado jovem;



TEIA

	Capacitar as famílias e dos idosos para uma vida mais ativa, inclusiva e para a utilização de um conjunto de ferramentas de aproximação aos jovens e amigos.
Indicadores de Realização	- Nº de visitas realizadas; - Nº de voluntários jovens; - Nº de idosos.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 12 visitas a entidades por ano. - Participação de, pelo menos, 120 destinatários em dinâmicas intergeracionais que contribuam para a criação de laços afetivos.
Fontes de verificação	- Registo das visitas realizadas; - Declaração de presenças dos voluntários e dos idosos; - Registo fotográfico; - Manual de Voluntário; - Relatório de avaliação da atividade;
Metas	12 visitas por ano a IPSS's dos territórios de intervenção. 120 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	40 Crianças e jovens; 80 Pessoas idosas.
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas, Associações Juvenís, IPSS's

f) **Ação Obrigatória:** Ações dirigidas à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição

Atividade 19 01/10/2024 a 30/09/2028	TEIA Connect
	Desenvolvimento de uma plataforma web, a qual incluirá funcionalidades únicas como a informação das atividades integradas no plano de ação e a possibilidade de inscrição nas mesmas bem como uma interação mais próxima entre a equipa técnica do projeto TEIA CLDS-SG e a população, através de um "Chat" que servirá de meio de comunicação e de esclarecimento de dúvidas à comunidade. Este sistema de informação e de divulgação feito à medida, com uma abordagem focada nas funcionalidades do Projeto e nas necessidades da população, será uma ótima estratégia comunicacional entre os envolvidos, uma vez que permitirá aumentar a interação entre todos. Será ainda uma plataforma flexível, que visa acompanhar o crescimento do projeto TEIA funcionando como um forte canal de comunicação e de divulgação dos serviços disponibilizados.
Objetivos	Promover a capacitação o público-alvo para uma vida mais inclusiva e para a utilização de um conjunto de ferramentas de aproximação aos familiares e amigos.
Indicadores de Realização	- Plataforma web operacional; - Nº de registos na plataforma web.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: Criação de uma plataforma web;



TEIA

	– Registo de, pelo menos, 1000 destinatários na plataforma web.
Fontes de verificação	– Apresentação oficial da plataforma; – Ficha de registo na plataforma web.
Metas	1.000 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 600 Crianças e jovens; – 150 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 250 Comunidade.
Rede de apoio	Samsys, parceiros a designar

f) **Ação Obrigatória:** Ações dirigidas à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição.

Atividade 20 01/10/2024 a 30/09/2028	TEIA Newsletter
	Revista, com periodicidade semestral, que servirá de veículo de informação sobre o trabalho e a intervenção desenvolvida pelo Projeto TEIA CLDS-SG, ao longo dos 48 meses de operacionalização. Esta tem como objetivo abordar conteúdos temáticos, de acordo com os interesses e necessidades da população-alvo, bem como promover e partilhar com a comunidade as ações e atividades desenvolvidas, facilitando o acesso de todas as pessoas à informação e melhorando os níveis de participação cívica na comunidade.
Objetivos	– Promover e disseminar conhecimentos acerca das temáticas abordadas e das iniciativas realizadas pelo Projeto CLDS SG junto a comunidade local; – Consciencializar e sensibilizar a comunidade para problemáticas sociais.
Indicadores de Realização	– Nº de edições realizadas. – Nº de destinatários a quem foram disponibilizadas as edições.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Realização de 1 edição/ano; – Acesso de, pelo menos, 2.000 destinatários à revista "TEIA Newsletter".
Fontes de verificação	– Registo das edições realizadas; – Revistas físicas e em formato online; – Comprovativo de entrega/envio das revistas aos destinatários.
Metas	– 1 edição/ano (4 edições no decurso dos 4 anos). – 2.000 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 250 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 50 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 20 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; – 800 Crianças e jovens; – 30 Pessoas idosas; – 750 Residentes no território;



TEIA

	~ 100 Comunidade.
Rede de apoio	Agrupamentos de Escolas; IPSS's; CMG; JF, Associações, empresas, especialistas temáticos, etc.

f) **Ação Obrigatória:** Ações dirigidas à promoção da inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem e condição.

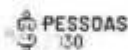
Atividade 21	TEIA com Voz
01/10/2024 a 30/09/2028	Podcast, de periodicidade regular, que visa servir de meio de divulgação das atividades dinamizadas pelo Projeto TEIA CLDS-SG bem como, de outros projetos e iniciativas empreendedoras do Município. Pretende, também, ser um meio de debate sobre temáticas relacionadas com a promoção da saúde física e mental, voluntariado, diversidade cultural, evolução e impacto das novas tecnologias, entre outras, potenciando, assim, uma análise crítica e construtiva do mundo que nos rodeia.
Objetivos	– Promover a disseminação de conhecimentos acerca das temáticas abordadas e das iniciativas realizadas pelo Projeto CLDS SG junto a comunidade local; – Consciencializar e sensibilizar a comunidade para problemáticas sociais.
Indicadores de Realização	Nº de subscrições na plataforma.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 300 destinatários subscrevam o podcast "TEIA com Voz".
Fontes de verificação	Registo de subscrição.
Metas	300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 250 Crianças e Jovens; – 50 Comunidade.
Rede de apoio	Empresários; Empreendedores e outras parcerias a designar

EIXO IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CAPACITAÇÃO COMUNITÁRIA E INTERVENÇÃO EM CONTEXTOS DE EMERGÊNCIA SOCIAL E DE CENÁRIOS DE EXCEÇÃO.

ALCANÇA

a) **Ação Obrigatória:** Promoção da igualdade de acesso das pessoas que integram agregados familiares em situação de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de saúde, alimentação, habitação condigna e apoio social integrado.

Atividade 22	Saudável(Mente)
01/10/2024 a 30/09/2028	É um Programa de Educação para a Saúde que pretende promover o equilíbrio entre o corpo e a mente, através do reconhecimento da importância de uma alimentação saudável e de cuidados de saúde, assim como da exploração das emoções e do seu impacto



	NO NOSSO BEM-ESTAR. Este programa pretende, assim, promover atitudes, valores e comportamentos que conduzam a estilos de vida saudáveis.
Objetivos	- Favorecer a capacitação da comunidade, nomeadamente da mais vulnerável, para a adoção de estilos de vida saudáveis; - Desenvolver competências de literacia em saúde e de gestão emocional; - Capacitar os pais e cuidadores para a promoção de uma relação positiva, segura e confiante com crianças e jovens.
Indicadores de Realização	- Nº de programas dinamizados; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 1 programa/mês; - Participação de, pelo menos, 800 destinatários no programa "Saudável(Mente)".
Fontes de verificação	- Registo dos programas dinamizados; - Declaração de presenças; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	- 1 programa por mês por território de intervenção. - 800 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	- 400 Com vulnerabilidade Económica ou Social; - 100 Outros grupos potencialmente vulneráveis; - 300 Residente no território.
Rede de apoio	JF; Unidade de Saúde Pública de Gondomar; Agrupamento de Escolas; Poder central e local (ISS, CMG, Centros de Saúde; Justiça e Forças de Segurança).

b) Ação Obrigatória: Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas.

Atividade 23	Comunidade em Rede
01/10/2024 a 30/09/2028	Atividade que se desenvolve em duas ações: 1) Atividades de Rua - criação de redes de comunicação entre a comunidade, através da realização de torneios desportivos, passeios recreativos, visitas culturais, caminhadas e atividades de preservação do meio ambiente. Estas ações serão dinamizadas de forma regular nos diferentes territórios de intervenção, em colaboração com as associações locais, contribuindo para a igualdade e participação cívica da comunidade. 2) Arraial das Comunidades - realização de arraiais nos diferentes territórios de intervenção, que possam prestigiar e servir de mostra aos saberes, costumes e tradições locais, incentivando à participação dos grupos e associações das respetivas comunidades. Estes arraiais pretendem promover a participação, a



	interação e o convívio salutar entre os elementos de uma comunidade, como instrumento facilitador de uma cidadania plena.
Objetivos	– Facilitar a participação dos cidadãos, sobretudo dos mais vulneráveis, em atividades de rua de caráter desportivo, recreativo e cultural. – Promover a interação social entre os elementos de uma comunidade, assegurando redes de contacto e de apoio comunitário.
Indicadores de Realização	– Nº de eventos realizados; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Ação 1 – Até ao final do projeto prevê-se a realização de, pelo menos, 1 atividade por trimestre por território de intervenção; – Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 200 destinatários participem nas atividades de rua. Ação 2 – Até ao final do projeto prevê-se a realização de, pelo menos, 1 arraial por ano; – Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 300 destinatários participem nos arraiais das comunidades.
Fontes de verificação	– Registo dos eventos realizados; – Declaração de presenças; – Registos fotográficos; – Meios de divulgação (cartazes, flyers, e-mail's, etc.); – Relatório de avaliação da(s) atividade(s).
Metas	1) Atividades de Rua – 200 participantes – 1 atividade por trimestre por território de intervenção (16 atividades p/ano). 2) Arraial das Comunidades – 300 participantes – 1 arraial por ano. – 500 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 200 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 300 Residente no território.
Rede de apoio	JF; IPSS's; Agrupamento de Escolas; Associações Locais; Poder central e local (ISS, CMG Justiça e Forças de Segurança).

b) **Ação Obrigatória:** Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para uma igualdade e cidadania plenas.

Atividade 24	Estória Com Memória
01/01/2026 a 30/09/2028	Criação e conceção de um livro que prestigie as estórias e as memórias do Património Cultural de Gondomar, em estreita articulação com o trabalho desenvolvido pelas Equipas dos CLDS'S que intervêm no Município, dando enfoque às experiências dos



TERA

	seus participantes. Este livro procura valorizar as tradições e atividades locais, como a ourivesaria, a filigrana, o artesanato, a pesca, a exploração mineira, entre outras, com reconhecido valor cultural e social, as quais imprimem a verdadeira identidade do Concelho. Este livro será publicado e apresentado através de um evento público dirigido à comunidade local, visando a validação das aprendizagens realizadas ao longo da preparação desta ação, bem como promover a valorização dos destinatários envolvidos nesta atividade.
Objetivos	– Valorizar as histórias e experiências de vida dos participantes dos Programas CLDS's do Município, bem como evidenciar e prestigiar o património identitário e cultural de Gondomar; – Promover a inclusão social de pessoas vulneráveis através de atividades culturais que promovem a sua valorização pessoal.
Indicadores de Realização	– Livro publicado; – Nº de pessoas que participam na criação, conceção e aquisição do livro.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 300 destinatários participem na criação, conceção e aquisição do livro.
Fontes de verificação	– Apresentação oficial do livro. – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 1 Evento final para apresentação do livro à comunidade local. – 300 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 60 Pessoas com vulnerabilidade Económica ou Social; – 15 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; – 20 Crianças e jovens; – 30 Pessoas idosas; – 150 Residentes no território; – 20 Comunidade.
Rede de apoio	JF; IPSS's; Agrupamentos de Escolas; Associações Locais; Poder central e local (ISS, CMG e Forças de Segurança)

c) **Ação Obrigatória:** Realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupos-alvo definidos, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada.

Atividade 25	TERA (IN)Move
01/10/2024 a 30/09/2028	Atividade que se desenvolve em duas ações: 1) (IN)Move – Acompanhamento individualizado, integrado e participado, com o recurso a parcerias com serviços locais, assegurando um atendimento descentralizado e de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas na comunidade, apoiando o seu processo de integração social. 2) Assembleias Comunitárias – Realização de reuniões abertas à



TEIIR

	população para debater e deliberar sobre assuntos e temas de particular relevância para a comunidade, a realizar semestralmente, em espaços comunitários. Estas assembleias pretendem constituir-se como ferramentas de educação para a cidadania e de desenvolvimento local, através da mediação da equipa técnica, contribuindo para fortalecer a participação democrática dos elementos da comunidade.
Objetivos	– Contribuir para a diminuição do isolamento social e geográfico. – Apoiar o processo de integração social dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade. – Fomentar a participação cívica e social dos elementos da comunidade.
Indicadores de Realização	Ação 1 – Nº de pessoas acompanhadas. Ação 2 – Nº de assembleias realizadas; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Ação 1 – Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 150 destinatários beneficiem de um acompanhamento individualizado, integrado e participado. Ação 2 – Até ao final do projeto, prevê-se a dinamização de, pelo menos, 8 reuniões por ano. – Até ao final do projeto, espera-se que, pelo menos, 100 destinatários marquem presença nas assembleias comunitárias.
Fontes de verificação	Ação 1 – Registo dos atendimentos realizados; – Processo individual do destinatário; – Relatório de avaliação da atividade. Ação 2 – Ata das assembleias realizadas; – Registo de presenças; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	(IN)Move – 150 destinatários (cerca de 38 destinatários p/ano). Assembleias Comunitárias – 100 destinatários – Reuniões semestrais por território de intervenção (8 reuniões p/ano). – 250 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 100 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 70 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 80 Residente no território.
Rede de apoio	JF; IPSS's; Movimento Associativo; Agrupamento de Escolas; Poder central e local (ISS, CMG, Centros de Saúde; Justiça e Forças de Segurança).



TEIA

d) **Ação Obrigatória:** Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão e o combate à discriminação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, especialmente em razão da sua origem, condição ou situação de deficiência ou dependência.

Atividade 26	Diálogos na Diversidade
01/01/2025 a 30/09/2028	Atividade que se desenvolve em duas ações: 1) Feira Intercultural – Atividade que visa potenciar a interculturalidade, através do desenvolvimento do respeito pelas diferenças, da identidade cultural, e do estabelecimento de relações positivas e de aproximação entre os membros da comunidade de diferentes culturas. A feira decorrerá de dois em dois anos e constituir-se-á como uma oportunidade de divulgação e valorização dos saberes, costumes e tradições, através da mostra de experiências e atividades interculturais, como gastronomia, trajes, música, entre outras. 2) Dar Voz – Realização de um Encontro anual que promova o desenvolvimento pessoal e a inspiração, ao reunir um conjunto de “oradores”, pessoas em situação de vulnerabilidade, que vão partilhar as suas valiosas experiências de vida, evidenciando o seu valor e contributo para a sociedade. Este Encontro, promotor da partilha e da reflexão, pretende constituir-se como um momento que desafia os elementos da comunidade a estimular a sua motivação, a superar desafios e que seja facilitador da sua inclusão.
Objetivos	– Facilitar estratégias que permitam a diminuição das barreiras culturais existentes na comunidade, promovendo a educação intercultural e a inclusão social; – Promover a valorização dos percursos pessoais/profissionais de pessoas em situação de vulnerabilidade, desmistificando estereótipos e o estigma associado à sua condição.
Indicadores de Realização	– Nº de eventos realizados; – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Ação 1 – Até ao final do projeto, prevê-se a dinamização de, pelo menos, 2 feiras interculturais; – Até ao final do projeto, espera-se a participação de, pelo menos, 60 destinatários nas feiras interculturais. Ação 2 – Até ao final do projeto, prevê-se a dinamização de, pelo menos, 1 encontro por ano; – Até ao final do projeto, espera-se a participação de, pelo menos, 120 destinatários nos encontros “Dar Voz”.
Fontes de verificação	– Registo dos eventos realizados; – Declaração de presenças; – Registos fotográficos; – Meios de divulgação (cartazes, flyers, e-mail’s, etc.); – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	Feira Intercultural – 60 destinatários – ação dinamizada de 2 em 2



TEIA

	ANOS. Dar Voz – 120 destinatários – 1 Encontro por ano. – 180 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 80 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 60 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 40 Residentes no território.
Rede de apoio	JF; IPSS's; Agrupamento de Escolas; Associações de Apoio aos Migrantes; Respostas sociais na área da deficiência /dependência; Poder central e local (ISS, CMG).

- e) **Ação Obrigatória:** Realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica.

Atividade 27	CLDS Open Day
01/10/2024 a 30/09/2028	Realização de eventos de ativação da comunidade local e dos diversos agentes sociais do território, que disponibilizam gratuitamente atividades lúdicas, pedagógicas, recreativas e artísticas aos residentes no concelho de Gondomar, bem como divulgam os serviços e respostas existentes para as famílias mais vulneráveis, promovendo o contacto com as ações existentes. Esta ação incluirá a participação de associações locais, projetos de intervenção comunitária e outras organizações com competência nesta matéria. Ao longo da operação serão realizados 4 eventos, que serão codesenvolvidos pelos CLDS existentes no concelho de Gondomar.
Objetivos	– Promover a divulgação do trabalho desenvolvido pelos projetos CLDS's e outras respostas de intervenção comunitária, fomentando a participação dos seus beneficiários. – Fomentar a melhoria do acesso aos serviços do território; – Facilitar o contacto e a divulgação do movimento associativo local, estimulando a participação da comunidade; – Potenciar o conhecimento sobre as respostas existentes no território.
Indicadores de Realização	– Nº de encontros realizados. – Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Realização de, pelo menos, 1 encontro/ano; – Participação de, pelo menos, 600 destinatários nos encontros anuais do "CLDS Open Day".
Fontes de verificação	– Registo dos eventos realizados; – Declaração de presenças, – Registos fotográficos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 1 Encontro por ano. – 600 destinatários abrangidos até ao final do projeto.



TEIA

Tipologia dos Destinatários	– 200 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 200 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 200 Residentes no território.
Rede de apoio	CMG; Associações locais e outras parcerias a designar

e) **Ação Obrigatória:** Realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica.

Atividade 28 01/10/2025 a 30/09/2028	Atelier "Green Fashion" Criação de um atelier de reutilização de roupas, inserido no conceito de «upcycling» da moda, que consiste na transformação de resíduos têxteis em novas peças de roupas, duplicando o ciclo de vida das peças. Esta atividade consistirá na angariação de têxteis que estejam em condições de serem reutilizados, na reutilização dos mesmos para criação de novas peças de vestuário e na conceção de uma estrutura que permitirá a apresentação das peças de vestuário reutilizáveis. Este projeto tem como intuito a criação de uma marca própria, e será dinamizado localmente, por um grupo de pessoas da comunidade, permitindo reduzir o impacto dos resíduos têxteis no ambiente. As roupas e produtos reutilizados podem ser apresentados através da realização de um desfile anual, e serem expostos e comercializados em feiras e mercados de rua, a um valor simbólico, contribuindo para a economia sustentável e para a inclusão de cidadãos mais vulneráveis.
Objetivos	– Desenvolver um atelier que promova a ocupação, participação e inserção de um grupo na comunidade e que contribua para a sustentabilidade ecológica. – Promover uma cultura de igualdade de oportunidades e de uma cidadania plena.
Indicadores de Realização	– Atelier em funcionamento; – Nº de destinatários envolvidos/inscritos.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: – Criação do Atelier "Green Fashion"; – Inscrição de, pelo menos, 40 destinatários no Atelier "Green Fashion".
Fontes de verificação	– Apresentação oficial do Atelier "Green Fashion". – Registo de inscrições; – Conceção das peças de vestuário; – Registos fotográficos; – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	40 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 20 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 20 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 20 Residentes no território.

Handwritten signature and initials



TEIJA

Rede de apoio	JF; IPSS's; Agrupamento de Escolas; Associações Locais; Poder central e local (ISS, CMG, Justiça e Forças de Segurança).
----------------------	--

h) **Ação Obrigatória:** Desenvolvimento de ações integradas que promovam o enquadramento e acompanhamento de pessoas em situação de sem abrigo, com vista à sua inclusão social plena.

Atividade 29	CASA
01/01/2025 a 30/09/2028	Desenvolvimento de uma plataforma colaborativa para a divulgação de ofertas habitacionais para arrendamento acessível, disponível de forma gratuita a toda a comunidade.
Objetivos	- Facilitar a agregação e a disseminação do conhecimento relativo às ofertas habitacionais existentes; - Promover o desenvolvimento de uma rede de apoio habitacional.
Indicadores de Realização	- Plataforma em funcionamento; - Nº de registos na plataforma.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Criação da plataforma "Casa"; - Registo de, pelo menos, 150 destinatários na plataforma "Casa".
Fontes de verificação	- Apresentação oficial da plataforma; - Ficha de registo na plataforma; - Relatório de avaliação da atividade.
Metas	150 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	150 Com vulnerabilidade Económica ou Social.
Rede de apoio	JF; Associações Locais; Poder central e local (ISS, CMG, Justiça e Forças de Segurança).

i) **Ação Obrigatória:** Promoção de ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos contextos de emergência social.

Atividade 30	I Care
01/01/2026 a 30/09/2028	Em articulação com os agentes da Proteção Civil prevê-se a dinamização de ações integradas, versando os modos de atuação em situações de emergência.
Objetivos	Facilitar estratégias e modos de atuação mais eficazes em situações de emergência social.
Indicadores de Realização	- Nº de ações realizadas; - Nº de participantes.
Indicadores de Resultados Esperados	Até ao final do projeto, prevê-se a: - Realização de, pelo menos, 1 ação p/ano. - Participação de, pelo menos, 80 destinatários em ações de formação.
Fontes de verificação	Registo das sessões realizadas;



TEIA

	– Declaração de presenças. – Relatório de avaliação da atividade.
Metas	– 1 ação p/ano em cada território de intervenção. – 80 destinatários abrangidos até ao final do projeto.
Tipologia dos Destinatários	– 30 Com vulnerabilidade Económica ou Social; – 10 Outros grupos potencialmente vulneráveis; – 20 Crianças e jovens; – 5 Pessoas com deficiência e/ou incapacidade; – 15 Pessoas idosas.
Rede de apoio	JF; Associações Locais; Poder central e local (ISS, CMG, Justiça e Forças de Segurança).

A Santa Casa da Misericórdia de Gondomar tem como pretensão a concretização de, pelo menos, 90% das 30 atividades constantes neste Plano de Ação.

Identificação da Coordenadora Técnica	
Nome	Anabela Castro
Formação	Psicóloga

Pressupostos do Orçamento

1. Encargos com o pessoal efetivo à operação

1.1 - Pessoal a contratar

Os valores das remunerações mensais enquadram-se na tabela remuneratória praticada na instituição e encontram-se devidamente relevados nos Quadros 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Cálculo das remunerações totais anuais.

Das seis técnicas a afetar a este programa, quatro são novas contratações. Dois outros técnicos superiores, será reafetado a este programa a 100%. A taxa de encargos patronais para a Segurança Social é de 22,3%, o subsídio de alimentação de 5,00 €/dia e 1,5% de seguros de acidentes de trabalho.

1.2 Honorários (serviços prestados)

Constam também o quadro 6 as verbas previstas a título de honorários respeitantes à contratação de formadores e outros especialistas que prestam serviços nas diversas atividades elencadas.

A despesa foi distribuída por ano, em função da especificidade das atividades previstas.

2. Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços

No quadro 7 encontram-se devidamente especificada a tipologia dos serviços e bens a adquirir e cujos valores, após prévia consulta ao mercado, foram devidamente distribuídos pelos anos de vigência do programa, naturalmente de acordo com as atividades a desenvolver.

3 - Encargos gerais do projeto

No quadro 8, são referidos os valores mensais estimados para os encargos gerais, por rubrica, distribuídos proporcionalmente por ano de vigência programa, a saber:

electricidade - 60,00 euros;

comunicações (inclui CTT, comunicações móveis e internet) - 100,00 euros;

material de escritório - 100,00 euros;

combustíveis - 180,00 euros;

combustíveis (previsão de 60 Km/mês, para um consumo de 10 litros/100 Km e ao preço de 1,6 euros/litro) - 115,00 euros (valor médio)

deslocações e estadas (distribuídas por transportes, alimentação e ingressos) - 180,00 euros;

4 - Orçamento do custo global, por ano e por rubrica principal

No quadro 9 apresenta-se o resumo do custo global, por ano e por rubrica principal, e respetiva distribuição percentual

1

Quadro 1 - Cálculo das remunerações totais anuais

2024

Funções	Nº de Tráb.	Tx. afet.	Remuneração mensal base	Remuneração anual					Endereços Bismarques 22,30%	Subtotal	Sub. a mais 228x1,00%	Seguro inc. Total 1,50%	Total
				Normal		Substituto Férias	Substituto Nata.	Total					
				meses	Valor								
Coordenador	1	1	1.600,00	12	4.800,00	400,00	400,00	5.600,00	1.240,40	6.840,40	275,00	84,60	7.207,50
Téc. superior	3	1	1.420,00	3	4.260,00	355,00	355,00	4.970,00	1.100,31	6.070,31	275,00	74,55	6.427,86
Téc. superior	1	1	1.420,00	3	4.260,00	355,00	355,00	4.970,00	1.100,31	6.070,31	275,00	74,55	6.427,86
Téc. superior	1	1	1.420,00	3	4.260,00	355,00	355,00	4.970,00	1.100,31	6.070,31	275,00	74,55	6.427,86
Téc. superior	1	1	1.420,00	3	4.260,00	355,00	355,00	4.970,00	1.100,31	6.070,31	275,00	74,55	6.427,86
Téc. superior	1	1	1.420,00	3	4.260,00	355,00	355,00	4.970,00	1.100,31	6.070,31	275,00	74,55	6.427,86
Total	5				28.130,00	2.475,00	2.475,00	30.180,00	6.796,76	37.240,35	1.650,00	450,75	39.547,10

Quadro 2 - Cálculo das remunerações totais anuais

2025

Funções	Nº de Tráb.	Tx. afet.	Remuneração mensal base	Remuneração anual					Invalidez e pensões-av. 22,30%	Subtotal	Sub. a mais 228x1,00%	Seguro av. Incalcul. 1,50%	Total	
				Normal		Substituto	Férias	Supl. r/lt. Natal						Total
				meses	Valor									
Coordenador	1	1	1.600,00	12	19.200,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	22.400,00	4.995,20	27.395,20	1.210,00	330,00	28.941,20
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	1.210,00	298,20	25.821,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	1.210,00	298,20	25.821,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	1.210,00	298,20	25.821,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	1.210,00	298,20	25.821,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	1.210,00	298,20	25.821,44
Total	5				104.400,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	121.800,00	27.761,60	149.561,60	7.280,00	1.622,00	158.048,40

2

2026

Quadro 3 - Cálculo das remunerações totais anuais

Funções	Nº de Trabalho	Tx. Mensal	Remuneração mensal base	Remuneração anual						Subtotal	Subtotal 22,30% (11)	Seg. em. at. 1,50%	Total
				Normal		Subsídio Férias	Subsídio Hora Extra	Total					
				meses	Valor								
Coordenador	1	1	1.520,00	12	19.200,00	1.620,00	1.620,00	22.440,00	4.986,26	27.426,26	27.426,26	356,00	28.541,20
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	24.313,24	296,20	25.021,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	17	17.040,00	1.420,00	1.420,00	19.980,00	4.433,24	24.313,24	24.313,24	296,20	25.821,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	24.313,24	296,20	25.021,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	24.313,24	296,20	25.021,44
Téc. superior	1	1	1.420,00	12	17.040,00	1.420,00	1.420,00	19.880,00	4.433,24	24.313,24	24.313,24	296,20	25.021,44
Total	6				104.400,00	8.700,00	8.700,00	121.800,00	27.137,40	148.937,40	148.937,40	1.927,00	158.549,40

Quadro 4 - Cálculo das remunerações totais anuais

2027

Funções	Nº de Trabalh.	Tx. anual	Remuneração mensal base	Unidade: anual				Subsídio Normal	Subsídio Férias	Subsídio Natal	Total	Encargos administrativos 22,30%	Subtotal	Sub-total 2244,28R\$	Seguros Fidelidade 1,50%	Total
				Normal		Valor	Total									
				meses												
Coordenador	1	1	1 600,00	12	19 200,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	22 400,00	4 996,20	27 396,20	1 210,00	738,00	28 941,20
Téc. superior	1	1	1 420,00	12	17 040,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	19 880,00	4 433,24	24 313,24	1 210,00	294,20	25 821,44
Téc. superior	1	1	1 420,00	12	17 040,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	19 880,00	4 433,24	24 313,24	1 210,00	294,20	25 821,44
Téc. superior	1	1	1 420,00	12	17 040,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	19 880,00	4 433,24	24 313,24	1 210,00	298,20	25 821,44
Téc. superior	1	1	1 420,00	12	17 040,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	19 880,00	4 433,24	24 313,24	1 210,00	298,20	25 821,44
Téc. superior	1	1	1 420,00	12	17 040,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	1 420,00	19 880,00	4 433,24	24 313,24	1 210,00	298,20	25 821,44
Total	6				104 400,00	8 700,00	8 700,00	121 800,00	8 700,00	8 700,00	121 800,00	27 181,40	148 981,40	1 280,00	1 927,00	158 549,40

Handwritten signatures and initials

3

2023

Quadro 5 - Cálculo das remunerações totais anuais

Funções	Nº de Trabalhadores	Pa- ra al- lugar	Remuneração mensal base	Remuneração anual		Subtotal Nódo	Total	Encargos sobre a remunera- ção 20,20%	Subtotal	Subalimen- to 22,10%/26,65	Seguro ac- cidente 1,50%	Total
				Nódo	Nódo							
Coordenador	1	1	1 600,00	9	14 400,00	1 200,00	12 800,00	3 745,40	20 548,40	905,00	25,7,00	21 733,40
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Téc superior	1	1	1 420,00	9	12 780,00	1 065,00	14 910,00	3 324,93	18 234,93	134,10	223,65	18 393,58
Total	6				78 300,00	8 525,00	91 825,00	20 371,05	111 721,05	5 610,00	1 370,25	118 701,30

Handwritten signature and date: 2020

Quadro 8.- Encargos com o pessoal afetas à operação

Rubrica	Descrição	ANOS					TOTAL
		2024	2025	2026	2027	2028	
	Encargos do Pessoal	39 347,10	165 274,65	165 274,65	165 274,65	125 927,55	651 098,60
	Encarg. do pessoal	39 347,10	158 048,40	158 048,40	158 048,40	119 701,30	632 193,00
	Encarg. pessoal (m.e.p.)	39 347,10	158 048,40	158 048,40	158 048,40	119 701,30	632 193,00
	Ajudas de custo						
	Encargos de pessoal e outras						
	Honorários		7 226,25	7 226,25	7 226,25	7 226,25	28 905,00
	Honorários reserv. prest.		7 226,25	7 226,25	7 226,25	7 226,25	28 905,00

Quadro 7 - Encargos directos com a aquisição de bens e serviços, rendas e alugueres e amortizações

Rubrica	Descrição	ANOS					TOTAL
		2024	2025	2026	2027	2028	
	Encargos directos creche		1 632,40	1 632,40	1 632,40	1 632,40	6 529,60
	New letter Barmby						3 408,80
	Criação do web domain	3 458,00					1 660,30
	GPS Barmby			1 880,30			3 35,79
	Assist. técnica			335,79			1 660,30
	ICIGAN Barmby				1 660,30		3 35,79
	Assist. técnica				335,79		5 811,75
	Fluência com Meninos					4 811,75	2 21,40
	Assist. técnica					2 21,40	15 000,00
	Crédito de Férias		3 750,00	3 750,00	3 750,00	3 750,00	30 018,24
	Leasing automóvel	876,74	7 504,56	7 504,56	7 504,56	5 626,42	9 840,30
	Assessoria Cont./Rub	615,00	2 480,00	2 480,00	2 480,00	1 845,00	3 349,30
	Serviço de Impressão, Newsletter		2 349,30	2 349,30	2 349,30	2 349,30	4 800,00
	Aluguer de equip. Inform.	4 800,00					3 600,00
	Produção de página	225,00	900,00	900,00	900,00	675,00	21 913,37
	Total	10 981,74	14 566,26	20 192,35	20 792,35	21 913,37	83 078,87



GONDOMAR
em auro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

27. MAI 2025

*W 2022
P. 2022*

Divisão de Desenvolvimento Social- Núcleo da Rede Social

Quadro 8 - Encargos gerais do projeto

Rubrica	Descrição	2024 3 MESES 3	2025 12 MESES 12	2026 12 MESES 12	2027 12 MESES 12	2028 8 MESES 8	TOTAL
	Electricidade	780,00	720,00	720,00	720,00	640,00	2.600,00
	Comunicações	200,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	800,00	11.600,00
	Material de escritório	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00	4.800,00
	Consumíveis	540,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	1.820,00	8.840,00
	Combustíveis	960,75	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.105,00	5.540,75
	Transportes e alojados	480,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.300,00	6.280,00
	Salários no 1º ano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alugueres não duradouros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.160,75	10.240,00	10.240,00	10.240,00	6.185,00	39.140,75

7

RESUMO

Quadro 9 - Orçamento dos custos global, por ano e por rubrica principal

	2024 3 MESES	2025 12 MESES	2026 12 MESES	2027 12 MESES	2028 9 MESES	TOTAL	%
1. Encargos com o pessoal afetado à operação	56 361,10	185 274,65	165 374,85	165 274,65	125 877,50	681 096,80	83,33
2. Encargos diretos com a atividade e serviços	10 984,74	18 056,26	20 792,36	20 792,36	21 013,27	93 078,07	11,73
3. Encargos gerais do projeto	2 465,75	40 260,20	10 260,00	10 260,00	6 165,80	39 140,76	4,93
	52 437,59	154 130,91	196 327,00	196 327,00	114 056,57	793 318,32	100,00

	% Encargos	% org global
681 096,80	96,72%	83,33%
93 078,07	95,63%	78,59%
7 228,25	1,09%	0,81%

1. Encargos com o pessoal afetado à operação
Coordenador e técnicos superiores
Serv. prestados / honorários

Custo total orçamento 793 318,32



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

2024
V. Gai

GONDOMAR

Município de Gondomar

"PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3.º SETOR|CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR 2025" -- NORMAS, AFETAÇÃO DE VERBA E ABERTURA DE CANDIDATURAS -- PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

PROPOSTA

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR

O caráter dinâmico da sociedade atual, associado à emergência de diversos e diferentes desafios sociais obriga constantemente a uma adequação, promoção e renovação de políticas inclusivas consubstanciadas essencialmente na sociedade civil, onde se encerram os elementos fundamentais para o desenvolvimento social, económico, cultural e político de um desenvolvimento que se pretende inteligente, inclusivo e sustentável.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próxima dos cidadãos, reconhece este papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de incentivar e gerar processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania.

É através da capacitação, da qualificação diversificada e do apoio à continuidade do trabalho em parceria, que a Câmara Municipal de Gondomar vem pautando a sua intervenção na comunidade junto das diversas entidades que contribuem para um desenvolvimento integrado, consciente e pleno do município de Gondomar, especialmente as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e as Organizações Sociais, em prol do crescimento do potencial humano.

Considerando que, o trabalho desenvolvido por estas Instituições enquadra-se nas medidas das designadas políticas sociais ativas capazes de contribuir para a atenuação dos fenómenos de pobreza e exclusão social;

Considerando que a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento de Coesão Social, assume um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS e Organizações Sociais do Município, como garante de condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho das mesmas, visando contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo;

21. MAI 2025

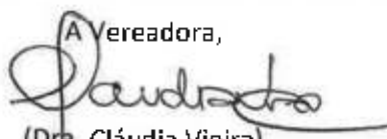
226
21/05

Considerando a necessidade de obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de projetos de índole social, sustentáveis e de reconhecido interesse municipal.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar as Normas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar 2025, respetivos formulários de candidatura e modelo de Contrato-Programa que se anexam e que se consideram fazer parte integrante desta proposta;
2. Aprovar a afetação de uma verba global, para o Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, para o ano de 2025, no valor de €500 000,00€ (quinhentos mil euros);
3. Autorizar a abertura de candidaturas entre 01 e 30 de junho, vigorando até 31 de dezembro de 2025 e, com efeitos financeiros, até 31 de março de 2026.

Por Delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NORMAS

maio 2025



GONDOMAR

é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Social

21. MAI 2025

W 428
P. 666

PREÂMBULO

O caráter dinâmico da sociedade atual, associado à emergência de diversos e diferentes desafios sociais obriga constantemente a uma adequação, promoção e renovação de políticas inclusivas consubstanciadas essencialmente na sociedade civil, onde se encerram os elementos fundamentais para o desenvolvimento social, económico, cultural e político de um desenvolvimento que se pretende inteligente, inclusivo e sustentável.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próxima dos cidadãos, reconhece este papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de incentivar e gerar processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania.

É através da capacitação, da qualificação diversificada e do apoio à continuidade do trabalho em parceria, que a Câmara Municipal de Gondomar vem pautando a sua intervenção na comunidade junto das diversas entidades que contribuem para um desenvolvimento integrado, consciente e pleno do município de Gondomar, especialmente as Instituições Particulares de Solidariedade Social (adiante designadas por IPSS) e as Organizações Sociais, em prol do crescimento do potencial humano.

Prosseguindo este objetivo, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assumindo um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS e as Organizações Sociais do Município, garante com as presentes normas, condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho destas instituições, com o objetivo de contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo.

Neste sentido são apresentadas as **Normas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar** onde estão presentes e discriminadas as condições de candidatura, elegibilidade, financiamentos e compromissos a assumir.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1º

Objeto

Na prossecução do apoio que a CMG presta às IPSS e às Organizações Sociais, contribuindo desta forma para o aumento de mais e melhores respostas sociais no Município de Gondomar, decidiu, esta Autarquia, criar as presentes **Normas** que definem o acesso a esses apoios, financeiros e/ou materiais, condições e critérios a prestar a estas entidades, em obediência aos princípios de transparência, rigor e imparcialidade.

Considerando que os modelos de inclusão social apostam na parceria como meio para uma nova política social mais ativa e atenta, este programa gera complementaridade com os instrumentos de planeamento existentes, como o Plano de Desenvolvimento Social e respetivos Planos de Ação, no sentido de adequar as respostas às necessidades sociais emergentes do território e, particularmente, das pessoas.

As Normas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos-Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar definem as formas de apoio a prestar pelo Município de Gondomar, os procedimentos tendentes à sua concessão, os critérios de apreciação dos respetivos pedidos e as regras aplicáveis aos contratos-programa a celebrar.

Artigo 2º

Aplicação territorial

1. O presente tipo de cooperação constante nestas normas é aplicável às IPSS e Organizações Sociais, desde que sediadas ou com comprovada intervenção no Município de Gondomar.

Artigo 3º

Objetivos

1. O apoio constante nestas normas visa disciplinar a atribuição de financiamentos, garantindo maior transparência, eficácia e rigor na transferência de verbas, através de uma lógica de respostas integradas de investimento de apoio social em todo o território de Gondomar, de modo a garantir a melhoria da qualidade das ofertas e fomentar a sua apropriação às necessidades sociais existentes.

Artigo 4º

Elegibilidade do apoio

1. Para efeitos de atribuição dos apoios previstos nas presentes normas, são elegíveis os seguintes tipos de financiamento, designadamente:
 - a) Comparticipação financeira para obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes, nos termos da alínea a) do artigo 10º;
 - b) Comparticipação financeira para aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta nos termos da alínea b) do artigo 10º;
 - c) Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura, nova ou usada, nos termos da alínea c) do artigo 10º.
2. Devem ser comunicadas previamente quaisquer subvenções e/ou apoios financeiros a todos os projetos candidatos às presentes normas.
3. Todas as despesas acima descritas só serão elegíveis se forem fundamentais ao desempenho das atividades referentes ao programa candidatado e devidamente concertado com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo – Desenvolvimento Social, no ano de vigência da candidatura.

Artigo 5.º

Critérios para a concessão de apoio

1. Podem beneficiar dos apoios previstos no artigo 4º, todas as IPSS e Organizações Sociais com presença física no Município de Gondomar, assim como todas as IPSS e Organizações Sociais cuja intervenção se considere de manifesta preponderância para o desenvolvimento social do Concelho, ainda que sem sede jurídica em Gondomar.
2. Estarem legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetivo exercício de funções, nos termos dos Estatutos e da Lei, que desenvolvam comprovadamente atividade no Município de Gondomar.
3. Para a formalização do pedido de apoio, deverão ser apresentados os seguintes documentos, preferencialmente em suporte digital:



GONDOMAR

é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

21. MAI 2025

W 931
V. G. C.

- Relatório e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral;
- Plano de Atividades e Orçamento para o Ano Civil em vigor, aprovado em Assembleia Geral;
- Cópia do Auto de Posse dos Órgãos Sociais da Instituição.

Artigo 6.º

Prazo de candidatura

1. O processo de candidaturas é aberto através da publicação de aviso, no qual constará de forma inequívoca, os seguintes elementos:

- a) Normas;
- b) Prazos da candidatura;
- c) Determinação do valor financeiro anual disponível;
- d) Determinação do(s) período(s) de vigência do(s) contrato(s)-programa a celebrar, se aplicável, e/ou apoio(s) a atribuir;
- e) Outras disposições transitórias.

Artigo 7.º

Instrução e entrega das candidaturas

1. As candidaturas apresentadas no âmbito do artigo 4º das presentes normas, devem ser formalizadas através do envio à CMG, dos documentos abaixo mencionados, com a indicação do tipo de apoio pretendido.

2. As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

- a) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados;
- b) Expetativas de financiamento (solicitados ou a solicitar) por outras entidades, públicas ou privadas, bem como, o tipo de apoio recebido ou que se prevê receber;
- c) Projeto e licenciamento de obra devidamente aprovado pelos serviços competentes;
- d) Planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido no caso do Apoio ao Investimento (alíneas a) do artigo 4º);

- e) Descrição pormenorizada das instalações pretendidas, assim como dos equipamentos necessários descrevendo igualmente a ação, objetivos e impactos a atingir, população alvo e retorno financeiro;
- f) Descrição pormenorizada da **aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s)**, para utilização exclusiva no apoio aos utentes, bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta, descrevendo igualmente a ação, objetivos e impactos a atingir, população alvo e retorno financeiro;
- g) Informação pormenorizada da viatura, nova ou usada, alvo de aquisição (1 por IPSS ou Organizações Sociais da candidatura em vigor) sustentada pela necessidade da resposta social a afetar. Será priorizada a atribuição de apoio a entidades que no ano vigente não beneficiaram de apoio para viaturas. Não serão admitidas candidaturas de viaturas que beneficiaram de outros programas de financiamento, não podendo ocorrer duplo financiamento das mesmas.

3. A CMG pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e/ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido.

4. A solicitação do presente apoio poderá ser entregue pessoalmente, expedida via CTT para Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes | 4420-093 Gondomar, ou para o endereço eletrónico: **geral@cm-gondomar.pt**, nos prazos previstos nas presentes Normas.

5. Os interessados nos termos dos números anteriores, cujas candidaturas não se encontrem corretamente instruídas, são obrigatoriamente notificados a apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, os elementos em falta ou a proceder às necessárias correções, sob pena de rejeição liminar da candidatura.

6. A apresentação de uma candidatura aos apoios previstos no âmbito das presentes normas, não implicam a sua tácita aprovação.

7. Qualquer financiamento atribuído, no âmbito do presente Programa de Apoio Extraordinário, a entidade, deve obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Gondomar", acompanhada do respetivo logótipo do Município,

respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, carecendo de aprovação prévia da unidade orgânica da CMG competente para o efeito.

Artigo 8.º

Análise e apreciação das candidaturas

1. As candidaturas são objeto de parecer favorável, após a concordância do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou Vereador/a com competência delegada na área de Desenvolvimento Social, sujeita a deliberação de Câmara, no âmbito das suas competências e do regime jurídico de funcionamento das Autarquias Locais nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.
2. Apreciadas as candidaturas e no prazo máximo de 90 dias, após a entrega dos elementos em falta ou corrigidos, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º, os serviços técnicos responsáveis emitirão, com base nos critérios gerais de ponderação, um parecer favorável ou desfavorável, relativamente a cada candidatura, propondo em consequência, a concessão ou não concessão do apoio solicitado e a forma que o mesmo deverá revestir.
3. Na apreciação das candidaturas deverão ser tidos em consideração os seguintes fatores de ponderação, nomeadamente:
 - a) Historial associativo, Património da instituição, Número de associados, Frequência e número de ações desenvolvidas e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
 - b) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade, em suma, com o CLAS'G;
 - c) Qualidade, interesse e consistência do projeto, nomeadamente pela adequação do orçamento apresentado à população abrangida/apoiada (articulação entre custo total da obra e população abrangida);
 - d) N.º de beneficiários abrangidos pelo equipamento interesse/prioridade do equipamento do ponto de vista da comunidade;



GONDOMAR

o futuro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

21. MAI 2025

934
P. 600

- e) Capacidade de autofinanciamento (seja através de recursos próprios, seja através de outras fontes de financiamento nomeadamente, comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio);
- f) Análise do relatório de atividades do ano anterior, assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte aprovados em assembleia-geral;
- g) Consonância entre os objetivos do projeto com o Plano de Ação e Plano de Desenvolvimento Social do CLAS'G;
- h) Contributo para o aumento de respostas em áreas identificadas de Prioridade I nos instrumentos de diagnóstico e planeamento do CLAS'G, promovendo a capacitação humana e dos territórios;
- i) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

CAPÍTULO II

Caraterização do Apoio Extraordinário | Contratos-Programa

Artigo 9.º

Contratos - Programa

1. A atribuição do apoio será concretizada mediante a celebração de um Contrato-Programa entre o Município e o beneficiário, que fixa, de forma inequívoca, os direitos e os deveres dos outorgantes, e as formas de apoios financeiros, materiais a conceder pela CMG.
2. O Contrato-Programa poderá ser rescindido por qualquer uma das partes pelo incumprimento das cláusulas do mesmo, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contra-interessada.

Artigo 10.º

Tipos de Apoio

São definidos os tipos de apoios elegíveis, que devem ser acompanhados, impreterivelmente, da documentação abaixo mencionada, assim:

a) Comparticipação financeira para obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes - a candidatura a esta medida deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Beneficiação pretendida;
- Justificação da necessidade de intervenção;
- Projeto e relatório da obra que pretende realizar;

- Orçamento total da obra do ano civil em vigor;
- Fatura(s) do ano civil em vigor;
- Documentação relativa ao licenciamento pelos serviços municipais;
- Expetativas de outros financiamentos.

b) Comparticipação financeira para aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), para utilização exclusiva no apoio aos utentes (parque infantil, equipamento de cozinha, material de apoio educativo, mobiliário diverso, entre outros), bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta - a candidatura a esta medida deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Justificação da necessidade de aquisição, manutenção, reparação do(s) equipamento(s) e outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta;

- Orçamento do ano civil em vigor, com a identificação/descrição dos bens orçamentados;
- Fatura(s) do ano civil em vigor o qual confere carácter vinculativo, salvo exceção extraordinária, que deverá ser justificada e alvo de autorização prévia da CMG;

A verba será disponibilizada, após assinatura de contrato e apresentação de fatura(s).

c) Participação financeira de aquisição de uma viatura, nova ou usada - a candidatura a esta medida deverá ser acompanhada com os seguintes elementos:

- Justificação da necessidade de aquisição de uma viatura nova ou usada;
- Documento comprovativo do orçamento ou fatura de aquisição (do ano civil em vigor), o qual confere carácter vinculativo, salvo exceção extraordinária, que deverá ser justificada e alvo de autorização prévia da CMG;
- Fotocópia comprovativa do Documento Único Automóvel.

Artigo 11.º

Concessão de Apoio

1. Os apoios a conceder ficarão condicionados à disponibilidade financeira e aos recursos da Autarquia em cada ano, além de estarem dependentes dos critérios de avaliação, pelos limites previstos no plano de atividades da Autarquia, sendo a transferência efetuada da seguinte forma:

- 1.1. Relativamente ao apoio consubstanciado às **obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes**, o mesmo será avaliado tendo por base o mencionado na alínea a) do artigo 10º, podendo ser comparticipadas até 60% do orçamento e/ou fatura apresentados até ao limite de €50.000,00, sendo que a disponibilização do apoio financeiro será efetuada mediante 3 tranches:

1ª Tranche – 15% após aprovação da candidatura;

2ª Tranche – 55%, após conclusão de 50% da obra, mediante a apresentação de faturas e após visita dos serviços competentes da CMG;

3ª Tranche – 30% à conclusão das obras - a instituição apoiada deverá fazer prova das despesas realizadas, apresentando os comprovativos exigidos aquando da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social (deste incumprimento resultará a perda do direito à candidatura e devolução do valor já atribuído).

- 1.2. Relativamente ao apoio consubstanciado à **aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), bem como despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta**, o mesmo será avaliado tendo por base o mencionado na alínea b) do artigo 10º, após apresentação da aquisição realizada com os comprovativos exigidos, aquando da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, podendo ser comparticipado até 60% do orçamento e/ou fatura(s) apresentados, até ao limite de €50.000,00.

2. Relativamente ao **apoio consubstanciado na aquisição de uma viatura nova ou usada**, o mesmo será avaliado tendo por base o mencionado na alínea c) do artigo 10º, com as seguintes condições de acesso:

- 2.1. O valor comparticipado será efetuado após apresentação da aquisição realizada apresentando os comprovativos exigidos, aquando da celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, mediante o seguinte critério: - apoio até ao limite máximo de 50%. A viatura de transporte de SAD e/ou para pessoas portadoras de deficiência poderão ter um apoio até um limite máximo de 60%.

Nota: A comparticipação financeira do Município só será determinada após conhecimento das verbas comparticipadas por outras fontes de financiamento, sendo as percentagens a afetar, respeitante ao total do valor não comparticipado.

Artigo 12.º

Fatores de ponderação

Para a concretização do apoio extraordinário caracterizado no art.º 10º do presente capítulo, deverão, obrigatoriamente, cumprir-se os requisitos abaixo mencionados (por rúbrica), e que constituem os fatores de ponderação para avaliação das candidaturas apresentadas:

I - Comparticipação financeira para obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações	Pontuação
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta, por ex: refeitório, casas-de-banho) e, prevê o alargamento do n.º de beneficiários e/ ou a implementação do sistema de gestão da qualidade.	100
As infraestruturas alvo de intervenção, correspondem às respostas sociais dinamizadas pela Instituição, de forma direta (ou indireta), mas não prevê o alargamento do n.º de beneficiários.	50
As infraestruturas alvo de intervenção servem simplesmente para beneficiação da instituição, sem afetar as respostas sociais nem o n.º de beneficiários.	0
II - Comparticipação financeira para apoio à aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta	Pontuação
O equipamento solicitado destina-se ao apetrechamento das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais e especifica o público-alvo das mesmas.	100
O equipamento solicitado destina-se ao apetrechamento das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, mas não especifica o público-alvo das mesmas.	50
O equipamento solicitado não contempla as áreas afetas ao funcionamento das valências sociais, nem especifica o público-alvo das mesmas.	0



GONDOMAR
o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

21. MAI 2025

238
P. G. G.

III - Comparticipação financeira de aquisição de uma viatura nova ou usada	Pontuação
A aquisição de viatura solicitada para utilização de pessoas portadores de deficiência e/ou SAD) é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas e permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	100
A aquisição de viatura solicitado é coerente com a natureza dos serviços prestados pela Instituição, sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas, mas não permite contemplar um maior n.º de beneficiários.	50
A aquisição de viatura solicitado é para uso da instituição, independentemente das valências dinamizadas, sem prever o aumento do n.º de beneficiários.	0

Artigo 13.º

Concessão de Apoio Extraordinário

1. Cada rubrica pode obter a pontuação máxima de 100 pontos, sendo que uma pontuação inferior a 50 pontos, não reúne as condições para obtenção de apoio, nessa mesma rubrica;
2. A percentagem a conceder sobre o valor apresentado, será calculada em função da pontuação obtida na análise de cada rubrica, procedendo-se do seguinte modo:

Pontuação	Percentagem atribuída
100 pontos	Máxima (considerada por rubrica)
>50 < 100 pontos	Reduz 2 pontos percentuais
50 pontos	Reduz 5 pontos percentuais
<50 pontos	Não é concedido financiamento

Artigo 14.º

Regime de exclusividade, suspensão, exclusão ou cessação dos apoios

1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir documentação idónea que permita concluir que o destino do apoio financeiro foi efetivamente aquele para o qual foi atribuído, não tendo existido apoio cumulativo para o mesmo fim.

2. O apoio prestado no âmbito das presentes normas será igualmente excluído ou cessará, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Ausência de controlo prévio municipal das operações urbanísticas em causa (licenciamento, comunicação prévia ou autorização);
- b) Execução de alterações aos projetos de arquitetura ou de especialidades aprovados, não sujeita a controlo prévio municipal (licenciamento ou comunicação prévia).

3. A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previstos das presentes normas no ano civil imediatamente seguinte.

4. As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições das normas, reservam ainda à Câmara Municipal o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º

Acompanhamento e controlo da execução dos Contratos-Programa

1. Compete à Câmara Municipal fiscalizar a execução dos contratos-programa, podendo a todo o tempo, solicitar a apresentação de qualquer documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.
3. Deverão, igualmente, os beneficiários dos apoios dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do mesmo preceito.

Artigo 16º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Aos beneficiários dos apoios que, dolosamente prestem falsas declarações ou omissões aos elementos que são solicitados nas candidaturas, bem como nos Relatórios Anuais de Atividades e Contas, será cessado, de imediato, o apoio concedido, no âmbito dos procedimentos regulados pelas presentes normas, tendo de devolver as importâncias indevidamente recebidas ao Município de Gondomar, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

Artigo 17º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após aprovação em deliberação de Câmara.



PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O caráter dinâmico da sociedade atual, associado à emergência de diversos e diferentes desafios sociais obriga constantemente a uma adequação, promoção e renovação de políticas inclusivas consubstanciadas essencialmente na sociedade civil, onde se encerram os elementos fundamentais para o desenvolvimento social, económico, cultural e político de um desenvolvimento que se pretende inteligente, inclusivo e sustentável.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próxima dos cidadãos, reconhece este papel determinante da sociedade civil como mobilizadora de novas metodologias capazes de incentivar e gerar processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania.

É através da capacitação, da qualificação diversificada e do apoio à continuidade do trabalho em parceria, que a Câmara Municipal de Gondomar vem pautando a sua intervenção na comunidade junto das diversas entidades que contribuem para um desenvolvimento integrado, consciente e pleno do Município de Gondomar, especialmente as Instituições Particulares de Solidariedade Social (adiante designadas por IPSS) e as Organizações Sociais, em prol do crescimento do potencial humano.

Prosseguindo este objetivo, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, assumindo um papel de dinamizador e facilitador junto das IPSS e Organizações Sociais do Município, garante com as presentes normas, condições de valorização do esforço, empenho, dedicação e trabalho destas instituições, com o objetivo de contribuir para a construção de uma comunidade assente em princípios de desenvolvimento, inclusão, participação, igualdade, inovação e empreendedorismo.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de projetos de índole social,

sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um **Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar**, através da deliberação de Câmara de XX de XXXXXXX de 2025, composto pelos seguintes Apoios elegíveis:

- I) Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes;
- II) Aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta;
- III) Aquisição de viatura.

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de XX de XXXXXX de 2025 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de XX de XXXXXXX de 2025, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à IPSS ou Organização Social indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe Araújo, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: Associação _____, pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta IPSS ou Organização Social, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.

21. MAI 2025

243
D. Luís

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos Programa de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar.
3. A IPSS ou Organização Social assegurará a execução das ações a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2025 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2026. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2026 por parte da IPSS ou Organizações Sociais beneficiárias, os apoios financeiros não poderão ser processados.

ANEXO 1

Nome da Instituição

**PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINARIO AO 3º SETOR | CONTRATOS-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

I - Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações	€
II - Aquisição, manutenção e reparação de equipamento(s), bem como outras despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta	€
III - Aquisição de viatura	€

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS

€

Gondomar, ____ de ____ de 2025

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Luís Filipe Araújo)

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | 2025
CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ficha de Candidatura

Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor | Contratos-Programa de Desenvolvimento Social -
Município de Gondomar

1 - Identificação da Instituição

Denominação:

Morada:

C.P.:

Tel./ Telm.:

E-mail:

NIF:

Site:

Órgãos Sociais eleitos a ____/____/____ Tomada de Posse a ____/____/____ Duração do mandato ____

2 - Caracterização:

Resposta(s) Social (is) dinamizada(s)	Nº de Clientes		Lista de espera	Freguesias abrangidas	Recursos Humanos
	Com Acordo de Cooperação	Sem Acordo de Cooperação			

Número total de funcionários: _____ | Técnicos: _____ | Não Técnicos: _____

Documentos de carácter obrigatório:

- . Relatório e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral
- . Plano de Atividades e Orçamento para o ano civil em vigor, aprovado em Assembleia Geral
- . Cópia do Auto de Posse dos Órgãos Sociais da Instituição

Tomei conhecimento do **PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

O/A Presidente da Direção, Data: ____/____/____	(A preencher pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social) A Instituição (não) reúne a informação e documentos obrigatórios, para se proceder à análise de candidatura	A Técnica, Data: ____/____/____
---	---	---

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | 2025
CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Formulário I - Obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes
(Anexo à Ficha de Candidatura)

Análise Técnica (a preencher pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social):

Com base nos critérios de ponderação, atribui-se:	À consideração superior,	O/A Responsável de
Pontuação: _____	A Técnica,	serviço,
Porcentagem: _____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Valor financeiro a conceder: _____		

1. Denominação da Instituição: _____

1. Breve descrição das obras que pretende realizar: (anexar documentos referente ao Projeto / Relatório da obra que pretende realizar):

2. Fins e objetivos a que se destinam as obras:

3. As infraestruturas a intervencionar preveem o alargamento do n.º de beneficiários ou a implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)?

Sim _____ (Indique o número de beneficiários _____ (anexar comprovativos de implementação do SGQ)

Não _____

4. Orçamento: € _____ (anexar orçamento ou fatura do ano civil em vigor)

5. Documento a anexar:

___ Comprovativo da aprovação da Câmara Municipal (caso se aplique)

___ Projeto e licenciamento de obra devidamente aprovado pelos serviços municipais competentes;

___ Planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido (caso se aplique)

6. As Obras são contempladas por outros apoios? (assinalar com um X)

Sim _____ (Em caso afirmativo especifique) _____

Não _____

Gondomar, _____ de _____ de 20____

(Carimbo da Instituição e Assinatura do/a Presidente da Direção)

**Formulário II – Aquisição, Manutenção, Reparação de Equipamento(s) e Despesas com relevância para o desenvolvimento da resposta
(Anexo à Ficha de Candidatura)**

Análise Técnica (a preencher pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social):

Com base nos critérios de ponderação, atribui-se:	À consideração superior,	O/A Responsável de
Pontuação: _____	A Técnica,	serviço,
Percentagem: _____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Valor financeiro a conceder: _____		

. Denominação da Instituição: _____

1. Breve descrição do(s) equipamento(s) a adquirir:

2. Fins e objetivos a que se destinam o(s) equipamento(s):

3. O(s) equipamento(s) a adquirir destina-se ao recheio das áreas afetas ao funcionamento das valências sociais e especifica o público-alvo das mesmas.

Sim ☐ (Em caso afirmativo especifique) _____Não ☐

4. Orçamento total: € _____ (anexar orçamento(s) ou fatura(s) do ano civil em vigor)

Gondomar, _____ de _____ de 20____

(Carimbo da Instituição e Assinatura do/a Presidente da Direção)



GONDOMAR
de Portugal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. MAI 2025

Handwritten signature and initials

PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO 3º SETOR | 2025
CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Formulário III- Aquisição de viatura

(Anexo à Ficha de Candidatura)

Análise Técnica (a preencher pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social):

Com base nos critérios de ponderação, atribui-se:	A consideração superior,	O/A Responsável de serviço,
Pontuação: _____	A Técnica,	
Percentagem: _____		
Valor financeiro a conceder: _____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

. Denominação da Instituição: _____

Tipo de Viatura	Pretende Adquirir			Propriedade da Instituição	
	Quantidade	N.º de lugares	Nova ou Usada	Quantidade	N.º de lugares
Viatura ligeira					
Furgão Misto					
Furgão passageiros					
Autocarro					
Outro (especifique)					
Total					

1. **Finalidade da aquisição da viatura** (indicar, entre outros aspetos, a justificação da necessidade da viatura ser indispensável para dar resposta a uma ou mais valências sociais dinamizadas e prever o aumento do número de beneficiários, bem como para utilização de pessoas portadores de deficiência e/ou SAD):

2. **Custo Total:** € _____ (Anexar orçamento ou fatura)

3. **Receita prevista:**

. Instituição € _____
. Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança € _____
. Outras entidades (especificar) _____ € _____
_____ € _____
_____ € _____

Gondomar, ____ de _____ de 20__

(Carimbo da Instituição e Assinatura do/a Presidente da Direção)

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 57654

DELIB.: APOIO3SETOR/2025

Serviço Requisitante: E5 Divisão de Desenvolvimento Social

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/30 APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Acc.: 4 Programa Apoio Extraordinário ao 3º Setor

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 578 000,00

Cabimentado: 577 852,12

Saldo: 147,88

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
19/05/2025	4297	500 000,00					

500 000,00 APOIO EXTRAORDINARIO 3º SETOR - ANO DE 2025

21. MAI 2025

 29/9
Pág. 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

"CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONDOMAR" – PROJETO DE REGIMENTO – PARA CONHECIMENTO E

ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, *to para conhecimento.* -----

21. MAI 2025

Para reunião
de Câmara 25/5
2025
W
tr

PROPOSTA

PROJETO DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONDOMAR

Considerando que:

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, artigo 2º concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

De acordo com as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei nº 102/2023, de 7 de novembro, que procedeu à reestruturação das entidades públicas empresariais do SNS, o Conselho Municipal de Saúde é constituído por:

- Pelo Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que preside;
- Pelo Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar;
- Por um Presidente da Junta de Freguesia, eleito em Assembleia Municipal, em representação das freguesias do município;
- Pelo Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santo António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;
- O Diretor Clínico da área hospitalar da Unidade Local de Saúde de Santo António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;
- O Diretor Clínico da área dos Cuidados de Saúde Primários Unidade Local de Saúde de Santo António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;
- Polos representantes das Instituições Particulares de Solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo da associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;
- Pelo representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo;
- Pelo representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas.



GONDOMAR

é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo

21. MAI 2025

252
P. Vieira

De acordo com o expresso no nº 3 do artigo 9º no citado normativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção da saúde e prevenção da doença;
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do presente decreto-lei, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

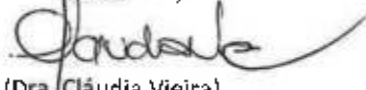
Tal como elencado nos termos do nº 1 do artigo 4º e nºs 1 e 4 do artigoº 9, ambos do Decreto-Lei nº 23/2019-01-30, "O regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município."

Assim, propõe-se:

Remeter para conhecimento da Câmara Municipal o projeto de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Gondomar, elaborado e aprovado em reunião ordinária do respetivo Conselho, realizada no passado dia 12 de maio, cujo documento se anexa e se considera parte integrante desta proposta e enviar à Assembleia Municipal para deliberação.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,


(Dra. Cláudia Vieira)

**ANTEPROJETO DE REGIMENTO
DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONDOMAR**

Preâmbulo

O direito à proteção de saúde assume-se como um dos pressupostos fundamentais da densificação do princípio da dignidade da pessoa humana e da realização da democracia social (artigo 1º. e 2º. da Constituição da República Portuguesa).

Nos termos da Lei de Bases da Saúde (LBS) pela Lei nº 95/2019, de 04 de setembro, a proteção da saúde é reconhecida como um direito fundamental de todos os cidadãos, competindo ao Estado promover e garantir a todos as melhores condições de acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação, numa lógica de equidade na distribuição de recursos.

A transferência de competências no domínio da saúde para os Municípios, concretizada pelo Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, hoje na sua 5ª versão, constitui um novo estímulo de trabalho multidisciplinar e intersectorial, na medida em que pressupõe um contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma participação na gestão dos cuidados de saúde primários e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado.

Neste contexto, o Conselho Municipal de Saúde, enquanto estrutura consultiva no domínio da Saúde, proporcionará ao Município de Gondomar uma intervenção estrategicamente concertada e democraticamente participada entre o poder político nacional, regional e local, os diversos setores sociais e da saúde, sociedade civil e forças vivas da comunidade, contribuindo para uma abordagem integrada na construção de uma estratégia municipal de saúde e na definição de uma política municipal de saúde.



21. MAI 2025

Handwritten signature and number 254

GONDOMAR

em Saúde

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nestes termos e ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo disposto no nº 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea K) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Gondomar elaborou o presente projeto de Regimento do Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá ser presente à Assembleia Municipal de Gondomar para eventual aprovação (nº 4 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro).

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento estabelece o quadro geral de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Gondomar, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e que será doravante designado abreviadamente por Conselho.

Artigo 2.º

Composição

1 Integram o Conselho Municipal de Saúde:

a) O Presidente da Câmara Municipal;

b) O Presidente da Assembleia Municipal;

c) Um Presidente da Junta de Freguesia eleito em Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Município;

d) O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Stº António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;

e) O Diretor Clínico da área hospitalar da Unidade Local de Saúde Stº António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;

f) O Diretor Clínico da área de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde Stº António e da Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho;

- g) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;
- h) Um representante dos serviços de Segurança Social (ISS, I. P.), designado pelo respetivo conselho diretivo;
- i) Um representante das associações da área da saúde por acordo entre as mesmas.

2 - Compete aos representantes mencionados no número anterior, nas suas faltas e impedimentos, designar quem os possa substituir.

3 - Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o presidente do órgão, por sua iniciativa ou por proposta, de pelo menos um terço, dos membros do CMSG, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto personalidades de reconhecimento nas matérias em apreço.

Artigo 3.º

Competências

1 - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- b) Emitir parecer sobre a Estratégia Municipal de Saúde;
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização de acordo com a Lei, refletindo sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à formação da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

**GONDOMAR***é mais*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 - Além das matérias supramencionadas, o Conselho poderá debater outras temáticas relativas à saúde ou com esta relacionadas, sempre que considere pertinente para o desenvolvimento do sistema de saúde no Município de Gondomar.

3 - Para o exercício das competências do Conselho, devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar.

Artigo 4.º

Mandato

1. A composição do CMSG é coincidente com a duração do mandato dos órgãos municipais.
2. Os membros designados no mandato anterior, mantêm-se em funções até à designação dos novos, em resultado do processo eleitoral autárquico.
3. Os membros do CMSG devem ser designados até noventa dias após a instalação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5.º

Instalação

1. A instalação do CMSG cabe ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu legal substituto, e deve ocorrer no período de antes da ordem do dia da primeira reunião ordinária do órgão a convocar nos termos do nº 2 do artigo 7º do presente Regimento.
2. Quem proceder à instalação verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos membros do Conselho que hajam faltado justificadamente ao ato da instalação é feita na reunião a que comparecerem, pelo Presidente do Conselho.
4. Os membros do Conselho consideram-se em funções logo após a tomada de posse.

Artigo 6.º

Competências do Presidente

- 1 - O Conselho Municipal de Saúde é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - Compete ao Presidente:
 - a) Convocar as reuniões do Conselho;
 - b) Abrir e encerrar as reuniões;
 - c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem;
 - d) Assegurar o envio de pareceres, propostas e recomendações emitidas pelo Conselho, para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - e) Assegurar a elaboração das atas.

Artigo 7.º

Periodicidade e Convocação

- 1 - O Conselho Municipal de Saúde reúne, pelo menos, trimestralmente, por convocação da entidade que preside, com a antecedência mínima de 5 dias.
- 2 - Da convocatória deve constar o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 8.º

Quórum e Deliberações

- 1 - O plenário funciona com a presença da maioria dos seus membros.
- 2 - Passados 15 minutos sobre a hora marcada em convocatória para o início da reunião, sem que haja quórum de funcionamento, o presidente dará por aberta a reunião, qualquer que seja o número dos presentes.
- 3 - Cada membro do plenário tem direito a um voto.

4 - O CMSG delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento da maioria e, em caso de empate, o presidente tem direito a voto de qualidade.

5 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa devem ser tomadas por escrutínio secreto.

6 - As declarações de voto são necessariamente escritas, entregues ao Presidente do CMSG até ao final de cada reunião e anexadas à respetiva ata.

Artigo 9º

Verificação de faltas e processo justificativo

1 - Constitui falta a não comparência a qualquer reunião, podendo ser justificada ou injustificada.

2 - O pedido de justificação de faltas é feito pelo interessado, por escrito e dirigido ao Presidente do CMSG, no prazo de oito dias a contar da reunião em que a ausência se tenha verificado:

- a) As faltas não justificadas são comunicadas à entidade do representante;
- b) No caso de três faltas seguidas ou interpoladas, por deliberação do CMSG, poderá ser determinada a perda de mandato do membro faltoso, sendo a entidade que representa notificada para designar novo representante.

Artigo 10.º

Atas

1 - As atas são redigidas sob a responsabilidade do Presidente, com apoio técnico por si designado para o efeito, devendo ser assinadas e rubricadas por todos os membros que nelas participem.

2 - As atas são colocadas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte e enviadas com a convocatória da mesma.

Artigo 11.º

Vigência

O presente regimento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Conselho e pela Assembleia Municipal e é publicitado no sítio institucional do Município de Gondomar e no Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

260
Ple
G

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROCESSO N.º 01/2021/388 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO
DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E
COVELO - REQUERENTE: NUNO MIGUEL DA NOVA MAGALHÃES NUNES, REPRESENTANTE DE ANTÓNIO CARLOS
BESSA AMORIM - PROPOSTA DE DEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar
a proposta anexa. -----

PROPOSTA

Nuno Miguel da Nova Magalhães Nunes, representante de **António Carlos Bessa Amorim**, vem requerido, através do registo MGD 85645, de 18 de dezembro de 2023, a **isenção de taxas liquidadas**, de acordo com o n.º 4 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar em vigor, no âmbito de procedimento de licenciamento da obras de construção, de um prédio de habitação unifamiliar, destinado a habitação própria e permanente, a levar a cabo na Rua Valeira, [REDACTED] Zebreira, da freguesia de Foz do Sousa e Covelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 1499 e inscrito na matriz Rústico sob o artigo 3716 da respetiva freguesia, a que se refere o processo administrativo (PA) de obras particulares nº 01/2021/388.

O pedido foi apresentado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), em vigor a 14/06/2023 (data do presente licenciamento).

Prescrevia o n.º 4 do art.º 15.º do RTL que "Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos."

Sobre o pedido de isenção de taxas recai:

- 1) Informação do Diretor do Departamento, Arq. António Barros de 07/05/2025 aqui reproduzida:

"Exma Srª Vereadora,

Em face das conclusões do parecer jurídico, ao pedido de isenção de taxas, e tendo o requerente procedido ao pagamento das mesmas, será de elaborar proposta para reunião de Câmara para a devolução das taxas pagas:

- 1.147,70 €, referente à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- 1.245,40 € referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.
- 28,15 € referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.
- 259,27 € referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com o alínea a) do artigo 163.º"

- 2) Parecer jurídico n.º 34/2025, aqui anexo.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no artigo 79.º do RMUE, o seguinte:

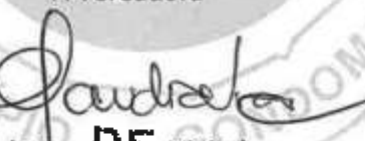
- a) **Isentar** o requerente de taxas no procedimento a que se refere o processo administrativo nº 01/2021/388, ao abrigo do n.º 4 do artigo 15.º do RTL, uma vez que o Requerente não ultrapassa os 35 anos de idade.
- b) **Sob a condição** de o requerente manter o destino do imóvel para habitação própria e permanente por um prazo de 10 anos.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de **2.680,52€, (dois mil, seiscentos e oitenta euros, cinquenta dois cêntimos).**

Valor que deverá ser restituído, uma vez que já foi pago pela guia n.º 50857, em 25/10/2024

Paços do Município, 15 de maio 2025

A Vereadora



(Dra. Cláudia Vieira)

21. MAI 2025

W/263
MGA



GONDOMAR
ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

INFORMAÇÃO JURÍDICA N.º 34/2025

MGD 85645 de 18/12/2023

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

REQUERENTE: Nuno Miguel da Nova Magalhães Nunes, representante de António Carlos Bessa Amorim.

Considerando que,

O Requerente, em representação de António Carlos Bessa Amorim, a 28 de outubro de 2021, encetou um pedido com vista ao licenciamento de construção de prédio de habitação unifamiliar, destinado a habitação própria e permanente, a levar a cabo na Rua Valeira, [REDACTED] Zebreiros, da freguesia de Foz do Sousa e Covelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 1499 e inscrito na matriz Rústico sob o artigo 3716 da respetiva freguesia, de que o seu representado é legítimo proprietário, a que se refere o processo administrativo de obras n.º 01/2021/388.

De acordo com a informação constante no processo supramencionado, o Requerente apresentou o primeiro pedido com o propósito de obter a redução de taxas ao abrigo do artigo 14.º n.º 4 do RTL, na redação aplicável, a 3/12/2021. Nessa sequência, foi emitido o parecer 28/2022 por este Departamento, onde, em suma, se concluiu que o pedido deveria ser indeferido, por extemporâneo, de acordo com o artigo 19.º n.º 2 do RTL, na redação aplicável. Foi concedido prazo para audiência prévia, através do ofício n.º 8322 de 17/03/2022, de modo que o Requerente pudesse pronunciar sobre o projeto de decisão, o que não o fez, o que culminou no indeferimento do pedido, por Despacho da Sra. Vereadora Adjunta, Dra. Cláudia Vieira, de 04/08/2022, comunicado pelo ofício n.º 18404 de 05/08/2022.

Em momento posterior, foi emitido o ofício n.º 14765 de 04/07/2023, onde constava que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 14/06/2023, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação de Câmara de 22/10/2021, foi deferido o pedido de licenciamento de obras de construção que incide sobre o prédio acima descrito, devendo o Requerente prestar garantia bancária ou caução no valor de 5.185,35 € (cinco mil cento e oitenta e cinco euros e trinta e cinco centimos),

No mesmo ofício, foi interpelado para efetuar o pagamento das seguintes taxas: 1.147,70 € (mil cento e quarenta e sete euros e setenta centimos), relativa à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º da Tabela de



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças; 1.245,40 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), relativa à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 254.º igualmente da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças; 28,15 € referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º alínea a) do mesmo Diploma e, ainda, 259,27 € (duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), referente a 5% sobre o valor da caução/garantia bancária já mencionado, de acordo com alínea a) do artigo 163.º do mesmo Regulamento. Note-se que as normas invocadas no RTL são na redação aplicável ao caso em apreço e não as que estão atualmente em vigor.

Por sua vez, o Requerente, a 28 de novembro do mesmo ano, 2023, solicitou “a isenção de Taxas de Urbanismo para Jovens até aos 35 anos, solicitando-se a redução de 30% das mesmas, de acordo com o artigo 15º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor do Município de Gondomar, presente no Capítulo I e que aborda as isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo. Para esse efeito, e na pasta devida do CD que se entrega, entregam-se o requerimento com tal pedido e Cópia do CC do requerente para instruir o pedido.” e novamente a 18 de dezembro, acrescentando que “por ser elegível e assim enquadrar-se nas situações previstas para essa redução de taxas, o requerente pretende a redução total das das mesmas, de acordo com a alínea 4 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar em vigor, uma vez que apresenta idade inferior a 35 anos e a operação urbanística em causa destina-se a habitação própria e permanente, comprometendo-se a mantê-la pelo período de 10 anos.” (Registos 81091 e 85645)

Nesse seguimento, foi emitida a Informação n.º 16309/2024, a 19/03/2024, pela Gestora de Procedimento, Arq. Liliana Ramos, no sentido de julgar reunidas as condições para o deferimento do pedido de isenção de taxas, considerando para como taxas a isentar as referentes a 1.147,70 € (mil cento e quarenta e sete euros e setenta cêntimos), relativa à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, 1.245,40 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), relativa à Taxa Municipal de Urbanização e 28,15 € referente à autenticação do livro de obra.

Por este Departamento, foi solicitado informação à Gestora de Procedimento, por não ter sido incluída, no elenco de taxas a isentar, a taxa de 5% do valor da caução, na quantia de 259,27 € (duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), visto ser uma taxa se poderia isentar também, por não ter natureza de apreciação.

A Gestora de Procedimento replicou, referindo que “será de informar que os 5% de caução é relativo a uma taxa adicional destinada a remunerar encargos administrativos, nos termos da tabela de

21. MAI 2025

265
P6u



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

taxas em anexo, calculada de acordo com a estimativa do do custo total da obra e custo por especialidade (trabalhos de pavimentação, rede águas pluviais e obras de arte), de acordo com a alínea c) do artº 12 do RMUE. Mais se indica que as isenções e reduções previstas no RTL, não se aplicam às taxas de apreciação previstas na Tabela de Taxas, anexa ao presente regulamento, para cada procedimento, de acordo com o ponto 5 do artº 15 do RTL."

Já a 25 de outubro de 2024, foi solicitada a emissão da licença de obras, bem como pagas as taxas devidas e entregue o valor da caução. (Registo 72955)

Posto isto, cumpre-nos aferir se há lugar à isenção de taxas no processo urbanístico *sub judice*.

Vejamos,

Considerando que o pedido de licenciamento foi apresentado a 28/10/2021 e o ato de licenciamento foi praticado a 14/06/2023 o Regulamento aplicável é a versão publicada em Diário da República n.º 134, 2.ª série de 13/07/2021, em vigor desde 03/08/2021 até 20/12/2023.

Prescrevia o n.º 4 do art.º 15.º do RTL que "Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos."

Apesar do requerente juntar também o Cartão de Cidadão de uma senhora – Inês de Jesus Medina – não será de considerar, visto que, após verificação da Certidão Permanente e Caderneta Predial do imóvel, o único proprietário é António Carlos Bessa Amorim.

Porquanto, pela análise do Cartão de Cidadão do proprietário do imóvel e Requerente do processo de licenciamento, podemos verificar que nasceu a 03 de março de 1991, tendo, atualmente, 34 anos e à data do pedido 32 anos.

Analisando os limites impostos pelo n.º 4 do artigo 15.º do RTL, constatamos que o Requerente não ultrapassa os 35 anos de idade.

Quanto à tempestividade do pedido, o artigo 19.º estabelece o procedimento de isenção ou redução, de ressaltar o seu n.º 2 – "O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar

da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade."

Ou seja, o pedido de isenção das taxas poderia ser efetuado nos 15 dias após a notificação dos atos administrativos permissivos – isto é, após o ofício de 04/07/2023 – ou dentro de um prazo que estivesse legalmente previsto (o que não é o caso) ou no prazo concedido para o Requerente solicitar a emissão do alvará de obras.

O requerimento para emissão do alvará tinha o seu prazo previsto no (agora revogado) artigo 76.º do RIUE "1 - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território." (sublinhado nosso)

Posto isto, constata-se que o pedido é tempestivo, na medida em que o Requerente solicitou a isenção das taxas no dentro do prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.

Pelo exposto, salvo melhor entendimento, estão reunidas as condições para ser concedida a isenção do pagamento das taxas no âmbito do pedido de licenciamento 01/2021/388.

Note-se que, no que concerne ao valor do benefício, este ascenderá a 2.680,52 € (dois mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), estando englobados todas as taxas mencionadas no ofício 14765 de 04/07/2023, visto que, apesar da Gestora de Procedimento considerar a taxa de 5% como uma taxa de apreciação, a realidade é que não poderá ter a referida natureza, dado que é uma taxa administrativa liquidada a final, no ato de licenciamento. Este argumento é comprovado pela sistemática do próprio RTL aplicável, na medida em que as taxas de apreciação estão previstas na Capítulo XIX- Secção VI – "Taxa devida pela apreciação de requerimentos ou comunicações" -, enquanto que a norma invocada justificativa da aplicação dos 5% - artigo 163.º - encontra-se na Secção I do mesmo Capítulo – "Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou pela comunicação prévia de loteamento e / ou de obras de urbanização".

Como o Requerente já procedeu à liquidação das taxas (a 25/10/2024), deverá ser restituído no valor do benefício indicado.

Nos termos do artigo 79.º do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação), tem competência para reconhecer as isenções ou reduções previstas no mesmo diploma a Câmara Municipal, podendo delegar no Presidente da Câmara e este subdelegar em membro do executivo municipal.

21. MAI 2025

967
Pleu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Posto isto, junto se remete minuta de proposta para reunião de Câmara, de modo a ser deliberado o assunto em epígrafe.

À consideração superior,

DJ, 13/02/2025

A Técnica Superior,

BEATRIZ
MARTINS
BRANCO

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
MARTINS BRANCO
Dados: 2025.02.13
17:05:04 Z





CÂMARA MUNICIPAL

21. MAI 2025

W268
Pleu
G

GONDOMAR

Município de Gondomar

PROCESSO N.º 01/2021/468 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO PAROQUIAL, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – REQUERENTE: CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RIO TINTO – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

PROPOSTA

Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, vem requerido, através do registo **MGD 13617/25**, de **19 de fevereiro de 2025**, a **isenção do pagamento das taxas** no âmbito de procedimento de licenciamento da obras de remodelação do Edifício do Centro Paroquial, a levar a cabo na **Rua do Mosteiro**, [REDACTED], da freguesia de **Rio Tinto**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 8171 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 16962 da respetiva freguesia, a que se refere o processo administrativo (PA) de obras particulares nº **01/2021/468**.

O pedido foi apresentado nos termos previstos no artigo 77.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Gondomar.

Sobre o pedido de isenção de taxas recaiu:

a) Informação do Diretor do Departamento, Arq. Antonio Barros de 16/04/2025, aqui reproduzida:

"Exma. Sra. Vereadora.

De acordo com as conclusões do parecer jurídico estão reunidas as condições para a concessão da isenção das taxas.

Será de elaborar proposta para reunião de Câmara."

b) Parecer Jurídico n.º 72/2025, aqui anexo

Foram liquidadas as seguintes taxas, de acordo com ofício 4552, de 13/02/2025:

- 455,15 €, referente à Licença e prazo de obra, de acordo com o artigo 8.º e alínea h) do artigo 9.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE);

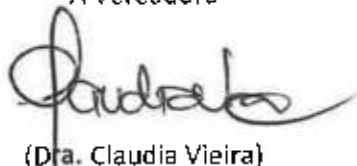
Face ao exposto, **PROponho** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no artigo 79.º do RMUE, o seguinte:

a) **Isentar** o requerente de taxas no procedimento a que se refere o processo administrativo nº 01/2021/468 ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do RMUE,

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de **445,15€, (quatrocentos e quarenta e cinco euros, quinze centimos).**

Paços do Município, 9 de maio 2025

A Vereadora



(Dra. Claudia Vieira)

21. MAI 2025

*W 270
P66*

PARECER N.º 72/2025

MGD: 13617 de 19/02/2025

ASSUNTO: Isenção de Taxas Urbanísticas – Centro Social da Paróquia de Rio Tinto.

REQUERENTE: Exma. Sra. Vereadora Dra. Cláudia Vieira

PEDIDO

O assunto identificado em epígrafe foi remetido a este departamento para verificação do enquadramento da pretensão de isenção de pagamento de taxas urbanísticas, nos termos previstos no artigo 77.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Gondomar no âmbito do processo n.º 01/2021/468, conforme despacho da Exma. Sra. Vereadora, Dra. Cláudia Vieira, no seguimento da Informação n.º 13094/2025 do Gestor de Procedimento “*julga ser de remeter ao Departamento Jurídico, a fim de colher o respetivo parecer jurídico, relativamente ao pedido de isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de licença*”.

OS FACTOS

1. O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, através do seu representante, pelo registo MGD 74094 de 29/12/2021, apresentou um pedido de licenciamento de operação urbanística, para remodelação interior das instalações afetas ao centro de dia do Centro paroquial de Rio Tinto, o qual deu origem ao Processo Urbanístico n.º 01/2021/468.
2. A operação urbanística foi objeto de decisão de licenciamento pelo despacho da Exma. Sra. Vereadora, Dra. Cláudia Vieira de 06/02/2025, no uso das competências delegadas, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2021.
3. Através do ofício n.º 4552 de 13/02/2025, a interessada foi notificada para proceder ao pagamento da taxa referente à emissão de licença e prazo de obra, de acordo com o artigo 8.º

21. MAI 2025

Handwritten initials and signature

e alínea h) do artigo 9.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, doravante designado por RMUE, no montante de 455,15€.

4. Pelo registo MGD 13617 de 19/02/2025, deu entrada requerimento a solicitar a isenção de taxas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do RMUE.
5. De acordo com a Informação n.º 13094/2025, o Gestor de Procedimento informa que *“são apresentados para o efeito, os Estatutos do Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, em que são atribuídos os mesmos direitos e benefícios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), no âmbito da Prestação de Serviços na área da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e outras respostas sociais, nomeação dos Corpos Gerentes para o quadriénio de 2024-2027, e o registo definitivo da Instituição junto da Direção Geral da Segurança Social de 05.02.1984.”*

ANÁLISE JURÍDICA

Da tempestividade do requerimento

6. O RMUE prevê no seu artigo 78.º *“1. Os pedidos de isenção das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa a este regulamento são requeridos por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos comprovativos da fundamentação apresentada.*
2. o requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido, para o interessado requerer os respetivos títulos, sob pena de caducidade.”
7. Deste modo, considerando que a notificação da licença foi efetuada dia 13/02/2025 e o requerimento para isenção de taxas deu entrada dia 19/02/2025, temos de concluir pela tempestividade do pedido.

21. MAI 2025

W 272
D'G



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

Do enquadramento legal da pretensão

8. A requerente é uma Associação Particular de Solidariedade Social, registada pela Direção Geral da Segurança Social.
9. Beneficiará, em virtude do seu estatuto, da isenção de taxas urbanísticas?
10. A previsão de isenção de taxas encontra-se plasmada no artigo 77.º do RMUE.
11. Dispõe o nº 2 alínea b) do mencionado preceito que podem estar isentas do pagamento de taxas *“as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização.”*
12. Da mencionada norma resultam os seguintes pressupostos cumulativos para concessão de isenção:
 - Apresentação de requerimento nesse sentido, devidamente fundamentado, e/ou por contratualização;
 - Estejam legalmente constituídos;
 - Desenvolvam a sua atividade na área do Município;
 - Quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos.
13. Verificar-se-ão estes requisitos cumulativos para a dispensa de pagamento no caso *sub judice*?
14. A requerente solicitou a isenção das taxas urbanísticas relativa à emissão de licença com fundamento no artigo 77.º do RMUE.

15. É uma pessoa coletiva de natureza religiosa reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), qualificada como Instituição da Igreja Católica, devidamente inscrita no registo das IPSS, sob o n.º 5/84 da Direção Geral da Segurança Social.
16. Assume a designação de Centro Social Paroquial de Rio Tinto, aplicando-se-lhe as mesmas disposições que regulam a atividade das IPSS, no respeito pela Concordata de 2004.
17. De acordo com os Estatutos, prosseguem os seus fins não lucrativos, no âmbito das respostas sociais, designadamente prestação de serviços nas áreas de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Apoio Domiciliário.
18. Acresce que, a operação urbanística a que se reporta a pretensão formulada se refere à emissão de licença para a realização de obras de remodelação interior das instalações do centro, visando desta forma a prossecução dos fins estatutários da requerente.
19. Tem intervenção no Concelho de Gondomar, com sede na Rua do Mosteiro n.º 3 em Rio Tinto.
20. Face ao exposto, consideramos que, no caso em apreço, se verificam os pressupostos cumulativos para a isenção das taxas urbanísticas previstos no artigo 77.º n.º 2 alínea b) do RMUE.
21. Sustentando deste modo o deferimento do pedido, sendo necessário submeter o assunto a reunião de Câmara com o intuito de ser reconhecida a isenção em apreço, em observância ao disposto no artigo 79.º do RMUE.

21. MAI 2025

274
P. Guedes



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

CONCLUSÃO

1. O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, através do seu representante, no seguimento da notificação, pelo ofício n.º 4552 de 13/02/2025, para proceder ao pagamento da taxa referente à emissão de licença e prazo de obra, de acordo com o artigo 8.º e alínea h) do artigo 9.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, no montante de 455,15€, veio pelo registo MGD 13617 de 19/02/2025, 72681 de 30/11/2022, apresentar requerimento a solicitar a isenção de taxas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do RMUE.
2. O requerimento é tempestivo, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RMUE.
3. Fundamenta o pedido de isenção na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º do RMUE, verificando-se que a pretensão *sub judice* dá cumprimento aos pressupostos cumulativos para a isenção das taxas urbanísticas previstos na norma.
4. Sustentando deste modo o deferimento do pedido, sendo necessário submeter o assunto a reunião de Câmara com o intuito de ser reconhecida a isenção em apreço, em observância ao disposto no artigo 79.º do RMUE.

À Consideração Superior,

DJ, 02/04/2025

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA Assinado eletronicamente
MANUEL digital por
GONÇALVES ORQUÍDEA MANUEL
S MANA-HD 2025.04.02
11:28:16 +01'00'



CÂMARA MUNICIPAL

21 MÅI 2023



GONDOMAR

Submitted for publication 2005-05-10; accepted 2005-07-11.

245
Blair

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h15m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, M.^a do Rei Santos, Dirigente Intermédia de 3.^o grau, a subscrevo. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

~~Xin~~ Xin

OS(AS) VEREADORES(AS)

[Handwritten signature]

Reynolds, John Thomas

[Signature]

John W. P. Turner

Valentin are also

Boopis

Jaworski

[Signature]

~~_____~~

Cast. - acedho

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

Mr. do Pei Santos